



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de abril de 2010

SÉRIE 3 ANO I Nº077

Caderno 2/2

Preço: R\$ 3,75

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR O SERVIDOR **PLÍNIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÃES NETO**, que ocupa o Cargo de DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOROR, matrícula nº00079, **viajar** às cidades de Nápoles (Itália), no período de 10 à 13.11.2009, Hamburgo (Alemanha) no período de 13 à 17.11.2009, Heindenheim (Alemanha), no período de 17 à 20.11.2009 e novamente à Hamburgo no período de 20 à 21.11.2009, tendo como finalidade verificar "in loco" a fabricação, montagem e pintura das primeiras unidades dos TUE's objeto do Contrato Nº016/SEINFRA/CCC/2009. Bem como participar de eventos contratuais de testes e inspeções, em alguns dos equipamentos que integram os VLT's do Projeto METROFOR, concedendo-lhe 11,5 (onze e meia) diárias, sendo 04 (quatro) diárias para Itália, no valor de R\$1.461,27 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$193,86 (Cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) e 7,5 (Sete e meia) diárias para Alemanha no valor de R\$3.424,85 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mais 03 (três) ajudas de custo no valor total de R\$728,93 (Setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), e passagem aérea para o Trecho Fortaleza/Lisboa/Roma/Hamburgo/Lisboa/Fortaleza, no valor de R\$2.519,74 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$8.328,65 (Oito mil trezentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º, artigos 6º e 15 e seu §2º, Grupos "F" e "H", Classe III do Anexo II do Decreto Nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.8 e 17, inciso III da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Art.16 da Lei Federal nº9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; A Resolução nº233/07 do CONTRAN, que institui as Diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, de conformidade com o disposto na Lei nº14.024 de 17 de dezembro de 2007, RESOLVE **NOMEAR COMISSÃO** para compor Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/CE, a ser presidida por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, para mandato de 02 (dois) anos, a partir de 03 de abril de 2010. **MEMBROS** representantes do DETRAN: Presidente: ANA INEZ OKA ELVAS DE LIMA, mat. 2874-1-5; Membros: FLÁVIA MARIA CHAVES DE SOUSA, mat. 0905-1-4; LUIZA MARIA DAS CANDEIAS RABELO MONTEIRO, mat. 0550-1-8; LUIZ DE GONZAGA LIMA SANTOS,

mat. 0898-1-8; Suplente: IRENE FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA, mat. 0747-1-3; MEMBROS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS: PEDRO ALVES CABRAL (SINDITÁXI); CEZÁRIO NETO OLIVEIRA (SUPLENTE SINDITÁXI); VANDA MARIA RABELO MELÃO (SEST/SENAT); RICARDO JOSÉ JATAÍ FREITAS (SINTERONIBUS); UBIRATAN SOUTO BOTELHO (SUPLENTE SINTERONIBUS); CLÓVIS NOGUEIRA BEZERRA (SETCARCE); MEMBRO COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO: NICOLE PAIVA FEIJÓ DE PONTES. PALÁCIO DE IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Francisco Adail de Carvalho Fontenele

SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2009

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a interveniência do Departamento de Edificações e Rodovias-DER; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CETRO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Jovino Guedes, 13, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.65, §1º da lei nº8.666/93 e suas alterações e no processo nº10008491-5, devidamente autorizados pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo o **acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento) ao valor global do contrato de CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL DO DETRAN-SEDE, EM FORTALEZA-CE**, conforme justificativa constante do processo supra citado.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo, correspondente ao acréscimo de 0,55% (zero virgula cinquenta e cinco por cento), importa em R\$5.746,36 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos).; X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 03 de março de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO DE AGUIAR PUPO-Superintendente do DETRAN/CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO-Superintendente do DER/CE; RONALD CAMPOS OLIVEIRA-Repres. Legal da CONSTRUTORA CETRO LTDA.

Igor Vasconcelos Ponte

PROCURADOR CHEFE

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº119/2010-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.23, letra A, combinado com letra B, ítem VIII, do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE DESIGNAR **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, Analista de Gestão, **ANTONIO CHALITA DE FIGUEIREDO**, Gerente de Controle e Tráfego, **GARDÊNIA GOERSCH ANDRADE PARENTE**, Técnico Pleno Comercial e **MARIA ANGELA FREIRE BARRETO LIMA**, Analista de Gestão, sem prejuízo das suas atuais atribuições e sem ônus para o METROFOR e sob a PRESIDÊNCIA do Primeiro, **integrarem a Comissão** que irá tratar da formatação do Concurso Público para contratação de pessoal para o Metrô de Fortaleza. A aludida comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data para conclusão

dos trabalhos. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Diogo Vital de Siqueira Cruz
DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10/METROFOR/2010

CONTRATANTE: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR CONTRATADA: **TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**. OBJETO: **Fornecimento de 1.100 (um mil e cem) toneladas de trilho, tipo TR 45**, para aplicação em vias eletrificadas sobre lastro, incluindo todas as fixações necessárias à Implantação do Metrô de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002; Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007 Decreto Estadual nº27.624/2004 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$3.274.997,00 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais) pagos em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização da Contratante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Governo Federal e Governo Estadual. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: Rômulo dos Santos Fortes e Diogo Vital de Siqueira Cruz pelo METROFOR e Sérgio Vladimirschi Júnior e Alan Goldlust pela TROP comércio Exterior Ltda.

José Aurilo Cavalcante Lima
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/CEGÁS/2007

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/CEGÁS/2007; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 7700, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º andar, Dunas, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, 1701, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I, da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Convenção Coletiva de Trabalho de 2010/2011, firmada entre o SIND. DOS PROF.VIG. E EMPREG. EM EMP. E SER. DE SEG., VIG. TRANSP. VAL., C. DE FORM. DE VIG., SEG. PESSOAL, CEN., S. E AFINS CE e o SINDESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ, homologada em 1º/03/2010, pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, com vigência a partir de 1º/01/2010 a 31/12/2011.; VII - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **alteração do valor global do Contrato Nº002/CEGÁS/2007**, firmado em 02/01/2007, considerando a aplicação do Dissídio Coletivo de Trabalho de 2010/2011, com vigência a partir de 1º/01/2010, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2010/2011. O valor do presente aditivo é de R\$1.455,48 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), ficando o novo valor contratual em R\$75.568,56 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com valor mensal estimado em R\$6.539,96 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo os recursos financeiros oriundos do programa orçamentário da CEGÁS; IX - VALOR GLOBAL: R\$75.568,56 (setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 01/01/2010 a 30/04/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditadas, não expressamente

alteradas por este ou qualquer outro Aditivo; XII - DATA: 08 de abril de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: José Rêgo Filho, Jorge Otoch Júnior, Aloísio Nunes de Arruda (CEGÁS) e Maria Alice Mousinho de Sampaio (THOMPSON).

José Rêgo Filho
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/CEGÁS/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/CEGÁS/2010; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 7700, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º andar, Dunas, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, 1701, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, inciso I, da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Convenção Coletiva de Trabalho de 2010/2011, firmada entre o SIND. DOS PROF.VIG. E EMPREG. EM EMP. E SER. DE SEG., VIG. TRANSP. VAL., C. DE FORM. DE VIG., SEG. PESSOAL, CEN., S. E AFINS CE e o SINDESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARÁ, homologada em 1º/03/2010, pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, com vigência a partir de 1º/01/2010 a 31/12/2011; VII - FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **alteração do valor global do Contrato Nº008/CEGÁS/2010**, firmado em 17/02/2010, considerando a aplicação do Dissídio Coletivo de Trabalho de 2010/2011, com vigência a partir de 1º/01/2010, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - 2010/2011. O valor do presente aditivo é de R\$1.352,25 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ficando o novo valor contratual em R\$19.644,90 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com valor mensal estimado em R\$6.548,30 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), sendo os recursos financeiros oriundos do programa orçamentário da CEGÁS; IX - VALOR GLOBAL: R\$19.644,90 (dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 17/02/2010 a 17/05/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditadas, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Aditivo; XII - DATA: 08 de abril de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: José Rêgo Filho, Jorge Otoch Júnior, Aloísio Nunes de Arruda (CEGÁS) e Maria Alice Mousinho de Sampaio (THOMPSON).

José Rêgo Filho
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 005/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS CONTRATADA: **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.** OBJETO: **Contratação do Serviço de Seguro de Vida em Grupo** para a COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ – CEARÁPORTOS, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Nº2009015/CEARÁPORTOS regido pelas Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 e a Lei Federal nº11.488, de 15/06/2007 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, e legislação pertinente, bem como pelas condições do Pregão referido, pelos termos

da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato e da data de emissão da Ordem de Serviço, ambos os eventos na mesma data, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº8.666/93. A Contratada deverá emitir a apólice de seguro objeto deste edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, com efeito retroativo a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$34.899,96 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de Custeio da Cearáportos para o ano 2010/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010 SIGNATÁRIOS: Erasmo da Silva Pitombeira, José Fernandes de Oliveira e Monica do Prado Aranha Ferreira.

Lincoln Soares
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09574920-9, do Sistema de Protocolo Único e, ainda, com fundamento na Lei nº9826, de 14 de maio de 1974, arts.115, parágrafo único e 66, inciso IV com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, respaldado no parecer da Procuradoria Geral do Estado nº1229.2008, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 06 (seis) meses, do servidor **FREDERICO PORTO SOARES**, ocupante do cargo de Economista, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior - ANS, referência 14, matrícula nº004328.1.4, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, a partir da publicação deste ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA**, matrícula nº004228-1-9, lotado na Secretaria da Justiça e Cidadania do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Justiça e Cidadania, a partir de 30 de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos nº24.604, de 04 de setembro de 1997 e 30.013, de 30 de dezembro de 2009, RESOLVE **NOMEAR**, para compor o CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, para mandato até março de 2014, **MARIA CANDELÁRIA DI CIERO**, como membro titular, representante do Ministério Público Federal, **JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS**, como membro titular, representante do Ministério Público Estadual e **KARLA ANDRÉA MAGALHÃES TIMBÓ PINHEIRO**, como membro titular, representante da Defensoria Pública da União. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Marcos César Cals de Oliveira
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº197/2010 - A COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O. de 01 de setembro de 2009, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO FERNANDES PIMENTA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº430397.1.7, durante os meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2010. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2010.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*** **

PORTARIA Nº210/2010 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº09642757-4, do Sistema Protocolo Único, RESOLVE nos termos do art.209, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, determinar a **instauração de Sindicância** para apurar possíveis irregularidades que possam configurar, ou não, ilícitos administrativos cometidos por servidor público, fato ocorrido na Cadeia Pública de Aracati - Ceará, conforme ofício nº244/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 19 de abril de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0240/2010 - O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.44, da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo do Sistema de Protocolo Único nº09533848-9; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Penitenciário cearense, para o pleno desempenho das atividades das Unidades Prisionais, adequando-se as diretrizes estabelecidas na Lei de Execuções Penais, RESOLVE:
Art.1º **Aprovar o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará**, na forma do Anexo que integra a presente Portaria.

Art.A revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Secretário da Justiça e Cidadania.

Art.2º Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação desta Portaria.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2010.

Antônio Luiz Abreu Dantas
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, RESPONDENDO
Registre-se e cumpra-se.

REGIMENTO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ TÍTULO I DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art.1º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará adota os princípios contidos nas Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos e Recomendações pertinentes, formuladas pela Organização das Nações Unidas -ONU- e respeita as diretrizes fixadas pela Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais) e nas Recomendações Básicas para uma programação prisional editadas pelo Ministério da Justiça.

Art.2º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará tem como finalidade a vigilância, custódia e assistência aos presos e às pessoas sujeitas a medidas de segurança, assegurando-lhes a preservação da integridade física e moral, a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas, conjugadas ao trabalho produtivo.

§1º - Configura-se, ainda, como finalidade do sistema penitenciário estadual, a fiscalização e assistência ao egresso, garantindo-lhes a promoção de medidas de integração e reintegração sócio-educativas.

Art.3º - O Sistema Penitenciário, pelas suas características especiais, fundamenta-se na hierarquia funcional, disciplina e, sobretudo, na defesa dos direitos e garantias individuais da pessoa humana, organizado em Coordenadoria do Sistema Penal, vinculado ao Poder Executivo como Órgão de Administração da Execução Penal.

Art.4º - A Coordenadoria do Sistema Penal é órgão subordinado

diretamente ao Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, organizada em carreira, com ingresso de seus integrantes na classe inicial, mediante Concurso Público de provas e títulos, chefiada pelo Coordenador Geral, nomeado pelo Governador do Estado do Ceará, preferencialmente entre os membros da Instituição.

Parágrafo único - A nomeação do Coordenador do Sistema Penal deverá obedecer aos mesmos critérios previstos para a dos Diretores das Unidades Prisionais, constantes do artigo 75 da Lei 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

TÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Art.5º - O Sistema Penitenciário do Estado do Ceará é constituído pelas seguintes Unidades:

I - Penitenciárias;

II - Presídios e Casas de Privação Provisória de Liberdade;

III - Colônias Agrícolas ou Similares;

IV - Complexo Hospitalar (Hospital Geral e Sanatório Penal e Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico);

V - Casas do Albergado;

VI - Cadeias Públicas.

Art.6º - Os estabelecimentos prisionais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança e ao preso provisório.

Art.7º - Em todos os estabelecimentos prisionais será obrigatoriamente observada a separação entre presos provisórios e condenados, bem como a distinção por sexo, delito, faixa etária e antecedentes criminais, para orientar a prisão cautelar, a execução da pena e a medida de segurança.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, deverá ser criado centro único de triagem, que promoverá a necessária separação.

Art.8º - As Penitenciárias destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena de reclusão, em regime fechado, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I - Segurança externa, através de muralha com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

III - Acomodação do preso preferencialmente em cela individual;

IV - Locais de trabalho, atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visitas;

V - Trabalho externo, conforme previsto no art.36 da Lei de Execução Penal (LEP).

§1º - Nos estabelecimentos destinados a mulheres, os responsáveis pela segurança interna serão, obrigatoriamente, agentes públicos do sexo feminino, exceto em eventos críticos ou festivos, garantindo-se, ainda, a obrigatoriedade de existência de uma creche para a acomodação dos recém-nascidos das internas neles recolhidos, nos 06 (seis) primeiros meses de vida, prorrogável por igual período, se necessário.

§2º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento no que forem aplicáveis, bem como as restrições legais ou decisões judiciais.

§3º - Haverá em cada estabelecimento de regime fechado o Centro de Observação Criminológico e de Triagem, onde deverão ser realizados os exames gerais, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação, que proporrá o tratamento adequado para cada preso ou internado.

Art.9º - Os Presídios e as Casas de Privação Provisória de Liberdade destinam-se aos presos provisórios, devendo apresentar estrutura adequada que garanta o exercício dos direitos elencados no presente Regimento.

Art.10 - Os Estabelecimentos Agrícolas ou Mistos destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime semi-aberto, caracterizando-se pelas seguintes condições:

I - locais para:

a) trabalho interno agropecuário;

b) trabalho interno industrial;

c) trabalho de manutenção e conservação intra e extra-muros, na circunscrição da Unidade respectiva;

II- acomodação em alojamento ou cela individual ou coletiva;

III- trabalho externo na forma da Lei;

IV- locais internos e externos para atividades sócio-educativas e culturais, esportes, prática religiosa e visita conforme dispõe a Lei.

Art.11 - O Hospital Geral e Sanatório Penal destina-se ao tratamento do preso, em regime de internamento, das enfermidades infecto-contagiosas, dos pós-operatórios, das convalescenças e de exames laboratoriais.

§1º - O preso acometido de enfermidades, conforme artigo acima, deverá permanecer internado o tempo necessário à sua reabilitação, tendo retorno imediato à sua Unidade Prisional de origem logo após diagnóstico médico autorizando sua alta.

§2º - Os presos ou internados que apresentarem quadro de sorologia positiva HIV, receberão tratamento individualizado, a critério médico.

§3º - Aos presos ou internados que apresentarem quadro de dependência química em substâncias entorpecentes será garantido tratamento individualizado adequado às suas necessidades, adotando-se políticas públicas voltadas para esta finalidade, nos termos da lei 11.343/2006.

§4º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverá existir leitos destinados ao tratamento de mulheres presas.

Art.12 - O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico separadamente, devendo adequar-se às normas aplicáveis ao tratamento das respectivas insanidades.

§1º - O preso comprovadamente portador de doença mental deverá ser imediatamente encaminhado ao estabelecimento adequado para seu tratamento, lá não podendo permanecer além do tempo necessário ao seu pronto restabelecimento, atestado pelo serviço médico local.

§2º - Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso ou permanência de pessoas que não apresentem quadro patológico característico da destinação do respectivo estabelecimento.

§3º - Na unidade de que trata o caput deste artigo deverá existir leitos destinados ao tratamento de mulheres presas.

Art.13 - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direitos consistente em limitação de fim de semana.

Parágrafo único - O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

Art.14 - A Cadeia Pública destina-se prioritariamente ao recolhimento de presos provisórios.

§1º - Nas Comarcas onde não existam penitenciárias, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às Cadeias Públicas locais, observadas as normas deste Regimento Geral no que forem aplicáveis e as restrições legais ou de decisões judiciais, bem como a capacidade populacional máxima da Unidade respectiva.

§2º - Ao preso provisório será assegurado regime especial no qual se observará:

I - separação dos presos condenados;

II - utilização de pertences pessoais permitidos;

III - uso de uniforme fornecido pelo Estabelecimento Prisional em quantidade de 03 (três) mudas ou, na eventual falta deste, uso de sua própria roupa, na mesma quantidade;

IV - oferecimento de oportunidade de educação, trabalho e lazer nos termos da legislação pertinente;

V - visita e atendimento médico e odontológico, sendo facultado ao preso optar por profissional particular às suas expensas;

VI - Acesso aos meios de comunicação externos.

Art.15 - Nas Unidades elencadas no artigo 5º deste Regimento, respeitadas suas especificidades, deverão ainda ser respeitadas as seguintes determinações:

I - Segurança externa, através de muralha com passadiço e guaritas de responsabilidade dos Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania.

II - Segurança interna realizada por equipe de Agentes Penitenciários do quadro efetivo da Secretaria da Justiça e Cidadania que preserve os direitos do preso, mantenha a Segurança, a ordem e a disciplina da Unidade;

Parágrafo Único - Em caso de necessidade de intervenção da Polícia Militar, em caráter urgente, em qualquer das unidades referidas no caput deste artigo, sua permanência no interior das mesmas se dará pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento da ordem e da segurança interna, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo decisão fundamentada da autoridade judiciária competente.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES

Art.16 - As Unidades Prisionais do Estado do Ceará serão dirigidas por um(a) Diretor(a), que será assessorado pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a),

pelo Gerente Administrativo, pelo Chefe de Segurança e Disciplina e pelo Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários, sendo ainda integradas pelo Conselho Disciplinar e pela Comissão Técnica de Classificação.

Art.17 - A(o) Diretor(a) da Unidade Prisional, compete:

I - Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos, administrativos, operacionais, laborais, educativos, religiosos, esportivos e culturais da Unidade respectiva;

II - Adotar medidas necessárias à preservação dos Direitos e Garantias Individuais dos presos;

III - Visitar os presos nas dependências do Estabelecimento, anotando suas reclamações e pedidos, procurando solucioná-los de modo adequado, no âmbito de sua competência ou encaminhá-los ao órgão competente, observando as normas de segurança;

IV - Dar cumprimento as determinações judiciais e prestar aos Juízes, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Penitenciário as informações que lhe forem solicitadas, relativas aos condenados e aos presos provisórios;

V - Assegurar o normal funcionamento da Unidade, observando e fazendo observar as normas da Lei de Execução Penal e do presente Regimento Geral;

VI - Presidir a Comissão Técnica de Classificação;

VII - elaborando o plano de segurança interna do Estabelecimento em conjunto com o Chefe de Segurança e disciplina;

VIII - Conceder audiência ao interno quando solicitada;

IX - Comparecer nas sessões do Conselho Penitenciário, quando convocado;

X - Elaborar o plano operativo anual da Unidade e Administrar o Estabelecimento traçando diretrizes, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade;

XI - Realizar mensalmente reuniões com os servidores da Unidade para estudos conjuntos de problemas afetos à mesma;

XII - Propor ao Coordenador da COSIPE a mudança de lotação dos servidores da Unidade;

XIII - executar as determinações do Coordenador da COSIPE;

XIV - autorizar visitas extraordinárias aos presos, em casos especiais, nos termos deste Regimento;

XV - Autorizar remoção do preso para Estabelecimento Penal diverso, comunicando ao Juízo processante e da Execução, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho Penitenciário e a COSIPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos expressos neste Regimento;

XVI - mostrar aos visitantes as dependências do estabelecimento nas visitas coletivas, de caráter cultural ou científico, esclarecendo-lhes, quando se fizer necessário, os objetivos da execução penal;

XVII - Dar ciência à família do preso, em caso de grave enfermidade, morte ou transferência deste, comunicando ao preso, de igual modo, a doença ou morte de pessoa de sua família e concedendo-lhe, se for o caso, permissão para sair;

XVIII - atribuir, em solenidades especiais, prêmios e recompensas aos presos de exemplar comportamento e àqueles que pratiquem atos meritórios;

XIX - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

Art.18 - O(a) ocupante do cargo de diretor(a) de Unidade Prisional, escolhido preferencialmente entre os servidores de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser portador(a) de diploma de nível superior em Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

II - possuir experiência administrativa na área;

III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor do Hospital Geral e Sanatório Penal e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico deverá ser ocupado por médico e, na falta deste, por outro profissional da área de saúde.

Art.19 - A(o) Diretor(a) Adjunto, compete:

I - Assessorar diretamente o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional no desempenho de suas atribuições;

II - Substituir, em seus afastamentos, ausências e impedimentos legais, o(a) Diretor(a) da Unidade Prisional, independente de designação específica, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - Autorizar a expedição de certidões relativas aos assuntos da Unidade;

IV - Acompanhar a execução do plano de férias dos servidores da Unidade;

V - Exercer outras atividades que lhes sejam determinadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade.

Parágrafo único - A substituição prevista neste artigo, por período

igual ou superior a 30 (trinta) dias, propiciará ao substituto os direitos e vantagens do cargo de Diretor(a) da Unidade.

Art.20 - Ao Gerente Administrativo compete organizar, controlar e executar as atividades de apoio necessárias ao bom funcionamento operacional do Estabelecimento, inclusive a manutenção preventiva e corretiva, competindo-lhe:

I - receber, controlar e distribuir gêneros alimentícios, os destinados ao consumo do Estabelecimento;

II - supervisionar os serviços de copa e de cozinha;

III - requisitar o material de expediente e providenciar a redistribuição junto aos demais serviços do Estabelecimento;

IV - providenciar a compra de matéria prima para a fabricação do pão bem como a aquisição de gás liquefeito para o funcionamento da cozinha;

V - manter em bom estado de funcionamento as instalações elétricas, telefônicas, hidrosanitárias e de climatização do prédio requisitando, com antecedência o material que for necessário para este fim;

VI - elaborar o relatório anual das atividades inerentes ao serviço;

VII - efetuar o balancete mensal do estoque de mercadoria existente;

VIII - proceder à identificação de todo o material permanente em uso na unidade;

IX - adotar as medidas de segurança contra incêndio nas dependências do estabelecimento especialmente na área de prontuário e almoxarifado;

X - providenciar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e moveis em uso na unidade;

XI - zelar pela conservação e limpeza do prédio;

XII - controlar a manutenção de primeiro escalão, de responsabilidade dos motoristas na viaturas da unidade;

XIII - executar e controlar os serviços de reprodução xerográfica ou similar de documentos, publicações e impressos de interesse de Unidade;

XIV - organizar a prestação de contas dos suprimentos de lindos destinados ao estabelecimento;

XV - efetuar o controle diário das folhas e cartões de registro de comparecimento do pessoal em exercício na Unidade;

XVI - preparar dentro dos prazos estipulados os documentos de controle de comparecimento e de alterações relativos ao pessoal, encaminhando-os à COSIPE.

Parágrafo Único - O cargo de Gerente Administrativo deverá ser ocupado por servidor de carreira da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Art.21 - Ao Chefe de Segurança e Disciplina compete gerenciar o setor de Segurança e Disciplina, elaborando o plano de segurança interna do Estabelecimento, visando proteger a vida e a incolumidade física dos servidores de carreira, terceirizados e presos e a garantia das instalações físicas, bem como promover o conjunto de medidas que assegurem o cumprimento da disciplina prisional e organizar, controlar e orientar os Agentes Penitenciários no exercício de suas atribuições, competindo-lhe:

I - orientar os presos quanto aos seus direitos, deveres e normas de conduta a serem observados, quando de sua chegada à Unidade;

II - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os pertences do preso, de uso não permitido, fornecendo a estes comprovantes de recebimento;

III - realizar reuniões com os presos para preleções instrutivas e disciplinares;

IV - propor a concessão ou suspensão de recompensas aos presos;

V - fazer constar no prontuário disciplinar dos presos as ocorrências e alterações havidas com estes;

VI - controlar a movimentação de presos quando das transferências para outras celas;

VII - manter atualizada a relação geral dos presos, seus locais de recolhimento noturno, de trabalho e/ou permanência obrigatória;

VIII - opinar quanto aos horários de visitas, rancho, repouso noturno, alvorada e atendimento aos presos;

IX - encaminhar ao Conselho disciplinar as faltas disciplinares, praticadas por presos para conhecimento e julgamento;

X - promover vistorias nos presos e buscas nas dependências do estabelecimento, de caráter preventivo ou sempre que houver fundadas suspeitas de porte ou uso indevido de armas, aparelhos celulares ou de objetos que possam ser utilizados para prática de crimes ou falta disciplinares;

XI - manter atualizados registros e alterações relativas aos agentes prisionais;

XII - elaborar a escala do plantão e organiza a composição das equipes;

XIII - zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e implementos necessários à execução dos serviços de segurança interna;

XIV - promover mensalmente em caráter ordinário, reuniões com os agentes prisionais e extraordinariamente quando necessário;

XV - propor ao diretor a lista de nomes para escolha e designados dos chefes de equipes;

XVI - assegurar o respeito aos visitantes enquanto permanecerem nas dependências da Unidade;

XVII - manter em arquivo o registro das pessoas que visitam a Unidade;

XVIII - comunicar, diariamente, ao diretor c/ou substituto as alterações constantes no relatório de serviço diário;

XIX - manter informado o diretor sobre quaisquer alterações havidas na unidade;

XX - colaborar nas realizações de eventos de caráter sócio cultural, esportivo e cívico do estabelecimento.

Art.22 - Ao Chefe de Equipe dos Agentes Penitenciários compete:

I - Conferir o relatório da equipe anterior;

II - Conferir o material de segurança sob sua responsabilidade, bem como a frequência dos membros de sua equipe, distribuindo as tarefas relativas ao funcionamento da unidade entre os presentes;

III - Dar encaminhamento e supervisionar a execução das determinações da Direção e do Chefe de segurança e disciplina;

IV - Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a ordem, a segurança e a disciplina da unidade à Direção e ao Chefe de Segurança e Disciplina, relatando, em seguida, de forma circunstanciada, por escrito;

V - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar transferência de alojamento no interior da unidade, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VI - Em caso de emergência que comprometa a integridade física do preso, autorizar a saída temporária do mesmo para atendimento médico, mediante escolta, diante da ausência de seu superior hierárquico;

VI - Exercer a vigilância, em conjunto com os agentes penitenciários de plantão, cumprindo e fazendo cumprir as normas e regulamentos do estabelecimento;

VII - Elaborar relatório circunstanciado ao final de seu plantão, registrando todas as ocorrências havidas;

Art.23 - O Conselho Disciplinar, órgão colegiado formado pelo Diretor Adjunto, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, por um Assistente Social, um Psicólogo e por um agente penitenciário de notória experiência, tem por finalidade:

I - Conhecer, analisar, processar e julgar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, aplicando a sanção disciplinar adequada à falta cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno.

II - Conhecer de resultados de eventuais exames criminológicos e acompanhar o perfil comportamental do preso.

Art.24 - O Conselho Disciplinar, que será presidido pelo Diretor Adjunto e nas suas faltas ou impedimentos, pelo Chefe de Segurança e Disciplina, reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias para deliberar sobre as tarefas a seu cargo.

§1º - Em caso de empate será considerado vencedor o voto favorável ao preso.

§2º - As decisões do Conselho de Disciplina serão sempre coletivas e lançadas por escrito, sendo tomada por maioria simples, observado quorum mínimo de 03 (três) membros.

Art.25 - A Comissão Técnica de Classificação, órgão colegiado, deverá ser composta pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento, que a presidirá, dois agentes penitenciários, com larga experiência no penitenciarismo, um Psiquiatra, um Psicólogo, um Assistente Social, e tem por finalidade aquilatar a personalidade do condenado, para determinar o tratamento adequado, competindo-lhe:

I - Fixar o programa reeducativo;

II - Acompanhar a execução das penas privativas de liberdade;

III - Classificar o condenado segundo seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal;

IV - Propor as conversões e as regressões, bem como as progressões;

V - Informar, caso seja solicitado, através de parecer técnico, o perfil criminológico do condenado para fins de benefício;

VI - Zelar pelo cumprimento dos deveres dos presidiários e assegurar a proteção dos seus direitos, cuja suspensão ou restrição competirá a Direção da Unidade ou ao Juiz das Execuções Criminais.

Art.26 - A Comissão Técnica de Classificação, para obtenção de dados reveladores da personalidade dos presos, poderá:

I - Entrevistar pessoas;

II - Requisitar de órgãos públicos ou privados dados e informações referentes ao preso;

III - Realizar outras diligências e exames.

TÍTULO IV

DAS FASES DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA PENA

Art.27 - As fases da execução administrativa da pena serão realizadas através de estágios, respeitados os requisitos legais, a estrutura física e os recursos materiais de cada unidade prisional.

I - Primeira Fase - procedimentos de inclusão e observação por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Segunda Fase - desenvolvimento do processo da execução da pena compreendendo as várias técnicas promocionais e de evolução sócio-educativas.

Art.28 - À Comissão Técnica de Classificação, caberá avaliar a terapêutica penal em relação ao preso sentenciado, propondo as promoções subseqüentes.

Art.29 - As perícias criminológicas, eventualmente requisitadas, deverão ser realizadas pela Comissão Técnica de Classificação.

TÍTULO V

DO INGRESSO, TRANSFERENCIA E SAÍDA DO PRESO

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art.30 - O ingresso do preso condenado deverá se dar mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente, observando-se o disposto nos arts.105 a 107 da Lei 7210/84 (Lei de Execuções Penais).

Art.31 - O ingresso do preso provisório se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

I - guia de recolhimento expedida pela autoridade policial ou judiciária competente;

II - comprovação de que o mesmo foi submetido a exame de corpo de delito;

III - comprovante de identificação do preso junto à Delegacia de Capturas;

IV - Informação sobre os antecedentes policiais e judiciais do preso, com cópia do auto de prisão em flagrante ou do mandado de prisão judicial.

Parágrafo Único - Toda entrada, transferência ou saída de preso de unidade deverá ser comunicada pela Direção a todos os juízos onde o mesmo responde a procedimento criminal.

Art.32 - Na ocasião do ingresso no Estabelecimento Prisional, o preso se submeterá a revista pessoal e de seus pertences, devendo, logo após, ser submetido a higienização corpórea e substituição de seu vestuário pelo uniforme padrão adotado.

Art.33 - Ao ingressar na Unidade, o preso terá aberto, em seu nome, um prontuário, devidamente numerado em ordem seriada, onde serão anotados, dentre outros, seus dados de qualificação, de forma completa, dia e hora do ingresso, situação de saúde física, aptidão profissional e alcunhas.

§1º - No prontuário ficarão arquivados todos os documentos relativos ao preso, inclusive certidão atualizada de antecedentes criminais do juízo local, bem como do seu domicílio de origem;

§2º - A fotografia do preso será parte integrante do prontuário.

§3º - Após a abertura do prontuário, o preso receberá instruções a serem cumpridas, sobre as normas do estabelecimento, sendo cientificado dos direitos e deveres prescritos no presente Regimento, e da possibilidade de acesso ao mesmo sempre que desejar.

§4º - Em todas as dependências e acomodações das unidades prisionais deverão afixar-se os direitos e deveres dos presos, permanecendo o presente regimento acessível a todos sempre que desejarem.

§5º - Os analfabetos serão instruídos oralmente.

Art.34 - Os pertences trazidos com o preso cuja posse não for permitida serão inventariados e colocados em depósito apropriado no Setor de Segurança e Disciplina da Unidade Prisional, mediante contra recibo, sendo entregues posteriormente aos seus familiares, ou a pessoa por ele indicada.

§1º - Os objetos de valor e jóias serão recolhidos ao Setor de Pecúlio, bem como importâncias em dinheiro serão depositadas em conta corrente do pecúlio disponível, com preenchimento dos respectivos recibos.

Art.35 - O preso será submetido a exames clínicos pelo Serviço de Saúde, devendo ser examinado por médico, que fornecerá atestado sobre as condições físicas apresentadas quando de sua chegada, e relacionará a necessidade de ingestão de medicamentos eventualmente trazidos pelo preso, sob prescrição médica, bem como de dieta diferenciada.

Art.36 - Quando da impossibilidade de cumprir todas as exigências enumeradas nos dispositivos anteriores, na data da inclusão, as mesmas poderão ocorrer nos três dias úteis subseqüentes.

Art.37 - O preso que adentrar pela primeira vez na Unidade

cumprirá um período inicial considerado de adaptação e observação, nunca superior a 60 (sessenta) dias, durante o qual será observado seu comportamento pela Comissão Técnica de Classificação.

Art.38 - Nos (30) trinta primeiros dias do estágio de adaptação o preso não poderá receber visitas de familiares e amigos, podendo somente receber seu advogado ou Defensor Público.

Art.39 - Durante o período de adaptação o preso será classificado quanto ao grau de periculosidade, comportamento e antecedentes.

CAPÍTULO II DA TRANSFERENCIA

Art.40 - A transferência do preso de uma unidade prisional para outra, dar-se-á, nas seguintes condições:

- I - por ordem judicial;
- II - por ordem técnico-administrativa; e
- III - a requerimento do interessado.

SEÇÃO I

Por Ordem Judicial

Art.41 - A transferência provisória ou definitiva do preso de uma unidade prisional para outra, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I - por sentença de progressão ou regressão de regime;
- II - para apresentação judicial dentro e fora da Comarca;
- III - para tratamento psiquiátrico, desde que haja indicação médica;
- IV - em qualquer circunstância, mais adequada ao cumprimento da sentença, em outro Estado da Federação, a juízo da autoridade judiciária competente.

SEÇÃO II

Por Ordem Técnico-Administrativa

Art.42 - À Coordenadoria do Sistema Penal compete, em caráter excepcional, e devidamente justificada, determinar a transferência do preso, de uma a outra unidade prisional nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação do diretor da unidade, conforme indicação da Comissão Técnica de Classificação e demais áreas de avaliação;
- II - no caso de doença, que exija tratamento hospitalar do preso, quando a unidade prisional não dispuser de infra-estrutura adequada, devendo a solicitação ser feita pela autoridade médica, ratificada pelo diretor da unidade;
- III - por interesse da Administração, com vistas a preservação da segurança e disciplina.

Parágrafo Único - A transferência de preso condenado ou provisório será, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, comunicada, respectivamente, ao juízo das execuções penais ou ao juízo responsável pelo processo.

SEÇÃO III

A Requerimento do Interessado

Art.43 - O preso, seus familiares ou seu procurador poderão requerer sua transferência, ao diretor do estabelecimento respectivo, para unidade prisional do mesmo regime quando:

- I - conveniente, por ser na região de residência ou domicílio da família, devidamente comprovado;
 - II - necessária a adoção de Medida Preventiva de Segurança Pessoal, e a unidade prisional não dispuser de recurso para administrá-la.
- Art.44 - Em caso de deferimento, o diretor da unidade de origem deverá instruir expediente motivado à unidade prisional pretendida, constando:
- I - petição assinada pelo requerente ou termo de declaração, onde justifique os motivos da pretensão;
 - II - qualificação e extrato da situação processual do sentenciado;
 - III - informações detalhadas das condições de saúde, trabalho, instrução e conduta prisional;
 - IV - manifestação do diretor da unidade prisional, sobre a conveniência ou não da transferência.

Art.45 - A direção da unidade pretendida, após manifestação fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, devolverá o expediente à origem para as providências cabíveis.

Art.46 - A unidade prisional pretendida poderá manifestar-se por permuta do requerente, por outro ali incluído, juntando ao expediente original, as mesmas informações contidas no pedido de transferência a ela encaminhado.

§1º - Havendo concordância entre as unidades prisionais, a permuta será solicitada oficialmente ao juízo competente, pela unidade de origem, ficando o expediente nela arquivado.

§2º - Concretizada a transferência por esse meio, o preso petionário somente poderá solicitar nova transferência depois de

decorridos 180 (cento e oitenta) dias, no mínimo, salvo em casos excepcionais.

Art.47 - Caso não haja concordância, o diretor da unidade de origem poderá submeter o pedido à apreciação superior, cientificando o requerente da decisão final.

Art.48 - Quando ocorrer transferência temporária de presos entre as unidades prisionais, deverá haver acompanhamento de informações referentes à disciplina, saúde, execução da pena e visitas dos mesmos, a fim de orientar procedimento na unidade de destino.

§1º - no caso de remoção definitiva, além das providências do caput deste artigo, o preso deverá ser acompanhado de seu prontuário e pertences pessoais.

CAPÍTULO III DA SAÍDA

Art.49 - A saída do preso da Unidade Prisional dar-se-á, nos seguintes casos:

- I - pelo término do cumprimento da pena, devidamente reconhecido por sentença do Juízo das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;
- II - em virtude de algum benefício legal que lhe tenha sido concedido, sempre por ordem escrita da Autoridade Judiciária competente.
- III - para atendimento de requisições administrativas ou policiais, mediante escolta e autorização escrita do Juiz das Execuções Criminais e Corregedor dos Presídios;
- IV - para atendimento de requisições judiciais, mediante escolta;
- V - em caráter excepcional, mediante autorização da Direção do Estabelecimento Prisional, nos casos e na forma estabelecidos nos artigos 120 e 121 da Lei de Execuções Penais.

TÍTULO VI DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DOS BENS, REGALIAS E RECOMPENSAS.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art.50 - São direitos comuns aos presos, além dos já previstos pela Constituição Federal, Pactos Internacionais, Legislação Penal e Processual Brasileira, Lei de Execuções Penais e demais Leis, os seguintes:

- I - preservação da individualidade, observando-se:
 - a) chamamento nominal;
 - b) uso de número somente para qualificação em documento da administração penal.
- II - atendimento pela Diretoria do Estabelecimento e/ou demais funcionários;
- III - prática religiosa;
- IV - tratamento médico-hospitalar, psiquiátrico, psicológico e odontológico gratuito, com os recursos humanos e materiais postos a sua disposição pela Unidade onde se acha recolhido, sendo-lhes garantidos:
 - a) obtenção de assistência médica pela rede Municipal, Estadual e Federal, quando esgotados ou inexistentes os recursos institucionais, de acordo com a disponibilidade dessas redes;
 - b) a faculdade de contratar, através de familiares ou dependentes, profissionais médicos e odontológicos de confiança pessoal, a fim de orientar e acompanhar o tratamento que se faça necessário, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;
 - V - frequência às atividades desportivas, de lazer e culturais condicionadas à programação da Unidade, dentro das condições de segurança e disciplina, obedecendo-se os a seguinte regra:
 - a) a prática de esportes deverá ser realizada em local adequado, pelo período de 02:00 horas, uma vez por semana, sem prejuízo das atividades laborativas da Unidade;
 - VI - contato com o mundo exterior e acesso aos meios de comunicação social, por meio de:
 - a) correspondência escrita com familiares e outras pessoas, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;
 - b) leitura de livros, jornais, revistas e demais periódicos, editados no país, em língua portuguesa, desde que não contenham incitamento à subversão da ordem ou preconceito de religião, raça ou classe social e não comprometam a moral e os bons costumes;
 - c) acesso a aparelho de rádio receptor individual;
 - d) acesso coletivo a programa de televisão;
 - e) acesso a sessões cinematográficas, teatrais, artísticas e sócio-culturais, de acordo a programação da Unidade respectiva.
 - VII - acomodação em celas ou alojamentos coletivos ou individuais, dentro das exigências legais, havendo trocas de roupas de

uso pessoal, de cama, banho e material de higiene, fornecidos pela Unidade Prisional ou outros setores devidamente autorizados;

VIII - solicitar à Diretoria mudança de cela ou pavilhão, que poderá ser autorizada após avaliação dos motivos e da capacidade estrutural da Unidade;

IX - peticionar à Direção do Estabelecimento e demais autoridades;

X - receber visitas do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados, podendo ser suspenso ou restringido tal direito por ato motivado do Diretor da Unidade, no caso de cometimento de falta grave;

XI - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

XII - receber atestado anual de pena a cumprir;

XIII - assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Penitenciário, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

XIV - entrevista reservada com seu advogado constituído ou Defensor Público, no parlatório, individualmente, nos dias úteis e no horário de expediente da Unidade.

XV - à presa, em caso de gravidez, são asseguradas:

a) assistência pré-natal;

b) alimentação apropriada desde a confirmação da gravidez até o fim da amamentação;

c) internação, com direito a parto em hospital adequado, por meio de escolta;

d) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 120 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, em local adequado, mesmo que haja restrição de amamentação;

e) condições para que possa permanecer com seu filho pelo período mínimo de 180 dias após o nascimento, prorrogável por igual período, após avaliação médica e de assistente social, em local adequado, quando estiver amamentando;

XVI - reabilitação das faltas disciplinares;

XVII - Em caso de falecimento, doenças, acidentes graves ou transferência do preso para outro estabelecimento, o Diretor comunicará imediatamente ao cônjuge ou, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada;

XVIII - O preso será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

XIX - Em caso de deslocamento do preso, por qualquer motivo, deve-se evitar sua exposição ao público, assim como resguarda-lo de insultos e da curiosidade geral.

XX - igualdade de tratamento, exceto quanto à individualização da pena.

§1º - Os direitos previstos neste Regimento não excluem outros decorrentes dos princípios por ele adotados.

§2º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS PRESOS

Art.51 - São deveres dos presos:

I - respeito às autoridades constituídas, funcionários e companheiros presos;

II - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;

III - informar-se das normas a serem observadas na Unidade Prisional, respeitando-as;

IV - acatar as determinações legais solicitadas por qualquer funcionário no desempenho de suas funções;

V - manter comportamento adequado em todo o decurso da execução da pena, progressiva ou não;

VI - submeter-se à sanção disciplinar imposta;

VII - Conduta oposta aos movimentos individuais e coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou a disciplina;

VIII - zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

IX - ressarcir o Estado e terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;

X - zelar pelo asseio pessoal e assepsia da cela, alojamento, corredores e sanitários;

XI - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, referentes às visitas, orientando-as nesse sentido;

XII - submeter-se às normas, contidas neste Regimento Geral, que disciplinam a concessão de saídas externas previstas em lei;

XIII - submeter-se às normas contidas neste Regimento Geral, que disciplinam o atendimento nas áreas de:

a) saúde;

b) assistência jurídica;

c) psicológica;

d) serviço social;

e) diretoria;

f) serviços administrativos em geral;

g) atividades escolares, desportivas religiosas, de trabalho e de lazer;

h) assistência religiosa;

XIV - devolver ao setor competente, quando de sua saída ou da eventual transferência, os objetos fornecidos pela unidade e destinados ao uso próprio;

XV - abster-se de desviar, para uso próprio ou de terceiros, materiais dos diversos setores da Unidade Prisional;

XVI - abster-se de negociar objetos de sua propriedade, de terceiros ou do patrimônio do Estado;

XVII - abster-se da confecção e posse indevida de instrumentos capazes de ofender a integridade física de outrem, bem como daqueles que possam contribuir para ameaçar, ou obstruir a segurança das pessoas e da Unidade Prisional;

XVIII - abster-se de uso e consumo de bebida alcoólica ou de substância que possa causar embriaguez ou dependência física, psíquica ou química;

XIX - abster-se de transitar ou permanecer em locais não autorizados pela Direção da Unidade.

XX - abster-se de dificultar ou impedir a vigilância;

XXI - abster-se de quaisquer práticas que possam causar transtornos aos demais presos, bem como prejudicar o controle de segurança, a organização e a disciplina;

XXII - acatar a ordem de contagem da população carcerária, respondendo ao sinal convencionado da autoridade competente para o controle da segurança e disciplina;

XXIII - abster-se de utilizar quaisquer objetos, para fins de decoração ou proteção de vigias, portas, janelas e paredes, que possam prejudicar o controle da vigilância;

XXIV - abster-se de utilizar sua cela como cozinha;

XXV - submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas;

XXVI - submeter-se à requisição dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas;

XXVII - submeter-se às condições estabelecidas para uso de aparelho de rádio e/ou aparelho de TV;

XXVIII - submeter-se às condições de uso da biblioteca do estabelecimento, caso haja, e de livros de sua propriedade;

XXIX - submeter-se às condições estabelecidas para as práticas desportivas e de lazer;

XXX - submeter-se às condições impostas para quaisquer modalidades de transferências e remoção de ordem judicial, técnico-administrativa e a seu requerimento;

XXXI - submeter-se aos controles de segurança impostos pelos Agentes Penitenciários ou outros agentes públicos incumbidos de efetuar a escolta externa.

CAPÍTULO III

Dos Bens e Valores Pessoais

Art.52 - A entrada de bens de qualquer natureza obedecerá aos seguintes critérios:

I - em se tratando daqueles permitidos, os mesmos deverão ser revistados e devidamente registrados em documento específico:

a) a entrada de bens perecíveis, em espécie e manufaturados, terá sua quantidade devidamente regulada;

b) os bens não perecíveis serão analisados pela unidade prisional quanto à sua necessidade, conveniência e quantidade;

II - Em se tratando de bens de consumo e patrimoniais trazidos por presos acompanhados ou não de funcionário, quando das saídas externas autorizadas, serão analisados. No caso de não se comprovar a origem será lavrado comunicado do evento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

III - Quando do ingresso de bens e valores através de familiares e afins, serão depositados no setor competente, mediante inventário e contra-recibo:

a) o saldo em dinheiro e os bens existentes serão devolvidos no momento em que o preso seja libertado;

b) no caso de transferência do preso, os valores e bens serão encaminhados à unidade de destino.

Art.53 - Em caso de falecimento do preso, os valores e bens a este pertencentes, devidamente inventariados, serão entregues aos familiares, atendidas as disposições legais pertinentes

CAPÍTULO IV
DAS RECOMPENSAS E REGALIAS
SEÇÃO I

DAS RECOMPENSAS

Art.54 - As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do preso sentenciado ou do preso provisório, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho.

Art.55 - São recompensas:

I - o elogio;

II - a concessão de regalias.

Art.56 - Será considerado para efeito de elogio a prática de ato de excepcional relevância humanitária ou do interesse do bem comum, por portaria do diretor da unidade prisional, devendo constar do prontuário do condenado.

SEÇÃO II
DAS REGALIAS

Art.57 - Constituem regalias, concedidas aos presos em geral, dentro da Unidade Prisional:

I - visitas íntimas;

II - assistir coletivamente sessões de cinema, teatro, shows e outras atividades sócio-culturais, fora do horário normal em épocas especiais;

III - assistir coletivamente sessões de jogos esportivos em épocas especiais, fora do horário normal;

IV - participar de atividades coletivas, além da escola e trabalho, em horário pré-estabelecido de acordo com a Unidade do Sistema e Direção;

V - participar em exposições de trabalho pintura e outros, que digam respeito às suas atividades;

VI - visitas extraordinárias devidamente autorizadas pela direção se comprovada sua necessidade e relevância

Art.58 - Poderão ser acrescidas outras regalias de forma progressiva, acompanhando as diversas fases e regimes de cumprimento da pena;

Art.59 - O preso no regime semi-aberto, poderá ter outras regalias, a critério da direção da unidade visando sua reintegração social;

Art.60 - As regalias poderão ser suspensas ou restringidas, por cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza ou por ato motivado da direção da Unidade Prisional.

TÍTULO VII
DA DISCIPLINA E DAS FALTAS DISCIPLINARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.61 - No aspecto administrativo-disciplinar, este Regimento aplica-se aos presos de ambos os sexos recolhidos na mesma ou em Unidades Prisionais diversas.

Art.62 - Todos os presos da Unidade Prisional serão cientificados das normas disciplinares, no momento de seu ingresso na mesma.

Art.63 - As normas deste Regimento serão aplicadas aos presos, quer dentro do estabelecimento prisional e sua extensão, quer quando estiverem em trânsito ou em execução de serviço externo.

Capítulo II
Da Disciplina

Art.64 - A ordem e a disciplina serão mantidas com firmeza, sem constrangimento, sem impor maiores restrições que as necessárias para manter a segurança e a boa organização da vida em comum, visando o retorno satisfatório do preso a sociedade.

Parágrafo único - A disciplina, a hierarquia, a fraternidade e a civilidade são requisitos importantes para o aprimoramento físico, mental e espiritual na busca da construção de um futuro melhor para o preso.

Art.65 - Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - repreensão;

III - suspensão ou restrição de regalias;

IV - suspensão ou restrição de direitos, observadas as condições previstas nos incisos XII e XIII do artigo 49 do presente regimento;

V - isolamento em local adequado;

VI - inclusão no regime disciplinar diferenciado, mediante decisão fundamentada do juízo competente.

§1º - Advertência verbal é a punição de caráter educativo, aplicado às infrações de natureza leve, e se couber as de natureza média;

§2º - Repreensão é a sanção disciplinar na forma escrita, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como os reincidentes de natureza leve.

Art.66 - As faltas leves e médias, aplicam-se às sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo anterior.

Art.67 - Às faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos IV e V do artigo 49 deste Regimento Geral, não podendo qualquer delas exceder a 30 (trinta) dias.

§1º - O isolamento será sempre comunicado ao Juízo da Execução.

§2º - A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, no interesse da disciplina e da averiguação do fato.

§3º - O tempo de isolamento preventivo será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar.

Art.68 - Aplica-se o Regime Disciplina Diferenciado, na hipótese de falta grave consistente na prática de crime doloso que ocasione subversão da ordem ou disciplina interna, e tem as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar os filhos menores de quatorze anos, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por duas horas diárias para banho de sol.

§1º - O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do Presídio ou da sociedade.

§2º - Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando.

§3º - A inclusão de preso no regime disciplinar diferenciado, deverá ser requerida, após deliberação da comissão disciplinar, por meio de parecer circunstanciado, pelo Diretor da Unidade ao Juízo competente, sendo imprescindível a decisão fundamentada da autoridade judiciária para a imposição de tal sanção.

Art.69 - A suspensão e restrição de regalias poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, na prática de faltas de qualquer natureza.

Art.70 - Pune-se a tentativa com a penalidade imediatamente mais leve do que aquela correspondente à falta consumada.

Capítulo III
Das Faltas Disciplinares

Art.71 - As faltas disciplinares segundo sua natureza classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

SEÇÃO I

DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE

Art.72 - Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I - comunicar-se com o outro preso em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização;

II - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

III - adentrar em cela ou alojamento alheio, sem autorização;

IV - desatenção em sala de aula ou no trabalho;

V - permutar, penhorar ou dar em garantia objetos de sua propriedade a outro preso sem prévia comunicação da direção da unidade respectiva;

VI - utilizar-se de bens de propriedade do Estado, de forma diversa para a qual recebeu;

VII - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

VIII - responder por outrem as chamadas regulamentares;

IX - ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;

X - descuidar da higiene pessoal;

XI - estar indevidamente trajado;

XII - proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;

XIII - usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;

XIV - deixar de freqüentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;

XV - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;

XVI - portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;

XVII - remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente;

XVIII - desobedecer aos horários regulamentares;

- XIX - descumprir as prescrições médicas;
 XX - lavar ou secar roupa em local não permitidos;
 XXI - fazer refeições em local e horário não permitidos;
 XXII - conversar através de janelas, guichê da cela ou de setor de trabalho ou em local não apropriado;
 XXIII - mostrar displicência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação;
 XXIV - fumar em local ou horário não permitido.
 XXV - proferir palavras de baixo calão ou faltar com preceitos de educação;
 XXVI - dirigir-se, referir-se ou responder a qualquer pessoa de modo desrespeitoso;
 XXVII - tocar instrumentos musicais fora dos locais e horários permitidos pela autoridade competente

SEÇÃO II

DAS FALTAS DE NATUREZA MÉDIA

Art.73 - Considera-se falta disciplinar de natureza média:

- I - utilizar-se do anonimato para fins ilícitos ou causando embaraços à administração;
 II - provocar direta ou indiretamente alarmes injustificados;
 III - deixar, sem justo motivo, de responder às revistas ou reuniões em horários pré-estabelecidos, ou aquelas para as quais ocasionalmente for determinado;
 IV - atrasar-se o interno do regime aberto e semi-aberto, para o pernoite;
 V - atrasar-se, sem justo motivo, o interno do regime semi-aberto quando do seu retorno ao Estabelecimento Penal no caso de saídas temporárias autorizadas;
 VI - envolver, indevidamente, o nome de outrem para esquivar-se de responsabilidade;
 VII - portar-se de modo indisciplinado ou inconveniente quando das revistas e conferências nominais;
 VIII - promover ou concorrer para a discórdia e desarmonia entre os internados, ou cultivar inimizades entre os mesmos;
 IX - portar-se de modo inconveniente, provocando outros internos através de brincadeiras de cunho pernicioso ou sarcástico;
 X - apresentar, sem fundamento ou em termos desrespeitosos, representação ou petição;
 XI - recriminar ou desconsiderar ato legal de agente da administração da unidade respectiva;
 XII - deixar de realizar a faxina do xadrez, alojamento, banheiro ou corredores, cuja atribuição lhe esteja a cargo, ou fazê-lo com desídia;
 XIII - transitar pelos corredores dos alojamentos ou das celas despido ou em trajes sumários;
 XIV - deixar de fazer uso do uniforme sem autorização;
 XV - fazer qualquer tipo de adaptação nas instalações elétricas ou hidráulicas da Unidade, sem a devida autorização;
 XVI - concorrer para que não seja dado cumprimento a qualquer ordem legal, tarefa ou serviço, bem como, concorrer para que seja retardada a sua execução;
 XVII - interferir na administração ou execução de qualquer tarefa sem estar para isto autorizado;
 XVIII - simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever ou ordem legal recebida;
 XIX - introduzir, transportar, guardar, fabricar, possuir bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que cause efeitos similares aos do álcool, ou mesmo ingerir tais substâncias, ou concorrer, inequivocamente, para que outrem o faça;
 XX - introduzir, guardar ou possuir remédios, sem a devida autorização da Direção da Unidade;
 XXI - solicitar ou receber de qualquer pessoa, vantagem ilícita pecuniária ou em espécie;
 XXII - praticar atos de comércio de qualquer natureza, sem a devida autorização, com outros internos, funcionários ou civis;
 XXIII - manusear equipamento ou material de trabalho sem autorização ou sem conhecimento da administração, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;
 XXIV - apropriar-se ou apossar-se, sem autorização, material alheio;
 XXV - destruir dolosamente, extraviar, desviar ou ocultar objetos sob sua responsabilidade, fornecidos pela administração;
 XXVI - fabricar qualquer objeto ou equipamento sem a devida autorização, ou concorrer para que outrem incorra na mesma conduta;
 XXVII - utilizar material, próprio ou do Estado, para finalidade diversa para a qual foi prevista, causando ou não prejuízos ao erário;
 XXVIII - portar, confeccionar, receber, ter indevidamente, em qualquer lugar do Estabelecimento Penal, objetos passíveis de utilização em fuga;

- XXIX - permanecer o interno, em dias de visitação, na área destinada à circulação de pessoas, sem que para isto esteja autorizado ou acompanhado de seus visitantes, exceto para responder à chamada nominal ou efetuar suas refeições;
 XXX - permitir o interno que seus visitantes, sem autorização de autoridade competente, ingressem nos alojamentos ou celas ou acessem local não permitido;
 XXXI - comportar-se, quando em companhia de sua esposa, companheira ou diante de outros visitantes, de forma desrespeitosa;
 XXXII - tomar parte em jogos proibidos ou em aposta ilícitas;
 XXXIII - permanecer em alojamento diferente do seu, sem a devida autorização da Administração ou o consentimento de integrante do local;
 XXXIV - transitar indevidamente por locais não permitidos ou em desacordo com o respectivo estágio em que se encontra;
 XXXV - comunicar-se, de qualquer forma, com internos em regime de isolamento celular ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização da administração;
 XXXVI - promover barulho no interior do alojamento, celas ou seus corredores, durante o repouso noturno, ou ainda, a qualquer hora, fazê-lo de forma a perturbar a ordem reinante;
 XXXVII - disseminar boato que possa perturbar a ordem ou a disciplina, caso não chegue a constituir crime;
 XXXVIII - dificultar a vigilância ou prejudicar o serviço da guarda em qualquer dependência da Unidade;
 XXXIX - praticar autolesão com finalidade de obter regalias;
 XL - praticar fato previsto como crime culposo ou contravenção, independentemente da ação penal;
 XLI - usar de ardis para auferir benefícios, induzindo a erro qualquer pessoa;
 XLII - deixar de freqüentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;
 X - favorecer a prostituição ou a promiscuidade de parentes e demais visitantes.

SEÇÃO III

DAS FALTAS DE NATUREZA GRAVE

- Art.74 - Comete falta disciplinar de natureza grave o preso que:
 I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
 II - fugir;
 III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
 IV - provocar acidente de trabalho;
 V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
 VI - desobedecer ao servidor ou desrespeitar a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
 VII - não executar o trabalho, as tarefas ou as ordens recebidas;
 VIII - descumprir, injustificadamente, o condenado à pena restritiva de direitos, a restrição imposta, ou retardar o cumprimento;
 IX - introduzir, receber, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, fazer uso, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar ou emprestar telefone celular ou aparelho de comunicação com o meio exterior, seus componentes ou acessórios;
 §1º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

SEÇÃO IV

Das Atenuantes e das Agravantes

- Art.75 - São circunstâncias atenuantes na aplicação das penalidades disciplinares:
 I - primariedade em falta disciplinar;
 II - natureza e circunstância do fato;
 III - bons antecedentes prisionais;
 IV - imputabilidade relativa atestada por autoridade médica competente;
 V - confessar, espontaneamente a autoria da falta ignorada ou imputada a outrem;
 VI - ressarcimento dos danos materiais.
 Art.76 - São circunstâncias agravantes, na aplicação das referidas penalidades:
 I - reincidência em falta disciplinar;
 II - prática de falta disciplinar durante o prazo de reabilitação de conduta por sanção anterior;

SEÇÃO V

Das Medidas Cautelares

- Art.77 - O diretor da Unidade Prisional poderá determinar, por ato motivado, como medida cautelar, o isolamento do preso, por período não superior a 10 (dez) dias, quando:

I - pesem contra o preso informações, devidamente comprovadas, de que estaria preste a cometer infração disciplinar de natureza grave;

II - pesem contra o preso, informações devidamente comprovadas, de que estaria ameaçada sua integridade física;

III - a requerimento do preso, que expressará a necessidade de ser submetido a isolamento cautelar, como medida de segurança pessoal.

Parágrafo Único - Em caso de necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a pedido da direção da unidade respectiva, ser prorrogado por igual período pela autoridade judiciária competente.

TÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, DA SANÇÃO E DA REABILITAÇÃO

Capítulo I

Do Procedimento Disciplinar e da Sanção Disciplinar

Art.78 - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de disciplina, para o registro da ocorrência, que conterá nome e matrícula dos servidores que dela tiveram conhecimento, os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, local e hora da mesma, rol de testemunhas, a descrição clara, concisa e precisa do fato, bem como as alegações do faltoso, quando presente, ao ser interpelado pelo(s) signatário(s) das razões da transgressão, sem tecer comentários ou opiniões pessoais, e outras circunstâncias.

§1º - A ocorrência será comunicada imediatamente ao diretor da unidade prisional, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da constatação ou conhecimento do fato, seja iniciado o procedimento disciplinar.

Art.79 - O conselho disciplinar realizará as diligências indispensáveis à precisa elucidação do fato, inclusive solicitação de perícia técnica, quando necessário, para formar seus elementos de convicção.

Art.80 - Será propiciado ao detento submetido a julgamento pelo Conselho Disciplinar, o mais amplo direito de defesa, seja por advogado constituído ou por Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva.

§1º - Caso não possua advogado constituído ou não saiba declinar os dados necessários para a intimação do mesmo, na data da audiência de instrução e julgamento, o faltoso será assistido pelo Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva.

§2º - Caso não haja Defensor Público do Estado lotado na Unidade Prisional respectiva, deverá ser intimado para o ato o Defensor Público lotado na Vara de Execuções Criminais com jurisdição sobre a referida Unidade.

Art.81 - Ao preso será dado conhecimento prévio da acusação.

Art.82 - O Conselho Disciplinar ouvirá, no mesmo ato, primeiramente o ofendido e testemunhas, se houverem, e por último o preso, de tudo lavrando-se o termo respectivo.

Art.83 - Concluídas as oitivas necessárias, ato contínuo, será facultado à Defesa, manifestação oral, que será tomada por termo, pelo tempo de 15 (quinze) minutos.

Art.84 - Finda a instrução, passa-se imediatamente ao julgamento acerca da culpabilidade ou inocência do faltoso, bem como acerca da natureza da falta disciplinar a ele imputada, o que deverá ser registrado na ata respectiva, que será assinada por todos os presentes.

Art.85 - Caso seja o detento considerado culpado pela transgressão disciplinar a ele imputada, adotará o Conselho Disciplinar uma das seguintes medidas:

I - Tratando-se de faltas de natureza leve ou média, remeterá os autos respectivos ao Diretor do Estabelecimento que aplicará a sanção correspondente, no prazo de 02 (dois) dias;

II - Tratando-se de falta grave a aplicação de sanção será de competência do Conselho Disciplinar, por ato de seu presidente, no mesmo prazo acima citado.

Art.86 - Em sendo o preso julgado inocente das imputações que lhe foram feitas, serão os autos respectivos encaminhados ao Diretor do Estabelecimento, a fim de que seja por este determinado seu imediato arquivamento.

Art.87 - Concluído o julgamento respectivo será dado ciência ao preso envolvido e ao seu defensor.

Art.88 - O preso poderá solicitar pessoalmente, ou através de seu patrono, reconsideração do ato punitivo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data em que a decisão lhe haja sido comunicada, nas seguintes hipóteses:

I - quando não tiver sido unânime a decisão do Conselho Disciplinar;

II - quando a decisão do Conselho Disciplinar tiver sido manifestamente contrária às provas existentes nos autos respectivos;

III - quando a sanção aplicada estiver em desacordo com a Lei.

Parágrafo Único - o pedido será dirigido à autoridade que aplicar a sanção disciplinar.

Art.89 - O pedido de reconsideração, uma vez apreciado pela autoridade competente, deverá ser despachado no prazo de 08 (oito) dias de seu recebimento, dele não cabendo recurso.

Art.90 - Após tornar-se definitivo o ato punitivo, o Diretor da unidade prisional determinará as seguintes providências:

I - ciência ao preso envolvido e ao seu defensor;

II - registro em ficha disciplinar;

III - encaminhamento de cópia da sindicância ao Juiz das Execuções e Corregedor dos Presídios e ao Conselho Penitenciário do Estado do Ceará;

IV - comunicação à autoridade policial competente, quando o fato constituir ilícito penal;

V - arquivamento em prontuário penitenciário.

Art.91 - Durante todo o período de cumprimento de sua pena, o preso poderá pedir a revisão da punição sofrida, desde que comprove o surgimento de fato novo, não apreciado por ocasião do anterior julgamento.

Art.92 - A execução da sanção disciplinar será suspensa quando desaconselhada pela unidade de saúde do Estabelecimento Prisional.

Parágrafo único - Uma vez cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá prosseguimento.

Capítulo II

Da Classificação da Conduta e da Reabilitação

Art.93 - A classificação do preso far-se-á pela Comissão Técnica de Classificação, consoante o rendimento apurado através do cumprimento da pena e mérito prisional.

Art.94 - A conduta disciplinar do preso em regime fechado classificar-se-á em:

I - excelente, quando no prazo mínimo de 01 (um) ano não tiver sido cometida infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve;

II - boa, quando no prazo mínimo de 06 (seis) meses, não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média;

III - regular, quando for cometida infração disciplinar de natureza média nos últimos 30 (trinta) dias, ou grave, nos últimos 03 (três) meses;

IV - má, quando for cometida infração disciplinar de natureza grave ou reincidida falta de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.95 - O preso em regime semi-aberto, terá a sua conduta disciplinar classificada em:

I - excelente, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média, ou não tiver reincidido na prática de infração disciplinar de natureza leve, pelo prazo de 06 (seis) meses;

II - boa, quando não tiver cometido infração disciplinar de natureza grave ou média pelo prazo de 03 (três) meses;

III - regular, quando cometer infração disciplinar de natureza média ou reincidir na prática de infração disciplinar de natureza leve, nos últimos 30 (trinta) dias;

IV - má, quando cometer infração de natureza grave ou reincidir em infração de natureza média, durante o período de reabilitação.

Art.96 - No caso do preso ser oriundo de outra Unidade Prisional, poderá ser levada em consideração para a classificação de seu comportamento a conduta mantida pelo mesmo no estabelecimento de origem.

Art.97 - O preso em regime fechado, terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir do cumprimento da sanção disciplinar:

I - De 01 (um) mês para as faltas de natureza leve;

II - De 03 (três) meses para falta de natureza média;

III - De 06 (seis) meses para falta de natureza grave.

Art.98 - O preso em regime semi-aberto terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir da data do cumprimento da sanção disciplinar:

I - de 30 (trinta) dias para falta de natureza leve;

II - 60 (sessenta) dias para falta de natureza média;

Parágrafo único - a infração disciplinar de natureza grave implicará na proposta, feita pelo diretor da unidade ao juízo competente, de regressão do regime.

Art.99 - O preso em regime aberto terá os prazos para reabilitação da conduta, de acordo com o previsto no artigo anterior.

Art.100 - O cometimento da falta disciplinar de qualquer natureza, durante o período de reabilitação acarretará a imediata anulação do tempo de reabilitação até então cumprido.

Parágrafo único - com a prática de nova falta disciplinar, exigirá-se novo tempo para reabilitação que deverá ser somado ao tempo estabelecido para falta anterior.

TÍTULO IX
DA ASSISTÊNCIA AO PRESO

Capítulo I
Da Assistência

Art.101 - É dever do Estado dar ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, objetivando prevenir o crime e recuperar o preso, para que possa retornar ao convívio social satisfatoriamente.

SEÇÃO I

Da Assistência Material

Art.102 - A assistência material consistirá no fornecimento de alimentação suficiente, balanceada, vestuário e instalações higiênicas.

Parágrafo Único - A Coordenadoria do Sistema Penal destinará, em cada uma de suas unidades prisionais, instalações e serviços adequados à sua natureza e finalidade, para o atendimento da sua população de internos.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art.103 - A assistência à saúde será de caráter preventivo e curativo, compreendendo o atendimento médico, odontológico, psicológico, farmacêutico e assistência social, obedecidas as diretrizes estipuladas no Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário, aprovado em data de xxxx pelo Conselho Estadual de Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº1.777 de 09/09/2003.

§1º - É facultado ao preso contratar profissional médico e odontológico de sua confiança e às suas expensas, que prestará o atendimento em data e hora a serem marcadas pela Unidade de Saúde do Estabelecimento Prisional.

Art.104 - Havendo necessidade de encaminhamento do preso ao Sistema de Saúde Pública, a autorização será expedida pelo Diretor do Estabelecimento, ou seu representante legal, comunicando-se de imediato ao Juízo da Execução Penal.

Art.105 - Todas as Unidades Prisionais com mais de 100 (cem) presos deverão obedecer à padronização física, técnica e equipe profissional estabelecida para atendimento de saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

§1º - Nas demais Unidades, não sendo possível obedecer a mencionada padronização, as ações e serviços de saúde serão realizadas por profissionais da Secretaria de Saúde do Município onde se achem localizadas, garantindo-se no interior da Unidade uma estrutura mínima para tal atendimento, contando com a presença permanente de um profissional de saúde.

Art.106 - O preso terá asseguradas as medidas de higiene e conservação da saúde, durante todo o tempo de seu recolhimento, bem como constantes palestras de esclarecimentos e prevenção.

Art.107 - Caberá à Chefia da Unidade de Saúde da Instituição Prisional respectiva comunicar a(o) Diretor(a) sobre casos de moléstias contagiosas, promovendo as medidas necessárias para evitar a disseminação e contágio, propondo as vacinações dos internos e dos funcionários quando julgar necessário.

Art.108 - Caberá ao Conselho da Comunidade local fiscalizar o cumprimento do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art.109 - Aos presos é assegurada assistência jurídica integral desde sua inserção no Sistema Prisional, prestada por advogado constituído ou pela Defensoria Pública Estadual;

Art.110 - Aos presos que declarem não possuir advogado constituído, será prestada assistência jurídica por meio de Defensor Público do Estado, lotado na unidade respectiva ou no Juízo das Execuções Criminais sob cuja jurisdição esta se encontre.

Art.111 - Ao Defensor Público responsável pela Unidade respectiva, compete:

I- manter o preso informado de sua situação jurídico penal;

II- requerer e acompanhar os benefícios penais incidentes na execução, aos quais seu assistido fizer jus;

III- manter contato com o Juízo das Execuções, Tribunais, Conselho Penitenciário e Direção do Estabelecimento, no sentido de velar pela situação do preso;

IV- providenciar o recebimento de qualquer benefício extrapenal a que o preso tiver direito;

V- providenciar para que os prazos prisionais não sejam ultrapassados, requerendo o que for de direito.

VI - Organizar e manter estatísticas de atendimento dos presos sob seu patrocínio;

VII - Requerer, junto aos demais órgãos da estrutura organizacional da Unidade Penitenciária, qualquer ação ou benefício necessário ao bem estar dos presos sob seu patrocínio, bem como de seus familiares;

VIII - Patrocinar a defesa dos presos assistidos pela Defensoria Pública perante o Conselho Disciplinar;

IX - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência.

SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.112 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar, englobando o ensino fundamental e médio, bem como a formação profissional do preso.

Art.113 - Quando do ingresso a Unidade Prisional, será feita a pesquisa referente à formação escolar, na fase de triagem.

Art.114 - O ensino fundamental será obrigatório, integrando-se no sistema escolar público.

Parágrafo Único - Somente serão dispensados do ensino fundamental, os presos que preencherem os seguintes requisitos:

I - apresentação do Certificado de Conclusão de ensino fundamental, médio ou superior;

II - incapacidade devidamente comprovada e atestada por responsável.

Art.115 - As atividades educacionais podem ser objeto de ação integrada e conveniada com outras entidades públicas, mista e particulares, que se disponham a instalar escolas, oficinas profissionalizantes na Unidade Prisional com aprovação do Projeto pela Coordenadoria do Sistema Penal.

Art.116 - O ensino educacional será feito por profissionais da educação utilizando serviço de monitores aptos e treinados, com materiais oferecidos pelo Sistema Prisional.

Art.117 - Os presos que tiverem frequência e aprovação de acordo com as normas estabelecidas por órgão responsável, poderão ter sua pena remida, após análise e avaliação pela Vara de Execução Criminal.

Art.118 - O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se as características da população urbana e rural, segundo aptidões individuais e demanda do mercado.

Art.119 - A Unidade prisional disporá de uma biblioteca para uso geral dos presos, que será provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, jornais, revistas e outros periódicos e o acesso ao preso dar-se-á:

I - para uso na própria biblioteca; e

II - para uso na própria cela, mediante autorização da direção da unidade.

Art.120 - Os livros deverão ser cadastrados, utilizando-se fichas para consultas no local e nas retiradas para leitura em cela.

§1º - Qualquer dano ou desvio deverá ser ressarcido pelo seu causador e devidamente punido na forma deste Regimento Geral.

§2º - Durante o cumprimento de sanção disciplinar, poderão ser retirados os livros pertencentes à biblioteca, que se encontrarem na posse do infrator.

§3º - Quando das saídas sob quaisquer modalidades, o preso deverá devolver os livros sob seu poder.

SEÇÃO V

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.121 - A assistência social tem por finalidade o amparo ao preso e à sua família, visando prepará-lo para o retorno à liberdade, e será exercida por profissional habilitado para tal.

Parágrafo único - É facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social.

Art.122 - Incumbe ao serviço de Assistência Social, entre outras atribuições:

I - Fornecer o diagnóstico Social do interno;

II - Prestar Assistência Social ao interno e à sua família;

III - Prestar assistência ao interno em caso de hospitalização ou transferência da Unidade por motivo de saúde;

IV - Entrar em contato com a família do interno para realização de entrevistas ou para esclarecimento;

V - Promover, quando necessário, o registro civil do interno, expedição de documento de identidade e carteira profissional;

VI - Dirigir, programar, orientar, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades do serviço de saúde;

VII - Realizar outras atividades dentro de sua área de competência

VIII - Integrar a equipe de Saúde nos termos do Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário.

SEÇÃO VI

Da Assistência Religiosa

Art.123 - A assistência religiosa, respeitada a liberdade constitucional de culto a legislação vigente e com as cautelas cabíveis, será prestada ao preso, assegurando-se-lhe a participação nos serviços organizados na Unidade, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

Art.124 - É assegurado a toda as religiões professadas no interior da Unidade Prisional, através de seus diversos representantes, direito a realização de cultos em dia e hora pré-determinados pela Direção.

Parágrafo Único - Para atuar no estabelecimento prisional o líder ou grupo religioso fará pedido ao Diretor, por escrito, e deverá ser cadastrado na Coordenadoria do Sistema Penal, que fornecerá a respectiva carteira de acesso.

Art.125 - Nenhum religioso poderá iniciar seu trabalho sem antes ser advertido e instruído dos problemas prisionais e devidamente cientificado de que deverá desenvolvê-lo em harmonia com as normas do estabelecimento.

Art.126 - Na realização de trabalhos internos dever-se-á dar preferência às atividades ecumênicas.

Art.127 - De modo algum será permitido cultos ou atividades que possam causar tumultos ou delírios.

SEÇÃO VII

Da Assistência Psicológica

Art.128 - A assistência psicológica será prestada por profissionais habilitados para tal, por intermédio de programas envolvendo o reeducando, a Instituição e familiares, nos processos de ressocialização e reintegração social.

TÍTULO X

DO CONTATO EXTERNO

Capítulo I

Da Correspondência Escrita

Art.129 - A correspondência escrita entre o preso, seus familiares e afins será feita pelas vias regulamentares.

Art.130 - É livre a correspondência, condicionada a sua expedição e recepção, às normas de segurança e disciplina da unidade prisional.

Art.131 - Os materiais recebidos por via postal, deverão ser vistoriados em local apropriado, na presença do preso, observadas as normas de segurança e disciplina da unidade prisional.

Parágrafo Único - Ao Diretor Adjunto da Unidade caberá a vistoria mencionada neste artigo.

Capítulo II

Dos Meios de Comunicação

Art.132 - O preso terá acesso à leitura de jornais, revistas, periódicos e outros meios de comunicação adquiridos às expensas próprias ou por visitas, desde que submetidos previamente a apreciação da direção da unidade prisional, que avaliará a sua contribuição ao processo educacional e ressocializador, bem como a não infringência às normas de segurança.

Art.133 - O uso do aparelho de rádio difusão poderá ser permitido, mediante autorização por escrito expedida pela Direção da Unidade Prisional, observadas as peculiaridades de cada estabelecimento e comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

§1º - É permitido ao interessado adquirir seu aparelho, com recursos de pecúlio ou de seus visitantes.

§2º - O aparelho deverá ser de porte pequeno, a critério da unidade prisional, que deverá atentar para a facilitação de sua revista.

§3º - O aparelho de rádio será registrado em livro próprio, a cargo da Direção da Unidade, devendo constar desse registro todos os dados que possibilitem sua perfeita identificação e controle.

§4º - O aparelho de rádio não identificado será apreendido pelos agentes da área de segurança e disciplina, que procederá às averiguações de sua origem, sem prejuízo da sanção disciplinar.

§5º - O portador do rádio deverá utilizá-lo em sua própria cela em volume compatível com a tranquilidade dos demais presos, permitido o uso de fone de ouvido.

§6º - A Administração não se responsabilizará pelo mau uso, extravio ou desaparecimento do aparelho, nem por danos causados pelo usuário ou por outro preso.

§7º - Caso haja necessidade de conserto do aparelho, o mesmo será feito com recurso próprio do preso ou de seus visitantes.

§8º - É proibida qualquer espécie de conserto de aparelho de rádio nas dependências internas do estabelecimento, salvo em local determinado e com a devida autorização.

Art.134 - O acesso à televisão pelo preso, qualquer que seja o regime de cumprimento de pena, ocorrerá sob duas modalidades:

I - 01 (um) aparelho coletivo de propriedade da unidade prisional;
II - 01 (um) aparelho de uso particular em cada cela ou alojamento, mediante prévia autorização por escrito da direção da unidade, comprovada a propriedade do mesmo por documento idôneo.

Art.135 - O aparelho de uso coletivo deverá ser franqueado aos presos, através de programação institucional previamente divulgada, nos seguintes locais:

I - em sala de aula, para fins didáticos e sócio-culturais;

II - em ambientes coletivos, em horários estabelecidos formalmente, sem prejuízo das atividades de trabalho, escola, esportes e outras prioridades.

Parágrafo único - O controle do aparelho e da programação compete à área de segurança e disciplina.

Art.136 - Não se permitirá mais de um aparelho de televisão em cada cela, independente da quantidade de presos.

Art.137 - O uso dos meios de comunicação permitidos por este Regimento Geral poderá ser suspenso ou restringido por ato devidamente motivado, ficando seu restabelecimento a critério da direção da unidade.

Capítulo III

DAS VISITAS

Art.138 - As visitas ao preso se classificam sob duas categorias: as comuns e as conjugais (chamadas visitas íntimas).

SEÇÃO I

DAS VISITAS COMUNS

Art.139 - Os(as) presos(as) poderão receber visitas de cônjuges, companheiras(os) ou parentes, em dias determinados, desde que registrado no rol de visitas do Estabelecimento Prisional e devidamente autorizadas pela direção.

Art.140 - As visitas serão limitadas ao número de 02 (dois) visitantes por dia de visita, a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando as condições de segurança na Unidade Prisional.

§1º - Os cadastros de visita deverão ser renovados a cada seis meses e acompanharão o preso em caso de mudança de unidade.

§2º - Em não havendo cônjuges, companheiras(os) ou parentes habilitados para a visita, poderá o(a) preso(a) cadastrar até 02 (dois) amigos(as).

Art.141 - No registro deverá conter o nome, número da Carteira de Identidade, endereço e grau de parentesco ou relação com o preso, sendo obrigatório a apresentação de documento pessoal. A não apresentação resulta no impedimento da entrada na Unidade Prisional.

Art.142 - A entrada de menores nas unidades prisionais só será permitida aos filhos do(a) preso(a), acompanhados pelo responsável legal e, na falta deste, por aquele que for designado para sua guarda e responsabilidade, pela autoridade judicial competente, devendo apresentar carteira de identidade ou certidão de nascimento.

§1º - A entrada do(a) companheiro(a) menor de idade se dará mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuírem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s).

Art.143 - Não será permitida a visita a pessoa que:

I - não esteja autorizado pela direção;

II - não apresente documento de identificação;

III - apresentar sintomas de embriaguez ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

IV - estiver com gesso, curativos ou ataduras;

V - chegar na Unidade Prisional no dia e hora, não estabelecido para visita;

VI - do sexo masculino que estiver trajando bermuda, calção e/ou camiseta sem mangas;

VII - do sexo feminino que estiverem trajando mini-saias, mini-blusas, roupas excessivamente curtas, decotadas e transparentes;

Art.144 - Cartas, bilhetes ou qualquer outro meio de comunicação escrita, deverão ser entregues aos plantonistas da revista ou ao chefe de equipe que fará o encaminhamento ao preso.

Art.145 - As visitas comuns deverão ocorrer preferencialmente, as quartas-feiras e/ou domingos das 09:00 horas às 17:00 horas, encerrando-se o acesso ao interior da Unidade Prisional às 15:00 horas, em período não superior a 08 (oito) horas, não devendo coincidir com o dia destinado às visitas íntimas.

§1º - A critério da Coordenação do Sistema Penal ou da Direção da Unidade Prisional, poderá ser suspensa ou reduzida a visita em caso de risco iminente à segurança e disciplina.

§2º - Em caso excepcional, a administração poderá autorizar visita extraordinária, devendo fixar o tempo de sua duração.

§3º - O preso recolhido ao pavilhão hospitalar ou enfermaria e impossibilitado de se locomover, ou em tratamento psiquiátrico, poderá receber visita no próprio local, a critério da autoridade médica, que não excederá ao tempo de 03 (três) horas.

Art.146 - Antes e depois das visitas os presos poderão ser submetidos à revista.

§1º - Os visitantes deverão ser revistados antes de adentrarem na unidade.

§2º - A revista será feita por Agente Penitenciário do mesmo sexo, sendo vedados toque vaginal e retal, bem como exames que atentem contra a dignidade do revistado.

§3º - O Estado deverá utilizar-se de todos os recursos tecnológicos possíveis, no sentido de minimizar os constrangimentos que as revistas íntimas impõem àqueles que a elas são submetidos.

§4º - A revista em menores realizar-se-á na presença dos pais ou responsáveis, observando-se o disposto nos parágrafos anteriores;

Art.147 - Os valores e objetos considerados inadequados, encontrados em poder do visitante, serão guardados em local apropriado e restituídos ao término da visita.

Parágrafo Único - Caso a posse constitua delito penal deverão ser tomadas as providências legais cabíveis.

Art.148 - As pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, terão prioridade nos procedimentos adotados para a realização da visita.

Art.149 - O visitante que estiver com maquiagem, peruca e outros complementos que possam dificultar a sua identificação ou revista, poderá ser impedido de ter acesso à unidade prisional, como medida de segurança.

Art.150 - Roupas íntimas, agasalhos e material higiênico não oferecidos pelo Sistema Prisional, bem como, bens de consumo, perecíveis ou não, permitidos e trazidos pelos visitantes nos dias regulamentares de visita, serão entregues no setor da revista, para que seja realizado um minucioso exame na presença do portador, após o que será permitida a entrada no estabelecimento.

§1º - A Coordenadoria do Sistema Penal deverá formular anualmente relação dos bens de consumo, perecíveis ou não, que poderão ser admitidos no interior das unidades, da qual se dará ampla publicidade;

§2º - As visitas não poderão ingressar nas unidades prisionais levando qualquer pertence que não seja autorizado pela administração, devendo ser vedados apenas aqueles que atentem contra a segurança e disciplina do estabelecimento.

Art.151 - As visitas comuns serão realizadas em local próprio, em condições dignas e que possibilitem a vigilância pelo corpo de segurança.

Art.152 - O visitante, familiar ou não, poderá ter seu ingresso suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por decisão motivada da direção da unidade, quando:

I - da visita resulte qualquer fato danoso à segurança e disciplina da unidade, que envolva o visitante ou o preso;

II - houver aplicação de sanção disciplinar suspendendo o direito a receber visita;

Parágrafo Único - O visitante, familiar ou não, terá seu cadastro cancelado, em caráter definitivo, se praticar qualquer ato tipificado como crime doloso.

Art.153 - O preso que cometer falta disciplinar média ou grave poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita por até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II DA VISITA ÍNTIMA

Art.154 - A visita íntima constitui um direito e tem por finalidade fortalecer as relações afetivas e familiares, devendo ser requerida pelo preso interessado ao Diretor da Unidade.

Parágrafo Único - A orientação sexual do preso ou presa deverá ser respeitada, não devendo haver qualquer tipo de discriminação.

Art.155 - A visita íntima poderá ser suspensa ou restringida pelo prazo de 30 (trinta) dias por falta disciplinar média ou grave cometida pelo reeducando, bem como por atos do(a) companheiro(a) que causar problemas de ordem moral ou de risco para a segurança ou disciplina.

Art.156 - Os serviços de Saúde e de Assistência Social do Sistema Prisional deverão planejar um programa preventivo para a população prisional, nos aspectos sanitário e social, respectivamente, sendo assegurada a distribuição gratuita de preservativos ao preso, quando da realização da visita íntima.

Parágrafo único - O serviço de Saúde e a Comissão Técnica de Classificação de cada unidade prisional desenvolverão os programas propostos.

Art.157 - Ao preso será facultado receber para visita íntima cônjuge ou companheiro(a) ou pessoa designada pelo mesmo, comprovadas as seguintes condições:

I - se cônjuge, comprovar-se-á com a competente Certidão de Casamento;

II - se companheiro(a), comprovar-se-á com o Registro de Nascimento dos filhos em nome de ambos ou declaração de união estável assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida;

III - nos demais casos, mediante declaração expressa do(a) preso(a), com a apresentação dos documentos exigidos para as visitas comuns, e avaliação do Serviço Social.

§1º - o preso poderá receber a visita íntima de menor de 18 (dezoito) anos, quando:

a) legalmente casados;

b) nos demais casos, mediante autorização do juízo das execuções, salvo se já possuírem prole em comum, quando deverá ser apresentada certidão de nascimento do(s) filho(s);

§2º - Somente será autorizado o registro de um(a) visitante, ficando vedadas as substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, no decurso do cumprimento de pena, obedecido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, com investigação do Serviço Social e decisão da Direção da Unidade Prisional.

Art.158 - Comprovadas as relações previstas nos artigos anteriores, para a concessão de visita íntima, deverão ainda as partes:

a) Apresentar atestado de aptidão, do ponto de vista de saúde, através de exames laboratoriais tanto para o(a) preso(a) como para o(a) companheiro(a);

b) Submeter-se aos exames periódicos, a critério das respectivas unidades.

Art.159 - A periodicidade da visita íntima será semanal, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento Geral.

Art.160 - O controle da visita íntima, relativamente às condições de acesso, trânsito interno e segurança do(a) preso(a) e de seu cônjuge ou companheiro(a), compete aos integrantes da área de segurança e disciplina.

Art.161 - A visita deverá submeter-se às normas de segurança do estabelecimento.

TÍTULO XI

DO TRABALHO, DA REMIÇÃO E DO PECÚLIO

Art.162 - A unidade prisional manterá o trabalho do reeducando como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa, produtiva e reintegradora.

Parágrafo Único - Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene.

Art.163 - As modalidades de trabalho classificam-se em interno e externo.

§1º - O trabalho interno tem caráter obrigatório, respeitadas as aptidões e a capacidade do preso, observando-se:

a) Na atribuição do trabalho, poderão ser levadas em consideração a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do interno.

b) Os maiores de 60 (sessenta) anos terão ocupação adequada à sua idade.

c) Os doentes ou portadores de necessidades especiais, declarados tais pelo órgão competente, terão ocupação compatível com seu estado físico.

§2º - A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados, salvo exceções legais.

Art.164 - Conforme o disposto no artigo 126 da Lei de Execução Penal, o detento poderá remir parte do tempo de condenação, à razão de um dia de pena por três trabalhos.

§1º - Também se considera, para efeitos de remição, a frequência regular aos cursos de Ensino Fundamental e Médio, se ministrados na unidade prisional, desde que regulamentados pelo Juízo da Execução Penal, bem como, a produção intelectual e produção de artesanato.

§2º - Deverá existir uma ficha de frequência, a qual registrará os dias trabalhados, devendo ser assinada diariamente pelo preso(a) e rubricada no final do mês pela autoridade administrativa competente.

Art.165 - A designação ou transferência de trabalho será procedida pela Direção da Unidade, ouvido o Setor de Segurança e Disciplina.

Art.166 - O trabalho do interno será remunerado de acordo com folha de pagamento previamente aprovada pela Coordenação do Sistema Penal, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo, conforme o artigo 29 da Lei de Execução Penal.

Art.167 - O Setor de Segurança e Disciplina informará à Unidade de Produção e comercialização sobre eventuais impedimentos da atividade do trabalho do preso trabalhador e seus motivos.

Parágrafo Único - no caso de saída do preso da unidade prisional será comunicada imediatamente para a Unidade de Produção e Comercialização para as providências cabíveis.

Capítulo I

DO TRABALHO INTERNO

Art.168 - O trabalho interno será desenvolvido através de qualquer atividade regulamentada, que tenha por objetivo o aprendizado, a formação de hábitos sadios de trabalho, o espírito de cooperação e a socialização do preso.

Art.169 - Considera-se trabalho interno aquele realizado nos limites do estabelecimento, destinado a atender às necessidades peculiares da unidade.

Art.170 - Será atribuído horário especial de trabalho aos internos designados para os serviços de conservação, subsistência e manutenção da Unidade.

Art.171 - Compete à unidade prisional propiciar condições de aprendizado aos presos sem experiência profissional na área solicitada.

Art.172 - Para a prestação do trabalho interno, dar-se-á sempre preferência aos presos que tenha índice superior de aproveitamento e maior tempo de cumprimento de pena.

Capítulo II

DO TRABALHO EXTERNO

Art.173 - O trabalho externo, executado fora dos limites do estabelecimento, será admissível aos presos em regime fechado, obedecidas as condições legais.

Art.174 - O cometimento de falta disciplinar de natureza grave implicará na revogação imediata da autorização de trabalho externo, sem prejuízo da sanção disciplinar correspondente, apurada através de procedimento disciplinar.

Art.175 - O preso em cumprimento de pena em regime semi-aberto, poderá obter autorização para desenvolver trabalho externo, junto às empresas públicas ou privadas, observadas as seguintes condições:

I - Submeter-se à observação criminológica realizada no período de 30 (trinta) dias de sua inclusão, sem qualquer impedimento;

II - Manter comportamento disciplinado, seja na unidade prisional, seja na empresa a qual presta serviços;

III - Cumprir horário, em jornada estabelecida no respectivo contrato de trabalho;

IV - Retornar à unidade prisional quando de eventual dispensa portando documento hábil do empregador;

V - Ter justificado ao empregador, mediante documento hábil, a falta por motivo de saúde;

VI - Cumprir rigorosamente o horário da jornada de trabalho estabelecidos pela unidade prisional e empresa.

Art.176 - A unidade prisional deverá manter o controle e fiscalização através de instrumentos próprios, junto à empresa e ao reeducando, para que o mesmo possa cumprir as exigências do artigo anterior.

Capítulo III

DO PECÚLIO

Art.177 - O trabalho do(a) preso(a) será remunerado, obedecendo critérios de produtividade, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo.

Art.178 - O produto da remuneração será depositado em conta bancária, em Banco Oficial, na seguinte forma:

I - 70% para o pecúlio disponível, podendo ser movimentado para contribuição da família do preso, desde que autorizado e assinado pelo mesmo através de autorização por escrito, ou retirado juntamente com o pecúlio reserva quando da progressão para o regime aberto ou concessão do livramento condicional.

II - 10% para o pecúlio reserva, que somente será retirado pelo preso quando da progressão para o regime aberto ou concessão do livramento condicional, a não ser que previamente justificado e autorizado pelo juiz da Vara de Execução Penal.

III - 20% para o fundo penitenciário.

Art.179 - Do pecúlio, poderá a Direção da Unidade do Sistema e quem controla junto a Coordenadoria do Sistema Prisional, fazer as deduções necessárias à indenização de danos ocasionados culposa ou dolosamente pelo reeducando em bens do Estado.

Parágrafo único - Se por ocasião de ser posto em liberdade estiver o reeducando em débito com o Estabelecimento, poderá ser retido do seu pecúlio a quantia necessária à quitação da dívida, dívidas estas providas de destruições do patrimônio público.

Art.180 - Toda importância em dinheiro que for apreendida indevidamente com o reeducando e cuja procedência não for esclarecida reverterá ao Estado.

Parágrafo Único - Se a origem e propriedade forem legítimas, a importância será depositada no pecúlio reserva do reeducando, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas.

Art.181 - Na ocorrência do falecimento do reeducando, o saldo será entregue a familiares, atendidas as disposições pertinentes.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.182 - O abuso de poder exercido contra o interno será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

Art.183 - Cada unidade prisional adotará, atendendo suas peculiaridades, horário próprio para tranca e destranca das celas.

Art.184 - A cada mês do ano civil os Administradores das unidades prisionais, encaminharão ao Secretário Adjunto do Sistema Prisional, relatório circunstanciado das atividades e funcionamento da respectiva unidade.

Art.185 - Os funcionários da Unidade Prisional cuidarão para que sejam observados e respeitados os direitos e deveres dos detentos respondendo, nos termos da legislação própria, pelos resultados adversos a que derem causa, por ação ou omissão.

§1º - No exercício de suas funções, os funcionários não deverão compactuar com os presos nem praticar atos que possam atentar contra a segurança, ordem ou disciplina, mantendo diálogo com os detentos dentro dos limites funcionais;

§2º - Os agentes prisionais levarão ao conhecimento da autoridade competente as reivindicações dos presos objetivando uma solução adequada, bem como as ações ou omissões dos mesmos, que possam comprometer a boa ordem na Unidade Prisional.

Art.186 - Ocorrendo óbito, fuga e evasão, a direção do Estabelecimento comunicará imediatamente ao Juiz da Execução, a Coordenadoria do Sistema Prisional e também solicitará a presença da Polícia Judiciária.

Parágrafo Único - Falecendo o interno, os valores e bens devidamente inventariados, serão entregues aos familiares.

Art.187 - Em caso de danos ao Estabelecimento a Diretoria oferecerá a Coordenadoria do Sistema Penitenciário relatório circunstanciado objetivando avaliar os prejuízos e elucidar as irregularidades, encaminhando os resultados a quem de direito.

Parágrafo Único - Cabe ao reeducando ressarcir o Estado pelos danos causados, ao patrimônio físico e material da Unidade Prisional.

Art.188 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo diretor da Unidade, em conjunto com a Coordenadoria do Sistema Penitenciário, com o conhecimento da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário, observadas as respectivas competências.

Art.189 - Após a publicação deste Regimento Geral, a Secretaria Adjunta do Sistema Prisional, elaborará, quando necessário, para atender possíveis peculiaridades de unidades integrantes do sistema, regulamento próprio, respeitadas as normas gerais contidas neste Regimento.

Art.190 - A revisão do Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará será realizada após 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, por Comissão Especial a ser designada pelo Secretário da Justiça e Cidadania.

Art.191 - As disposições deste Regimento Geral serão de aplicação imediata.

Art.192 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*** **

PROCESSO Nº10165087-6

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº029/2009
CONSIDERANDO O §8º, DO ART.65, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº029/2009/SEJUS, FAÇO **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº029/2009** NO SENTIDO DE CONCEDER A CONTRATADA O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$76.993,40 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$3.652.598,94 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$3.729.592,34 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE QUE O VALOR ACRESCIDO REFERE-SE AO REAJUSTE ANUAL PELO SALDO CONTRATUAL A MEDIR NA DATA DE ANIVERSÁRIO DA PROPOSTA, PELO ÍNDICE PREVISTO NO ALUDIDO CONTRATO Nº029/2009. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Francisco José Veras de Albuquerque
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2009

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2009; II - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu

Secretário, respondendo, Dr. ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, Bairro Meireles, em Fortaleza (CE), CEP 60.160-041.; IV - CONTRATADA: **GARRA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.752.534/0001-86, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada mediante Procuração pelo Sr. EDILSON DE ASSUNÇÃO SILVA E SOUSA, portador do CPF/MF nº365.782.403-06 e da Carteira de Identidade nºRA975790G-MD, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, autarquia estadual, com Sede na Avenida Godofredo Maciel, nº3000, Bairro Maraponga, CNPJ/MF nº07.280.803/0001-96, doravante denominado DER ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO; V - ENDEREÇO: Av. Antonio Sales, nº2187, Sala 301, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.135-101; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09578661-9/SPU, que será regido pela Lei nº8.666/93 e suas modificações posteriores; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS, item 3.1., do Contrato Original nº036/2009**, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES COBERTA (ARQ. 01 LADO) DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI - PIRC, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE., tendo em vista as razões motivadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE e pelo INTERVENIENTE.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato nº036/2009, em decorrência do replanilhamento realizado, fica elevado em R\$63.380,63 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), o equivalente a um percentual de 24,41% (vinte e quatro inteiros e quarenta e um centésimo por cento) do valor inicial do Contrato, que passa, assim, de R\$259.629,88 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para R\$323.010,51 (trezentos e vinte e três mil, dez reais e cinquenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do presente instrumento; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº036/2009 e seu Aditivo, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 22 de abril de 2010.; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS, SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (RESPONDENDO); EDILSON DE ASSUNÇÃO SILVA E SOUSA, GARRA CONSTRUÇÕES LTDA.; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER e JUSTINIANO JOSÉ CAMURÇA FILHO, GESTOR DO CONTRATO.

Francisco José Veras de Albuquerque
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº035/2010

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, na Rua Tenente Benévolo, nº1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-041, neste ato representada pelo Secretário da Justiça e Cidadania, em exercício, Dr. Dr. ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS. CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.367.730/0001-86, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº5410, bairro Benfica, Fortaleza (CE), CEP: 60.410-410, neste ato representada legalmente pelo Sr. ISMAEL ANDRADE DOS SANTOS. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a **Rescisão do Contrato nº035/2010**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, e a empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., para cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada, para contratação de serviços sistemáticos e continuados de Médicos Clínicos, Psicólogos, Psiquiatra, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Dentistas, Atendente de Odontologia e Prof. Educação Física, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Penitenciária de Pacatuba - ÁREA DE SAÚDE, através da Coordenadoria do Sistema Penal - COSIPE, da Secretaria da Justiça do Estado do Ceará - SEJUS, a partir de 22.02.2010. A rescisão do Contrato no 035/2010, que teria vigência até o dia 20.08.2010, cujas obrigações a CONTRATADA vêm até a presente data, honrando de modo totalmente satisfatório tem por base a satisfação da Cláusula Resolutiva, que condicionava a sua vigência à conclusão do procedimento licitatório nº2009/032, prevista na Cláusula Oitava do referido Contrato. Os efeitos do presente Termo de Rescisão serão produzidos a partir de 26 de março de 2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº10199341-2/SPU, tendo em vista a conclusão do

procedimento licitatório Nº2009/032, de acordo com as prerrogativas da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2010. FORO: FORTALEZA-CE. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO LUIZ ABREU DANTAS SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO; ISMAEL ANDRADE DOS SANTOS, SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; JOSÉ BENTO LAURINDO DE ARAÚJO, GESTOR DO CONTRATO. Fortaleza, 22 de abril de 2010.

Francisco José Veras de Albuquerque
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº094862990/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar RAIMUNDO MELO DE SOUSA, CPF nº05911915391, na reserva remunerada pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 3º Sargento PM com proventos de 2º Sargento PM, nível/referência não tem, matrícula nº017982-2-7, com óbito em 26/11/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.257,10 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 26/11/2009:

BENEFICIÁRIA:
TEREZA DA SILVA MELO R\$ 1257,10
(cônjuge, CPF:267362333-72)
GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
em Fortaleza, 08 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº030248612/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.§7º, inciso II, 8 e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº40, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, aos **DEPENDENTES** do(a) ex-servidor(a) MARIA ADELIA DE SOUSA, CPF 454550743-34, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência ADO 03, matrícula nº092739-13, com óbito em 20/04/1999, **pensão** mensal no valor de 304,60 (Trezentos e quatro reais e sessenta centavos) correspondente a totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir do requerimento do viúvo em 12/08/2003, a ser rateada conforme descrição abaixo e CESSAR OS EFEITOS do ato que concedeu pensão provisória, publicado no D.O.E. de 11/11/2003, e a ser rateada na forma, valores e período abaixo

ALYNE ADÉLIA DE SOUSA CAVALCANTE (filha nascida em 02/05/1984) CPF02357806346 RS152,30
JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE (viúvo) CPF 070521203-30 RS152,30
A partir de 02/05/2005, data em que ALYNE ADÉLIA DE SOUSA CAVALCANTE completou 21 anos.
JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTE (viúvo) CPF 070521203-30 RS333,90

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza., 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº052557669/052083594/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a)

Tereza Gadelha De Brito, CPF 20522886353, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação, onde percebia a remuneração do(a) função de PROFESSOR INICIANTE I, nível/referência 2, carga horária 20 horas, matrícula nº221100105484014, com óbito em 03/02/2004, **pensão** mensal no valor de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a totalidade da remuneração da falecida, a partir de 03/02/2004, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 18/05/2004:

A partir de 03/02/2004, data do óbito:

JOSÉ VALDIR DE BRITO (viúvo) CPF21191328368 RS301,23

A partir de 02/08/2005, data da inclusão do filho Darlan Douglas Gadelha de Brito.

JOSÉ VALDIR DE BRITO (viúvo) CPF21191328368 RS208,08

DARLAN DOUGLAS GADELHA DE BRITO (filho maior inválido) CPF60055009379 RS208,08

A partir de 02/08/2007, data do óbito de JOSÉ VALDIR DE BRITO:

DARLAN DOUGLAS GADELHA DE BRITO (filho maior inválido) CPF60055009379 RS450,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza., 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096594853/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) dependente(s) do(a) ex-militar JEAN ADRIANE DE SOUZA XAVIER, CPF: 45575240363, lotado(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ onde percebia a remuneração do(a) graduação de CABO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº097175-1-X com óbito em 08/12/2009, pensão mensal no valor de R\$1.217,33 (Hum mil, duzentos e dezessete reais trinta e três centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 08/12/2009: MARIA AUXILIADORA BONFIM; (CONJUGE); CPF: 96609583315; Valor: RS 608,66; JEAN BRUNO BOMFIM DE SOUZA XAVIER; (FILHO MENOR); CPF: 04453856342; Valor: RS 608,66; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº39/1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52/2003 e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso I, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.6º, parágrafo único inciso I, e 7º, inciso II e 9º, da Lei Complementar nº 12/1999, alterados pela Lei Complementar nº38/2003, Lei Complementar nº31/2002, e tendo em vista o que consta do processo nº06379857-3/SPU, RESOLVE CONCEDER, a ROSALY DE ALMEIDA SANTOS BEZERRA, CPF 262933233-00, Viúva de LUIZ SÉRGIO HOLANDA BEZERRA, CPF 000.142.143-34, ex-servidor da Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE, detentor do cargo de Defensor Público de Entrância Especial, inativo, matrícula nº003.081-1-0, falecido aos 19 de novembro de 2006, uma **pensão** mensal no valor da totalidade da remuneração ou proventos do servidor falecido até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescidos de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, correspondente a R\$6.428,78 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), com vigência a partir da data do Óbito e cessar os efeitos do Ato que concedeu pensão provisória à beneficiária acima indicada publicado no DOE de 27/12/2006. GABINETE DA SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003,

combinado com art.157 da Lei nº9.826/74, com redação dada pela Lei nº13.578/05 e nos termos dos arts.6º, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº.07323348-0, do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER a FRANCISCO UBIRAJARA RABELO, CPF Nº072.079.303-30, viúvo de MARIA MIRAMAR NUNES RABELO, CPF nº581.564.453-68 ex-servidora da Secretaria da Educação -SEDUC, aposentada na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 05, carga horária 30 horas, Matrícula nº01282417, falecida em 19 de agosto de 2006, uma **pensão** mensal no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais), com vigência a partir da data do óbito em 19 de agosto de 2006, observado o disposto do art.3º, da Lei complementar nº31, de 05 de 08/2002, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao beneficiário acima indicado, publicado no Diário Oficial de 14/03/2008. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº070709980/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Sabino Filho, CPF 09312382349, aposentado(a) pelo(a), onde percebia os proventos do(a) cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 04, matrícula nº221100102404117, com óbito em 25/02/2007, **pensão** mensal no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 25/02/2007, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 19/01/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
RAIMUNDO NONATO MENDES SABINO	filho inválido	68656254391	350,00

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 20 abril de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096588233/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSE BEZERRA FILHO, CPF: 00531120325, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de SUBTENENTE PM com proventos de 2º TENENTE PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº016542-1-7, com óbito em 05/11/2009, **pensão** mensal no valor de R\$2.841,98 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/11/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor RS
MARIA ROSA BEZERRA	CONJUGE	96012986300	1.420,99
RAQUEL BEZERRA DE SOUZA	FILHA MENOR	60482317337	1.420,99

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096591196/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSÉ MARIA CORREIA, CPF nº11635720397, reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de Subtenente PM, nível/referência não tem, matrícula nº022875-1-X, com óbito em 05/01/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.763,02 (hum mil setecentos e sessenta e tres reais e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 05/01/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA JOSÉ RODRIGUES LIMA	viúva	050.284.003.00	1.763,02

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096590173/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar IVAN FERNANDES DE SOUSA, CPF nº31934390372, reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de Soldado PM Reformado com soldo de 3º Sargento PM, nível/referência Não tem, matrícula nº091716-1-4, com óbito em 31/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.197,31 (Hum mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 31/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
SARAH TEIXEIRA FREITAS DE SOUSA	viúva	28540735334	598,65
IVANIR FREITAS DE SOUSA	Filho Menor	05451503370	598,65

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096586621/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar FRANCISCO GOMES DA SILVA, CPF: 05816505300, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de CABO PM com proventos de 3º SARGENTO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº019001-1-0, com óbito em 25/01/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.257,70 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 25/01/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FRANCISCA HONORATO DA SILVA	CONJUGE	11880899353	1.257,70

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096585145/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSE GARCEZ FILHO, CPF:00339695315, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 1º SARGENTO PM com proventos de SUBTENENTE PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº019110-1-5, com óbito em 13/01/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.610,31 (Hum mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/01/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
CLARICE RIBEIRO GARCEZ	CONJUGE	72615834304	1.610,31

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096589612/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar PEDRO LIMA, CPF nº140508623-87, lotado(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ onde percebia a remuneração do(a) graduação de 1º Sargento PM, nível/referência não tem, matrícula nº026280-1-5 com óbito em 13/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.585,05 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
IREUDA FERREIRA VIDAL LIMA	Cônjuge	94067430353	1.585,05

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096589795/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar FRANCISCO DUARTE PINHEIRO, CPF nº06133266368, lotado(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ onde

percebia a remuneração do(a) graduação de CABO PM, nível/referência não tem, matrícula nº023893-1-2 com óbito em 17/07/2009, pensão mensal no valor de R\$1227,87 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 17/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
FABIO DOS SANTOS PINHEIRO	Filho Menor	05647890385	1227,87

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096588071/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar ANDRE LUIZ UCHOA, CPF: 05980003304, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 3º SARGENTO PM com proventos de 2º SARGENTO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº019298-1-X, com óbito em 03/12/2009, pensão mensal no valor de R\$1.257,10 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 03/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
DULCINEA GUEDES UCHOA	CONJUGE	15567273304	1.257,10

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº071827757/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar BALTAZAR NICOLAU DE MATOS, CPF: 03779556391, aposentado(a) pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 1º SARGENTO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº018870-1-7, com óbito em 11/07/2007, pensão mensal no valor de R\$1.959,82 (Hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JOANA DARC SOUZA MATOS	CONJUGE	74101064334	979,91
GIRLANE ISAIAS DE MATOS	FILHA MENOR	05633668340	979,91

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096591170/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar FRANCISCO SERGIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº32342888368, lotado(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ onde percebia a remuneração do(a) graduação de Cabo PM, nível/referência Não tem, matrícula nº09955313 com óbito em 06/11/2009, pensão mensal no valor de R\$1.220,84 (Hum mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 06/11/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
STEFHANNE KELLY SIQUEIRA FERREIRA	Filha Menor	60482474351	610,42
NYCOLLE KELLY SIQUEIRA FERREIRA	Filha Menor	60482479310	610,42

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096587253/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOÃO BATISTA DE LIMA, CPF nº003319533-15, na reserva remunerada pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de Subtenente da Reserva Remunerada c/proventos de 2º Tenente PM, nível/referência não tem, matrícula nº018100-1-4, com óbito em 23/11/2009, pensão mensal no valor de R\$2.649,60 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 23/11/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA CONSUELO ARAUJO DE LIMA	cônjuge	74414275334	2649,60

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072203765/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso I, (alterados pelo art.11 da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003) e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar CELSO VENÂNCIO DE SOUZA, CPF Nº05745004304, na reserva pela POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos da graduação de CABO PM RR C/OS PROVENTOS DE 3º SARGENTO PM RR, matrícula nº019.271-1-6, falecido em 06/05/2007, pensão mensal de R\$1.240,71 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com vigência a partir da data do óbito, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constantes no D.O.E publicado em 21/09/2007:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Irene Gomes de Souza	Cônjuge	074.384.27315	1.240,71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096589590/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar GERSON LOPES DE LIMA, CPF nº17105463368, reformado pelo(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de Soldado PM, nível/referência não tem, matrícula nº020115-1-4, com óbito em 27/10/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.170,21 (Hum mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 27/10/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA AUGUSTA PINHEIRO DANTAS	cônjuge	17403731387	1170,21

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096588217/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSE JAQUES GARCIA, CPF: 02468425391, reformado pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 2º SARGENTO PM com proventos de 2º TENENTE PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº016546-1-6, com óbito em 14/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$2.611,53 (Dois mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 14/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
EDNEIDA FERREIRA GARCIA	CONJUGE	37811061368	2.611,53

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 08 de 02 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096587857/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s)

DEPENDENTE(S) do(a) ex-militar Mamede Ferreira Melo, CPF 02619369304, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 1 SARGENTO, nível/referência DE, matrícula nº371100101761714, com óbito em 08/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.931,98 (Hum mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 08/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
VALQUIRIA DE OLIVEIRA MELO	Cônjuge	31737137372	1.931,98

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096594837/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar JOSE PEDRO DE SOUSA, CPF: 06011756387, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 3º SARGENTO PM com proventos de 2º SARGENTO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº018993-1-7, com óbito em 13/01/2010, **pensão** mensal no valor de R\$3.333,15 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/01/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA LUCIMAR MACIEL SOUSA	CONJUGE	57474214334	3.333,15

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 31 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096588446/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar ERLON DE OLIVEIRA COUTINHO, CPF: 477971773-68, lotado(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ onde percebia a remuneração do(a) graduação de SOLDADO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº110703-1-0 com óbito em 02/02/2010, **pensão** mensal no valor de R\$1.185,58 (Hum mil, cento oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/02/2010:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
JANAINA VERUSKA REGO NOGUEIRA COUTINHO	CONJUGE	69321795391	592,79
JOAO VINICIUS NOGUEIRA COUTINHO	FILHO MENOR	60526093382	296,39
ANNA BARBARA REGO NOGUEIRA COUTINHO	FILHA MENOR	60526096306	296,39

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 18 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096587768/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar OSMAR GUEDES DA SILVA, CPF: 04863674368, na reserva remunerada pelo(a) POLICIA MILITAR DO CEARÁ, onde percebia os proventos do(a) graduação de 2º SARGENTO PM com proventos de 1º SARGENTO PM, nível/referência NAO TEM, matrícula nº016581-1-5, com óbito em 11/12/2009, **pensão** mensal no valor de R\$1.999,66 (Hum mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a ser rateada conforme descrição abaixo e vigência a partir de 11/12/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA TERÇO DA SILVA	divorciada 30%	31864538368	599,90

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº04.470.690-1/SPU, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.9º, da Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, a **DEPENDENTE** do Sr. José Apolonio da Silva, CPF 08197059349, ex-servidor DERT, hoje Departamento de Edificações e Rodovias – DER, onde ocupava a função de FEITOR, nível/referência 21, matrícula nº642200100747017, falecido em 09/janeiro/2005, com vigência a partir do óbito, a ser rateada conforme descrição abaixo, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória à beneficiária acima indicada, publicada no D.O.E. de 27/janeiro/2005, conforme valores e períodos abaixo especificados:

A partir de da data do óbito em 09.01.2005

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA APOLONIO DA SILVA	VIÚVA	67234089349	644,33

A partir de 01 de janeiro de 2006, data da implantação da parcela "Acordo Judicial DER", celebrado nos autos do Mandado de Segurança nº2000.0086.9419-3, com trânsito em julgado em 16/05/2006

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA APOLONIO DA SILVA	VIÚVA	67234089349	1.127,58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº091880548/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR, CPF 018.137.573.72, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA, onde percebia a remuneração do(a) cargo de JUIZ DE DIREITO DE ENTRANCIA ESPECIAL, nível/referência S -030,

matrícula nº925.461.7, com óbito em 03/04/2009, **pensão** mensal no valor de R\$14.895,75 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 03/04/2009, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 21/07/2009:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR	VIÚVA	262.617.153.00	4.841,12
FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO DE ALENCAR	FILHO MENOR	053.056.693.16	7.447,87
MARIA SILVANA MILITÃO DE ALENCAR	DIVORCIADA C PENSÃO ALIM.35%	168.849.653.04	2.606,75

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.331, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº39, de 05 de maio de 1999, alterada pelas Emendas Constitucionais nº52, de 29 de abril de 2003, e nº55, de 22 de dezembro de 2003, art.168, §4º, inciso II, da Constituição Estadual alterado pela Emenda Constitucional nº56/2004, e nos termos dos arts.5º, Parágrafo Único, inciso II, e 6º, inciso II e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterados pela Lei Complementar nº38, de 31 de dezembro de 2003, art.7º da Lei Complementar nº24, de 23 de novembro de 2000, Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº06263583-2 do Sistema de Protocolo Único, resolve, em virtude da incapacidade para o trabalho da Sra. Adriely Assunção Guemes, **REVER o ato** datado de 30/01/2007, publicado no DOE nº026, de 06/02/2007, julgado legal pelo TCE, conforme Resolução nº902/2007, de 17/04/2007, que concedeu a **LETÍCIA SABRINA SANTOS SOUSA GUEMES, ADRIELY ASSUNÇÃO GUEMES e RAYANNE DOS SANTOS GUEMES**, filhas menores de Regis Guemes de Oliveira, CPF nº385.609.093-20, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava à graduação de Soldado PM ativa, matrícula nº102.357-1-5, falecido em 30.10.2005, uma **pensão** no valor mensal R\$1.010,41 (hum mil, dez reais e quarenta e um centavos), com vigência a partir da data do óbito, para nos termos dos dispositivos legais acima citados, conceder uma **pensão** mensal, nos valores acima citados, a ser rateada na forma e valores abaixo especificados:

A partir de 30/10/2005 (data do óbito):

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Letícia Sabrina Santos Sousa Guemes, nascida em 18/06/1998	Filha Menor	036.792.603-26	336,80
Adriely Assunção Guemes, nascida em 18/03/1990	Filha Menor	031.197.593-33	336,80
Rayanne dos Santos Guemes, nascida em 24/09/1995	Filha Menor	031.165.823-78	336,80

A partir de 18/03/2008 (Data da maioridade de Adriely Assunção Guemes):

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Letícia Sabrina Santos Sousa Guemes, nascida em 18/06/1998	Filha Menor	036.792.603-26	554,52
Rayanne dos Santos Guemes, nascida em 24/09/1995	Filha Menor	031.165.823-78	554,52

A partir de 30/06/2009 (data do requerimento de Adriely Assunção Guemes):

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Letícia Sabrina Santos Sousa Guemes, nascida em 18/06/1998	Filha Menor	036.792.603-26	392,34
Adriely Assunção Guemes, nascida em 18/03/1990	Filha Maior Inválida	031.197.593-33	392,34
Rayanne dos Santos Guemes, nascida em 24/09/1995	Filha Menor	031.165.823-78	392,34

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de 04 de 2010

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, por motivo da inclusão a partir de 01 de janeiro de 2006, do valor da Parcela relativa ao “Acordo Judicial DER” no valor do benefício, o ato datado de 28/06/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/12/2007, página 137, que concedeu uma pensão no valor de R\$644,33 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), através do Processo nº04.470.690-1 do SPU, a **MARIA APOLONIO DA SILVA**, viúva de José Apolonio da Silva, ex-servidor Departamento de Edificações e Rodovias – DER, aposentado da função de Feitor – ADO 21, matrícula nº007.470-1-7, falecido em 09 de janeiro de 2.005, com vigência a partir da data do óbito. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07182775-7 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em razão da inclusão de novo beneficiário, o ato de pensão nº543109 - PMCE, datada de 21/12/2007 e publicada no Diário Oficial do Estado nº018 de 25/01/2008, que concedeu uma pensão no valor de R\$1.959,82 (Hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos centavos) a **JOANA DARC SOUZA MATOS**, cônjuge de Baltazar Nicolau de Matos, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO PM, matrícula nº018870-1-7, falecido em 11/07/2007. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº063798573 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** o Ato publicado no DOE de 30 de abril de 2008, que concedeu pensão à **ROSALY DE ALMEIDA SANTOS BEZERRA**, viúva de LUIZ SÉRGIO DE HOLANDA BEZERRA, ex-ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, inativo, matrícula nº00308110. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de 04 de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº09172025-7 do SPU, RESOLVE com fundamento no art.110, Insico I, alínea “b” da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os arts.1º e 4º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e de acordo com a Resolução nº2291-CEPE de 16.10.2000, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da docente **ANA SILVIA ROCHA IPIRANGA**, detentora do cargo de Professor, classe Adjunto referência I, matrícula nº06843.1-7, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, vinculada a Coordenação do Curso de Administração, da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE no período de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, para realizar estágio de pós-doutorado na Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresa-Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro. Sem prejuízo de seus vencimentos e com ônus, referente a bolsa de estudos, para a CAPES. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº09566436-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, I, alínea “b” da Lei nº9.826,

de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, Art.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO**, SEM ÔNUS para o Estado do Ceará, da servidora **LUCAS VIEIRA DE LIMA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, Referência *M, matrícula 430473.1-0, folha 6758, do Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS, lotado no Departamento de Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, para cursar o Programa de Pós-Graduação, Nível Doutorado em Educação, área de Pesquisa em Políticas Educacionais, promovido pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB, durante o período de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº09441421-1/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, I, alínea “b” da Lei nº9.826, de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, Art.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO**, SEM ÔNUS para o Estado do Ceará, da servidora **ALINE MARIA FREITAS BUSSONS**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Assistente, Referência *D, matrícula 430994.1-8, folha 6758, do Grupo Ocupacional Magistério Superior-MAS, lotada no Departamento de Línguas e Literaturas, vinculado ao Centro de Humanidades-CH, da Fundação Universidade Regional do Cariri, para cursar o Programa de Pós-Graduação, Nível Doutorado em Linguística do Instituto de Estudos de Linguagem da UNICAMP, Universidade Estadual de Campinas- São Paulo, durante o período de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09566413-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, inciso I, alínea “ b “ da Lei nº9.826, de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, e Arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR O **AFASTAMENTO**, SEM ÔNUS PARA O ESTADO, do servidor **FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, Referência *L, matrícula 430865.1-0, folha 6758, lotado no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados-CESA, da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, para cursar o Programa de Pós-Graduação, nível DOUTORADO em Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente, promovido no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **AMAURY REIS FERNANDES FILHO**, que exerce o cargo de Analista de Gestão Pública, matrícula nº2007011-0, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 04 de janeiro de 2010. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09566226-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, Inciso I, alínea " b " da Lei nº9.826, de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, e Arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO, SEM ÔNUS PARA O ESTADO**, da servidora **SONIA MARIA DE MENESES SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, Referência I, matrícula 430839.1-0, folha 6758, lotado no Departamento de História, vinculado ao Centro de Humanidades da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, para dar continuidade ao Programa de Pós-Graduação, nível DOUTORADO em História Social, promovido pela Universidade Federal Fluminense-UFF, no período de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09566623-0/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, Inciso I, alínea " b " da Lei nº9.826, de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, e Arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO, SEM ÔNUS PARA O ESTADO**, da servidora **SIMONE CARDOSO RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, Referência *M, matrícula 430485.1-1, folha 6758, lotada no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades-CH, da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, para dar continuidade ao Programa de Pós-Graduação, nível DOUTORADO em Geografia, promovido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, no período de 28 fevereiro de 2010 a 01 de março de 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 19 de fevereiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09441418-1/SPU, RESOLVE, com fundamento no Art.110, Inciso I, alínea " b " da Lei nº9.826, de 14/05/74, c/c com o Art.1º do Decreto 25.851, de 12/04/2000, e Arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, AUTORIZAR A

PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO, SEM ÔNUS PARA O ESTADO, do servidor **MARCOS ANTONIO DE BRITO**, ocupante do Cargo de Professor, Classe Adjunto, Referência I, matrícula 430871.1.8, folha 6758, lotado no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Socia Aplicados - CESA, da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, para dar continuidade ao Programa de Pós-Graduação, nível DOUTORADO em Economia Aplicada, promovido pela Universidade Federal de Viçosa - MG, no período de 02 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2011, prorrogável até o limite, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Processo nº09077214-8/SPU, RESOLVE, com fundamento no art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com os arts.27 e 28 da Portaria nº62, de 18 de dezembro de 2007 – IPECE, AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** de **PAULO ARAÚJO PONTES**, ocupante do emprego público de Analista de Políticas Públicas, Classe A, Nível I, matrícula nº167649-1-4, folha nº1301, lotado no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Administração Pública e Governo, na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, no período de 11 de fevereiro de 2010 a 10 de fevereiro de 2011, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
Eveline Barbosa Silva Carvalho
DIRETORA GERAL, RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09622660-9, RESOLVE, em conformidade com os arts.30, inciso XIII e 365 da Lei nº4.737, de 15 de julho de 1965, combinados com os arts.1º, 2º e 9º da Lei nº6.999, de 7 de junho de 1982, AUTORIZAR a **renovação da requisição** da servidora **ANGELINA MARIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, referência 16 matrícula nº300342-1-X, folha nº7201, lotada na Secretaria da Infra-Estrutura para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 1ª zona eleitoral - Fortaleza -Ce daquele Tribunal pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 30 de outubro de 2009 a 29 de outubro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº09441417-3/SPU, RESOLVE, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, AUTORIZAR A **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** do servidor **ANTÔNIO CARLOS GOMES FERREIRA**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 26, matrícula nº430.538-1-7, folha nº6758, lotado na Fundação

Universidade Regional do Cariri, para prestar serviços junto ao Cartório da 119ª Zona Eleitoral no Município de Juazeiro do Norte - Ce, do Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 27 de Agosto de 2009 a 26 de Agosto de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº09343261-5/SPU, RESOLVE, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, AUTORIZAR A **RENOVAÇÃO DA REQUISICÃO** do servidor **FRANCISCO ALDEMI FURTADO**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, referência 20, matrícula nº35395-1-2, folha nº5389, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para prestar serviços junto ao Cartório da 102ª Zona Eleitoral no Município de Jati - Ce, do Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 14 de Novembro de 2009 a 13 de Novembro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que consta o processo nº09229943-1/SPU, RESOLVE, em conformidade com os arts.30, inciso XIV e 365 da Lei nº4.737, de 15 de Julho de 1965, combinado com os arts.1º, 4º, 5º e 9º da Lei nº6.999, de 07 de Junho de 1982, AUTORIZAR A **REQUISICÃO** da servidora **ADRIANA CAVALCANTE DE MENDONÇA**, que exerce a função de Agente de Administração, referência 26, matrícula nº405.258-1-5, folha nº0060, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para prestar serviços junto ao Cartório da 118ª Zona no Município de Fortaleza, no Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 29 de Outubro de 2009 a 28 de Outubro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERRUCCIO PETRI FEITOSA**, o servidor de Secretário do Esporte, matrícula nº1692941-7, lotado na Secretaria do Esporte a **viajar** à cidade Johannesburgo na província de Gauteng, África do Sul, no período de 28/11 a 03/12/2009 a fim de participar da Feira Mundial do Futebol-SOCCEREX 2009 como participante e palestrante, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$398,20, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos totalizando R\$2.190,10, dois mil cento e noventa reais e dez centavos, mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$170,14, cento e setenta reais e quatorze centavos e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JOHANNESBURGO/FORTALEZA no valor de R\$8.588,79, oito mil,quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos perfazendo um total R\$10.949,03, dez mil,novecentos e

quarenta e nove reais e três centavos de acordo com o art.1º; alínea B do §1º, §2º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §2º; grupo D e classe I do Anexo II, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº046/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de Outubro de 2003, **AMAURY REIS FERNANDES FILHO** a partir 04 de janeiro de 2010 para ter exercício na Unidade Administrativa na Coordenadoria de Gestão Previdenciária, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão Articulador símbolo DNS 3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº151/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer estratégias para o uso sustentável da Tecnologia da Informação – TI Verde, nos órgãos e entidades do Governo do Estado do Ceará, RESOLVE: 1) Constituir um Grupo de Trabalho (GT) a fim de definir as Diretrizes da Política de TI Verde do Governo do Estado; 2) Designar, para **compor o Grupo de Trabalho os SERVIDORES**: Lícia Maria Viana Bezerra (coordenadora) – SEPLAG, Regina Estela Benevides de Lima (titular) – SEPLAG, Ana Lucia Pereira Gomes (suplente) – SEPLAG, Helenira Cartaxo Forte (titular) – ETICE, Raimundo Osman Lima (suplente) – ETICE, Josefina Lídia Guedes Haikel Abdala (titular) – CONPAM, Rita Vania Moreira Gomes (titular) – CAGECE, Sávio Capistrano Costa (suplente) – CAGECE, Francisco Wagner Vasconcelos Filho (titular) - CGE, Ítalo José Brígido Coelho (suplente) – CGE, Raimir Holanda Filho (titular) – SECITECE, Tad Alves Benício (suplente) – SECITECE, Pedro Bezerra Peixoto (titular) – SEFAZ, Marta Maria Vieira (suplente) – SEFAZ, Luiz José de Almeida Correia (titular) – SEMACE, Maria de Fátima Mendonça Osório (suplente) – SEMACE, José Alcy Pinheiro Junior (titular) – PGE, Rossana Maria Guerra Ludueña (suplente) – PGE. O grupo de trabalho exercerá sua função pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta portaria, sendo extinto após o término do prazo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, em Fortaleza, 1º de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº274/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, **FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES**, matrícula nº169299.1.3, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 30 de abril de 2010, a fim de participar do Curso de Treinamento sobre Avaliação de Impacto do Banco Mundial, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.711,95 (hum mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos) mais 01 (uma) ajuda de custo, no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho: FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA no valor de R\$1.273,69 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$3.089,39 (três mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a §1º e §3º do artigo 3º; arts. 6º, 9º,15 e seu §1º, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, Classe II do Anexo Único do Decreto nº29.357, de

11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de abril de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº317/2010 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº10010445-2/SPU, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de Fevereiro de 2007 e posteriores alterações, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Entidades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 09 de março de 2007, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Ceará, datado de 21 de março de 2007, resolve autorizar a **CESSÃO** do servidor **RAIMUNDO OSWALDO RANGEL DUARTE**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, classe V, referência 30, matrícula nº101.970-1-5, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, **para prestar serviços** no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, com ônus para origem, a partir da Data da Publicação até 31 de Dezembro de 2010. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fort., 23 de abril de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº533/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº09656308-7, do SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14.05.74, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, publicado no D.O.E da mesma data, alterado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, D.O.E da mesma data, e de acordo com o que determina a Resolução nº2291, de 16 de outubro de 2000, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** a docente **LETICIA ADRIANA PIRES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, Ref. G, matrícula nº06374.1-6, lotada no Centro de Humanidades - CH, vinculada a Coordenação do Curso de Letras, no período de 18.02.2010 a 17.02.2011, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Linguística na Universidade Federal do Ceará - UFC. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 23 de março de 2010.

Francisco de Assis Moura Araripe

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº546/2010 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº09553049-5, do SPU, RESOLVE, com fundamento no art.110, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.826, de 14.05.74, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, publicado no D.O.E da mesma data, alterado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, D.O.E da mesma data, e de acordo com o que determina a Resolução nº2291, de 16 de outubro de 2000, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO** a docente **MARIA OLGANÊ DANTAS SABRY**, ocupante do Cargo de Professor, classe Adjunto, Ref. M, matrícula nº03513.1-8, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, vinculada a Coordenação do Curso de Nutrição, no período de 10.03.2010 a 09.03.2011, para dar continuidade ao Curso de Doutorado em Saúde Coletiva na Associação de IES AMPLA AA UECE na Universidade Federal do Ceará - UFC. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Francisco de Assis Moura Araripe

PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
PARA A CATEGORIA/FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL
JÚNIOR
PROCESSO Nº10179956-0
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. – CONTRATADOS: **ASSISTENTES SOCIAIS JÚNIORES**, conforme relação anexa. – OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação** de Assistentes Sociais Júniores, **por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº73/2008, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará. – FORO: Fortaleza-Ce. – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. – VALOR GLOBAL: R\$27.756,36 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). – ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria do Planejamento e Gestão. – DATA DA ASSINATURA: corresponderá ao prazo estabelecido na planilha em anexo. – SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária do Planejamento e Gestão e as Assistentes Sociais Júniores constantes da relação anexa. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**RELAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS JÚNIORES A SEREM CONTRATADAS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº73/2008
TIPO DE TERMO: INÍCIO**

Nome	CPF	Categoria/Função	Turno	Carga Horária	Início e Término do Contrato	Valor Mensal (RS)
GILMARA MARIA BATISTA TAVARES	96722851320	Assistente Social Júnior	MT	40h/s	09/03/2010 a 08/09/2010	1.542,02
DARLENE DE ARAÚJO SILVA	62977229353	Assistente Social Júnior	MT	40h/s	09/03/2010 a 08/09/2010	1.542,02
GEORGIA GOMES SETUBAL	00002945355	Assistente Social Júnior	MT	40h/s	09/03/2010 a 08/09/2010	1.542,02

QUANTIDADE DE CONTRATOS:03

REPERCUSSÃO FINANCEIRA MENSAL: R\$4.626,06

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA A CATEGORIA/FUNÇÃO DE ATENDENTES DE
TELEMARKETING JÚNIORES
PROCESSO Nº10179956-0/SPU
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. – CONTRATADOS: **ATENDENTES DE TELEMARKETING JÚNIORES**, conforme relação anexa. – OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação** de Atendentes de Telemarketing Júniores, **por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº73/2008, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará. – FORO: Fortaleza-Ce. – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. – VALOR GLOBAL: R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria do Planejamento e Gestão. – DATA DA ASSINATURA: corresponderá ao prazo estabelecido na planilha em anexo. – SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária do Planejamento e Gestão e os Atendentes de Telemarketing Júniores constantes da relação anexa. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELAÇÃO DOS ATENDENTES DE TELEMARKEETING JUNIORES A SEREM CONTRATADAS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº73/2008
TIPO DE TERMO: INÍCIO

Nome	CPF	Categoria/Função	Turno	Carga Horária	Início e Término do Contrato	Valor Mensal (R\$)
Marcio Oliveira Gondim	99111683368	Atendentes de Telemarketing Juniores	M/T	30h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	510,00
Francisco Esdras da Silva Luças	36867500315	Atendentes de Telemarketing Juniores	M/T	30h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	510,00
Angelica Maria Alexandre Colares	62020366304	Atendentes de Telemarketing Juniores	M/T	30h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	510,00
Analine França Lima	64144690334	Atendentes de Telemarketing Juniores	M/T	30h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	510,00

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 04

REPERCUSSÃO FINANCEIRA MENSAL: R\$2.040,00

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA A CATEGORIA/FUNÇÃO DE COORDENADOR PLENO
PROCESSO Nº10179956-0/SPU
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. – CONTRATADOS: **COORDENADORES PLENOS**, conforme relação anexa. – OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação** de Coordenadores Plenos, **por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de cadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº73/2008, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará. – FORO: Fortaleza-Ce. – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. – VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais). – ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria do Planejamento e Gestão. – DATA DA ASSINATURA: corresponderá ao prazo estabelecido na planilha em anexo. – SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária do Planejamento e Gestão e os Coordenadores Plenos constantes da relação anexa. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELAÇÃO DOS COORDENADORES PLENOS A SEREM CONTRATADAS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº73/2008
TIPO DE TERMO: INÍCIO

Nome	CPF	Categoria/Função	Turno	Carga Horária	Início e Término do Contrato	Valor Mensal (R\$)
FERNANDA COIMBRA RENNER	46752692300	Coordenador Pleno	M/T	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	2.500,00
LUCIANA CUNHA RIBEIRO LEÃO	54968739320	Coordenador Pleno	M/T	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	2.500,00

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 02

REPERCUSSÃO FINANCEIRA MENSAL: R\$5.000,00

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA A CATEGORIA/FUNÇÃO DE TÉCNICOS DE ATENDIMENTO JUNIORES
PROCESSO Nº10179956-0/SPU
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. – CONTRATADOS: **TÉCNICOS DE ATENDIMENTO JUNIORES**, conforme relação anexa. – OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação** de Técnicos de Atendimento Juniores, **por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de cadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº73/2008, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará. – FORO: Fortaleza-Ce. – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. – VALOR GLOBAL: R\$63.672,48 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatrocentos e oito centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria do Planejamento e Gestão. – DATA DA ASSINATURA: corresponderá ao prazo estabelecido na planilha em anexo. – SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária do Planejamento e Gestão e os Técnicos de Atendimento Juniores constantes da relação anexa. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

RELAÇÃO DOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO JUNIORES A SEREM CONTRATADAS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº73/2008
TIPO DE TERMO: INÍCIO

Nome	CPF	Categoria/Função	Turno	Carga Horária	Início e Término do Contrato	Valor Mensal (R\$)
Francisca Juliana de Matos	02477116320	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Adriana Myrley Aguiar Benicio	69040001391	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Francisco Geovanni Laurindo Sá Barreto	01976404355	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Sarah Gleiciane de Araújo Silva	03480344313	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Ana Fabricia Guimarães Teixeira	00361699352	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Roger de Miranda Freitas	00550963367	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Ana Cláudia Oliveira Matos	87867354387	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Lucas Braun Cabral	03132327336	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Kathielle Nunes Bezerra	89883624387	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Vitor Hugo Costa de Vasconcelos	00745849369	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Claudia Fernandes Rocha	83046860315	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Manoel Mariones Rodrigues Pinto	31596584300	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
José Kleber Alves Correia	02060120470	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Maria Vânia Gonçalves de Freitas	51035928353	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Adriana de Oliveira do Nascimento	69529183372	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Francisca Bruna da Cunha Praciano	03889848303	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24
Francisco de Assis Lopes Cunha	97297291315	Técnico de Atendimento Júnior	M/T	40h/s	15/03/2010 a 14/09/2010	624,24

QUANTIDADE DE CONTRATOS: 17

REPERCUSSÃO FINANCEIRA MENSAL: R\$10.612,08

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA A CATEGORIA/FUNÇÃO DE TÉCNICOS JUNIORES
PROCESSO Nº10179956-0/SPU
INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. – CONTRATADOS: **TÉCNICOS JUNIORES**, conforme relação anexa. – OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação** de Técnicos Júniores, **por tempo determinado**, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, de recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos do Estado do Ceará. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº73/2008, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará. – FORO: Fortaleza-Ce. – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. – VALOR GLOBAL: R\$92.521,20 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria do Planejamento e Gestão. – DATA DA ASSINATURA: corresponderá ao prazo estabelecido na planilha em anexo. – SIGNATÁRIOS: Desirée Custódio Mota Gondim, Secretária do Planejamento e Gestão e os Técnicos Júniores constantes da relação anexa. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**RELAÇÃO DOS TÉCNICOS JUNIORES A SEREM CONTRATADAS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº73/2008
TIPO DE TERMO: INÍCIO**

Nome	CPF	Categoria/Função	Turno	Carga Horária	Início e Término do Contrato	Valor Mensal (R\$)
MÁRCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA FILHO	65783662372	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02542176302	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
LÚCIA DE FÁTIMA SABÓIA DE MORAIS	89596978349	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
MARIANNE BRUNET MARTINS DE AQUINO	66029244353	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
ALDENIRA LIMA LEANDRO SUCUPIRA	01076102301	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
SÔNIA MARIA GOMES PARENTE	55540406320	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
MARIANA LEONILA SOARES BRITO	01851841385	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
JANAINA SILVA TORRES	85233242320	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
DAVI PINHEIRO DE QUEIROZ	02199675394	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02
SARAH CASTRO FIGUEIREDO	81020040378	Técnico Júnior	MT	40h/s	08/03/2010 a 07/09/2010	1.542,02

QUANTIDADE DE CONTRATOS:10

REPERCUSSÃO FINANCEIRA MENSAL: R\$15.420,20

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003 de 23 de março de 2010.

**DISCIPLINA A CESSÃO DE
SERVIDORES DE OUTROS
PODERES DA ESFERA FEDERAL
OU MUNICIPAL PARA O PODER
EXECUTIVO ESTADUAL.**

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art.37, da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, DETERMINA:

Art.1º As cessões de servidores cedidos de outros Poderes da esfera Federal ou Municipal para o Poder Executivo Estadual, ficam regulamentadas de acordo com as determinações contidas na presente Instrução Normativa – IN.

Art.2º O monitoramento dos Processos de cessão são de responsabilidade da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Célula de Suprimento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a quem compete:

I - Estabelecer normas de monitoramento e controle;
II - Intermediar as solicitações de cessão de servidores de outros poderes para os Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art.3º Os Órgãos ou Entidades estaduais interessados em solicitar servidores de outro Poder deverão adotar os procedimentos estabelecidos no Fluxo do Processo de Cessão de Servidores de Outros Poderes para o Poder Executivo Estadual, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta IN.

I- Na fase de Implementação:

- O solicitante deverá firmar convênio com a instituição cedente visando a cessão de servidores, exceto nos casos da existência de Convênio de Cooperação Técnica, já firmados com vigência expressa para todo o Poder Executivo Estadual;
- O solicitante deverá encaminhar à SEPLAG solicitação da cessão do servidor informando nome, cargo, matrícula, lotação, anexando cópia do convênio firmado entre o Órgão ou Entidade solicitante e a Instituição cedente;

II- Na fase de Monitoramento:

- O solicitante deverá repassar mensalmente para o Órgão cedente, o valor estipulado através do convênio citado no item anterior, o ressarcimento sobre a remuneração do servidor cedido.
- O solicitante deverá enviar à SEPLAG, mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, a partir da data da concessão, a frequência do servidor cedido, assim como o comprovante de pagamento do ressarcimento devido à instituição cedente, sob pena de suspensão da cessão do servidor;
- O solicitante deverá informar à SEPLAG qualquer ocorrência relacionada com o servidor cedido no intercurso da cessão.

III- Na fase de Finalização:

- O solicitante deverá comunicar à SEPLAG quando ocorrer desistência de cessão, informando o motivo e a data do término da mesma.
- A SEPLAG deverá encaminhar uma Minuta de Ofício, informando da devolução do servidor requerido.

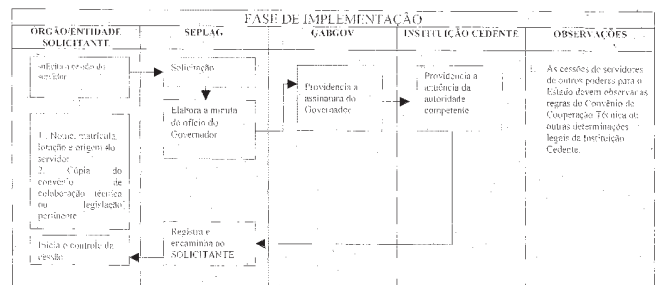
Art.4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza 23 de março de 2010.

Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE CESSÃO DE SERVIDORES
DE OUTROS PODERES PARA O PODER EXECUTIVO
ESTADUAL A QUE SE REFERE O ART.3º DA IN DATADA 23 DE
MARÇO DE 2010**



Processo Passo a Passo

- O Órgão interessado encaminha ofício protocolizado no Sistema de Protocolo Único do Estado – SPU à SEPLAG solicitando a cessão do servidor pertencente a outro poder, indicando: nome, matrícula, lotação de origem e cópia do convênio de colaboração técnica ou legislação pertinente; (no caso de necessidade de convênio este deve ser firmado por iniciativa do órgão interessado)
- A SEPLAG recebe o processo devidamente instruído e encaminha ao GABOV juntamente com a minuta de ofício do Governador ao GABOV solicitando a cessão;
- O Gabinete do Governador recebe processo com minuta de ofício, providencia assinatura do Governador e encaminha ao órgão de origem do servidor;
- A instituição cedente recebe processo se pronuncia favorável ou desfavoravelmente e encaminha o processo à SEPLAG;
- A SEPLAG recebe, registra e se o pronunciamento for favorável encaminha ao órgão solicitante que procede os registros funcionais pertinentes e inicia o monitoramento.

Estado do Ceará, a partir de 1º de setembro de 1981. PALÁCIO IRACEMA DO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II alínea "a" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA TEREZA DO CARMO JUAÇABA**, matrícula nº315362-1-9, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 30 de dezembro de 2009. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **CELINA MARIA ABRAHAO BONFIM**, matrícula 345716-19, lotado(a) no(a) SETOR DE SERVIÇO SOCIAL (SESES-HGF), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo DAS-5 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 31 de Março de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JOSE WILSON ROCHA**, matrícula 493911-10, lotado(a) no(a) DIRETORIA CLÍNICA (DICLIN-HSM), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DE DIRETORIA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 31 de Março de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº29.150 de 09 de Janeiro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Janeiro de 2008, RESOLVE **NOMEAR**, **ALEXSANDRA RODRIGUES FEIJÃO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS - 6 lotado(a) no(a) CENTRO DE ENFERMAGEM

(CENFE-HSJ), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 04 de Janeiro de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Reno Ximenes Ponte
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº138/2010 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, através da Portaria 916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº10192151-9 do SPU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº402752-1-5, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Mombaca/Ce, em 11 de março de 2010. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA/NUDIV

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº141/2010 - A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº916/2007, datada de 18 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº09072598-0 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO FERNANDES SOARES**, que exerceu a função de Auxiliar de Serviços Gerais nesta Secretaria, matrícula nº014522-1-5, folha nº1909, ocorrido em 30 de março de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Porteiros/Ce, em 05 de abril de 2010, face ao que dispõe o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, publicado no Diário Oficial de 12 de junho de 1990. NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, em Fortaleza, 20 de abril de 2010.

Maria do Socorro Nogueira França
SUPERVISORA/NUDIV

*** **

PORTARIA Nº435-A/2010. - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, conforme competência que lhe foi delegada pelo Secretário da Saúde, através da Portaria nº2060/2007, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.E., de 12 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10192490-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS**, Médico, matrícula nº402799-1-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** a cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.159,24 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de março de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

PORTARIA Nº436-A/2010. - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, conforme competência que lhe foi delegada pelo Secretário da Saúde, através da Portaria nº2060/2007, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.E., de 12 de dezembro de

2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10193399-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MONTEIRO**, DAS-1, matrícula nº403686-1-2, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 27 de março do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** a cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar do V Seminário Internacional de Atenção Primária à Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$967,64 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 22 de março de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

PORTARIA Nº515-A/2010. - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, conforme competência que lhe foi delegada pelo Secretário da Saúde, através da Portaria nº2060/2007, de 08 de novembro de 2007, publicada no D.O.E., de 12 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10192263-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS**, Médico, matrícula nº402799-1-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no 31 de março do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** a Brasília-DF, com a finalidade de participar de Reunião sobre Gestão Estratégica e Participativa, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.531,80 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 29 de março de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

PORTARIA Nº525-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10190278-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA CÂNDIDA GUIMARÃES CORREIA DE ARAÚJO**, Enfermeira, matrícula nº002205-1-5, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 09 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar do XII Office Solution, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.136,20 (um mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº526-A/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08538229-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS SILVA LEITÃO**, Médica, matrícula nº102985-1-2, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 09 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de participar da IX Conferência Brasil Johns Hopkins University em HIV/AIDS, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, num valor total de R\$365,10 (trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$182,55 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e cinquenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$651,40 (seiscentos e cinquenta e um

reais e quarenta centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV AIDS e outras DST) - Atividade: 24.200.764.10.305.559. - Ação: 20385 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº526-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10191450-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **LOURDES MARIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº903190-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, à Serviço da Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$902,00 (novecentos e dois reais), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.302.090 - Ação: 11851 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº527-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10017914-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA DE FATIMA DE FREITAS MENESES GURGEL**, Assistente Social, matrícula nº900358-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 06 a 10 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do V Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$625,08 (seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº530/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10193557-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO AUGUSTO ANDRADE MAIA**, DAS-1, matrícula nº491085-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 09 de abril do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à Brasília-DF, com a finalidade de participar de Reunião da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde - CONASS, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, num valor total de R\$415,03 (quatrocentos e quinze reais e três centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$767,80 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos:

Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400. - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 06 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº531-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10077911-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **RAQUEL ROMERO PINHEIRO**, médica, matrícula nº493829-1-X, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no dia 08 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, com a finalidade de realizar perícia médica em Emanuel Alysso Grangeiro Ferreira Soares, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$547,72 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.014.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº532-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09511294-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARCIA MARIA BRUNO ARAUJO**, Enfermeira, matrícula nº104178-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 10 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar do I Encontro de Cooperação Técnica da Hemorrede Pública, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$511,14 (quinhentos e onze reais e catorze centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$306,68 (trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$921,57 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.424.10.302.535. - Ação: 20146 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº533-A/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10190378-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **LUIZ CORREIA FILHO**, Técnico Saneamento Ambiental, matrícula nº86844-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar dos Eventos: "Saúde Ambiental no Brasil - Estado da Arte e Perspectivas" e "Pesquisa em Saúde Ambiental - Fontes de Financiamento, concedendo-lhe ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, de acordo com o art.6º, anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, sendo as demais despesas custeadas pelo Ministério da Saúde, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de Vigilância) -

Atividade: 24.200.764.10.304.559 - Ação: 20369 - Região: 22 - Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº533-B/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10190276-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO RICARDO MONTENEGRO GONÇALVES**, DAS-1, matrícula nº491084-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade do São Paulo-SP, com o objetivo da EXPOLUX - Feira Internacional da Indústria da Iluminação, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.209,80 (um mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº548/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10190272-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO RICARDO MONTENEGRO GONÇALVES**, matrícula nº491084-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$524,80 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº575/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10190274-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **MARCELO BRANDT FIALHO**, Médico, matrícula nº493572-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 16 a 19 de abril do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Porto Alegre-RS, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional dos Residenciais Terapêuticos e Programas de Volta para Casa, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.191,40 (um mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.302.535 - Ação: 20276 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº576/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08538106-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ANDREA PINHEIRO DE MORAES**, Médica, matrícula nº115444-1-X, lotada no Hospital São José de Doenças Infecciosas, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria

da Saúde do Estado do Ceará, no período de 21 a 25 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **vijar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar do XXII Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) - Atividade: 24.200.764.10.305.559. - Ação: 20385 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº581/2010

DESIGNA MARCELO BRANDT FIALHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR ESTADUAL DA SAÚDE MENTAL NO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE-SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, art.82, inciso XIV da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e o art.17, inciso XI da Lei Orgânica da Saúde Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº10.216, de 06 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Saúde Mental em que objetiva a criação de serviços em saúde mental públicos e territorializados, bem como a implantação de critérios mínimos de adequação e humanização do parque hospitalar especializado; CONSIDERANDO de fundamental importância a implementação das políticas públicas de saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Ceará-SUS/CE, baseada na pactuação setorial e intersetorial dos prestadores de serviços da Rede de Atenção Psicossocial, RESOLVE:

Art.1º - Designar Marcelo Brandt Fialho, Médico Psiquiatra, matrícula nº493572-1-4, para exercer as funções de Coordenador Estadual da Saúde Mental no Ceará.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2010, revogando-se os efeitos da Portaria nº1.194/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2005.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº592/2010. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10192435-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA IMACULADA FERREIRA DA FONSECA**, DAS-1, matrícula nº085083-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano, a fim de que a mesma possa **vijar** à Brasília-DF, com a finalidade de participar de reunião do Curso de Aperfeiçoamento da Atenção Primária, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, num valor total de R\$249,02 (duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$149,41 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$502,18 (quinhentos e dois reais e dezoito centavos), de

acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.024.10.301.536. - Ação: 21035 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº594/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES MARIA DAS GRAÇAS CIDRÃO ROCHA**, Presidente, e **ROBERTO LUIS MATOS DA COSTA**, Membro, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa, dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº10080157-9. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº595/2010 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES MARIA DAS GRAÇAS CIDRÃO ROCHA**, Presidente, e **ROBERTO LUIS MATOS DA COSTA**, Membro, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa, dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº09269248-6. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº321/2010 - 19º Termo Aditivo ao Contrato nº90/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, 78 Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **realinhar, o valor do Contrato Nº90/2006**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra de zeladoria, para suprir as necessidades da SESA, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 para as categorias dos empregados nas empresas de Asseio e Conservação, com abrangência territorial o Estado do Ceará, retroativo a 1º de janeiro de 2010. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$527.659,71 (Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) ao valor global do Contrato Nº90/2006, passando seu valor mensal de R\$1.405.907,24 (Hum milhão, quatrocentos e cinco e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R\$1.543.557,50 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavo) conforme Planilha aprovada pela SEPLAG/CGESC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.543.557,50 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavo); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 09/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Vicente Araujo Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº338/2010 - 20º Termo Aditivo ao Contrato nº90/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, 078, Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de abril de 2010, o **Contrato Nº90/2006**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra, em zeladoria, para suprir as necessidades da SESA. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$4.630.672,50 (Quatro milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Planilha aprovada pela CGESC/SEPLAG, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Orçamento 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$4.630.672,50 (Quatro milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir 26/04/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 12/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. VICENTE ARAUJO JÚNIOR.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº94/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº305/2010 - 20º Termo Aditivo ao Contrato nº94/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua João Cordeiro, 78 Meireles; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar, o Contrato nº94/2006**, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de mão-de-obra, nas categorias: motorista, ascensorista e telefonista, para a SESA e as Unidades: HGF, Centro de Saúde Meireles, CRES de Acaraú e HEMOCE de Quixadá, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de abril de 2010. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$215.881,67 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) . Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$215.881,67 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir do dia 26 de abril de 2010.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 07/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Vicente Araujo Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº576/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº335/2010 - 25º Termo Aditivo ao Contrato nº576/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar, 840 S 307, Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **realinhar, o valor do Contrato Nº576/2006**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra em diversas categorias, para suprir as necessidades das Unidades da SESA, em decorrência da repactuação do salário mínimo previsto na Constituição Federal/88, para a categoria de Visitador Sanitário II, retroativo a 1º de fevereiro de 2009. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$56.556,13 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) ao valor global do Contrato Nº576/2006, passando seu valor mensal de R\$1.756.330,92 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$1.760.152,28 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) conforme Planilha aprovada pela SEPLAG/CGESC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Orçamento 2010;

IX - VALOR GLOBAL: R\$1.760.152,28 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 09/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. AGOSTINHO DE ARAUJO MELO NETO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº576/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº337/2010 - 27º Termo Aditivo ao Contrato nº576/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Barbara de Alencar, 840 S 307, Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 25 de abril de 2010, o **Contrato Nº576/2006**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra, em diversas categorias, para suprir as necessidades das Unidades da SESA. Parágrafo Único- Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$5.615.340,13 (Cinco milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos). Orçamento 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.615.340,13 (Cinco milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 25/04/2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 12/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. AGOSTINHO DE ARAUJO MELO NETO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1242/2006

I - ESPÉCIE: Doc. nº293/2010 - 14º Termo Aditivo ao Contrato nº1242/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua deputado Moreira da Rocha, 41, Meireles, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **realinhar, o valor do Contrato Nº1242/2006**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de mão-de-obra, na categoria de auxiliar administrativo, para suprir as necessidades da SESA nível central e das suas Unidades, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 para as categorias dos empregados nas empresas de Asseio e Conservação, com abrangência territorial o Estado do Ceará, a partir de 1º de janeiro de 2010. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$12.965,75 (Doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) ao valor global do Contrato Nº1242/2006, passando seu valor mensal de R\$50.310,96 (Cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos) para o valor de R\$53.722,95 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos) conforme Planilha aprovada pela SEPLAG/CGESC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Orçamento 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$53.722,95 (Cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 07/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sra. VIRLENE MARIA GUANABARA ARAUJO VASCONCELOS.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1013/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº140/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1013/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DIASORIN LTDA**; V -

ENDEREÇO: Av. Ermano Marchetti, 1435 B – Lapa – São Paulo-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 03 (três) meses o **Contrato Nº1013/08**, cujo objeto é aquisição de material de consumo de laboratório (reagentes) e material técnico hospitalar para realização de exames, para o LACEN/ SESA, a partir do dia 08 de fevereiro de 2010, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir do dia 08 de fevereiro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 01/02/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. CELSO DE SOUSA CARMO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1065/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº074/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº1065/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **REPLACE COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Juvenil de Carvalho, nº735, Fátima, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 03 (três) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010, o **Contrato Nº1065/08**, cujo objeto é aquisição de material de consumo (nitrogênio líquido), para o LACEN/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir do dia 01 de fevereiro de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 01/02/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. KENIO PATRÍCIO LIMA DE OLIVEIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº339/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº244/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº339/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Paulista, nº1048, 1º andar - Cj. 11 - Bela Vista - São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 26 de março de 2010, o Contrato Nº339/2009, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 26 de março de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 30/03/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr. Ricardo de Oliveira Perez.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº341/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº243/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº341/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SUPERFIO COMÉRCIOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, 351 - sala 01- Centro - Fortaleza; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31 de março de 2010, o Contrato Nº341/2009, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC/SESA, considerando

a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31 de março de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 30/03/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sr(a). Maria da Glória de Sales e Silveira D.Almeida.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº344/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº242/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº344/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO LTDA**; V - ENDEREÇO: Estrada da Barra da Tijuca - 376 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - Brasil; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31 de março de 2010, o Contrato Nº344/2009, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 31 de março de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 30/03/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e SR. FÁBIO MACHADO FERREIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº500/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº281/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº500/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NEKTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Sabino Pires, 90, Aldeota - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de abril de 2010, o **Contrato Nº500/09**, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar, para o Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCC/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de abril de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 05/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. MARIA ENIDETE ALMEIDA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº501/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº285/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº501/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LDM- COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pof. Carvalho, 3548-sl 06-São João do Tauape - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de abril de 2010, o **Contrato Nº501/09**, cujo objeto é aquisição de material médico-hospitalar, para o Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 15 de abril de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo

Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 06/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. JOSÉ MAURICIO M. CAVALCANTE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº576/2010

I - ESPÉCIE: Doc. nº336/2010 - 26º Termo Aditivo ao Contrato nº576/2006; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ELITE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Bárbara de Alencar, 840 S 307, Centro; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **realinhar, o valor do Contrato Nº576/2006**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de mão-de-obra em diversas categorias, para suprir as necessidades das Unidades da SESA, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2010 para as diversas categorias, com abrangência territorial o Estado do Ceará, retroativo a 1º de janeiro de 2010. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$438.706,66 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) ao valor global do Contrato Nº576/2006, passando seu valor mensal de R\$1.760.152,28 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$1.871.780,04 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) conforme Planilha aprovada pela SEPLAG/CGESC, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Orçamento 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$1.871.780,04 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 09/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. AGOSTINHO DE ARAUJO MELO NETO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0010/2010

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORAS: **CRISFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; III - OBJETO: **Futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, com vista a atender as Unidades da SESA; EMPRESA/ITEM: CRISFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA: ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANT Valor Unitário 11 TOPIRAMATO, 100 MG, COMPRIMIDO COMPRIMIDO 166.200 0,2100; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº0061/2010, PROCESSO Nº10019854-6; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 20/04/2010; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2010

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: **EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; III - OBJETO: **Futuras de Materiais Técnico - Hospitalares**, com vista a atender as Unidades da SESA; EMPRESA/ITEM: EMBRAMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT 1 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 4 UNI 17.280 R\$0,27 2 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 6 UNI 159.280 R\$0,28 3 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 8 UNI 165.540 R\$0,29 4 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 10 UNI 108.680 R\$0,30 5 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 12 UNI 245.200 R\$0,31 6 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 14 UNI 161.400 R\$0,32 7 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, 16 UNI 3.440 R\$0,36 8 SONDA URETRAL, 4 UNI 2.290 R\$0,28 9 SONDA URETRAL, 6 UNI 39.490 R\$0,28 10 SONDA URETRAL, 8 UNI 126.690 R\$0,29 11 SONDA URETRAL, 10 UNI 26.010 R\$0,30 12 SONDA URETRAL, 12 UNI

11.930 R\$0,31 13 SONDA URETRAL, 14 UNI 3.330 R\$0,32 14 SONDA URETRAL, 16 UNI 1.430 R\$0,36 15 SONDA URETRAL, 18 UNI 450 R\$0,42 16 SONDA URETRAL, 20 UNI 280 R\$0,49 17 SONDA GASTRICA CURTA, 4 UNI 1.680 R\$0,27 18 SONDA GASTRICA CURTA, 6 UNI 24.780 R\$0,29 19 SONDA GASTRICA CURTA, 8 UNI 22.690 R\$0,29 20 SONDA GASTRICA CURTA, 10 UNI 1.280 R\$0,30 21 SONDA GASTRICA LONGA, 8 UNI 15.540 R\$0,38 22 SONDA GASTRICA LONGA, 10 UNI 8.160 R\$0,42 23 SONDA GASTRICA LONGA, 12 UNI 19.400 R\$0,44 24 SONDA GASTRICA LONGA, 14 UNI 20.160 R\$0,45 25 SONDA GASTRICA LONGA, 16 UNI 9.010 R\$0,49 26 SONDA GASTRICA LONGA, 18 UNI 28.260 R\$0,54 28 SONDA RETAL, 6 UNI 700 R\$0,28 29 SONDA RETAL, 8 UNI 3.100 R\$0,29 30 SONDA RETAL, 10 UNI 2.260 R\$0,30 31 SONDA RETAL, 12 UNI 1.980 R\$0,35 32 SONDA RETAL, 14 UNI 1.430 R\$0,34 33 SONDA RETAL, 16 UNI 1.430 R\$0,37 34 SONDA RETAL, 18 UNI 1.360 R\$0,40 35 SONDA RETAL, 20 UNI 1.390 R\$0,45; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nº26.972, de 25/03/03; 27.624, de 22/11/04 e Lei Federal nº10.520, de 18/07/02; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº0656/2009, PROCESSO Nº09538471-5; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010; VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0506/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **ELAINE SILVA MARINHO -ME**. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI)** para os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO incluído no Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará nos municípios de Acaraú, Baturité, Juazeiro do Norte, Russas e Ubajara, por parte da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº586/2009, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os ITENS 01 e 04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15/04/2010 a 13/04/2012. VALOR GLOBAL: R\$13.800,00 (treze mil, e oitocentos reais) pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro do Estado – Fonte 00 – 24200034.10.302.535.11763.02.449052.00.0 - Acaraú Tesouro do Estado – Fonte 00 – 24200034.10.302.535.11762.06.449052.00.0 - Baturité Tesouro do Estado – Fonte 00 – 24200034.10.302.535.11761.08.449052.00.0 - Juaz. do Norte Tesouro do Estado – Fonte 00 – 24200034.10.302.535.11760.07.449052.00.0 - Russas Tesouro do Estado – Fonte 00 – 24200034.10.302.535.11759.03.449052.00.0 - Ubajara. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Sra. ELAINE SILVA MARINHO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº005/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB**; OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos **repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, de gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE Nº14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art.8º da Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005, art.13 e seguintes. do Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº8.666/93 e Contrato de Consórcio Público (Lei Estadual/CE, nº14.457/09) de 15

de setembro de 2009, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: A partir de 05/04/2010 até 31/12/2010; VALOR GLOBAL: R\$1.185.676,03 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200494.10.20598.06.337141.00.0; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Silvana Furtado Figueiredo Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº006/2010

CONVENIENTES: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, À MATERNIDADE, À INFÂNCIA DE CAUCAIA – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO SARASATE**. OBJETO: O presente convênio tem como finalidade **formalizar compromissos objetivando a prestação de serviços de saúde especializados de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial nas clínicas: Gineco-obstetrícia, Pediatria e neonatologia**, com apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência nas 24 horas através do Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate inserido na Microrregião de Saúde de Caucaia, de conformidade com a normalização vigente do Sistema Único de Saúde/SUS, visando a garantia da atenção às necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando os princípios do SUS, de universalidade do acesso e integralidade da atenção e com base na Programação Pactuada Integrada - PPI e no Plano Diretor de Regionalização – PDR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses A partir Do Dia 01/02/2010 a 01/02/2011. VALOR: 1.410.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atenção à Saúde nos Níveis Secundário e Terciário - Ação: 20143 – Fortalecimento e Ampliação da Rede Hospitalar de Assistência Secundária e Terciária - Função: 10 - Sub-Função: 302 - Região: 01 - Projeto Finalístico: 2439032008 - Elemento de Despesa: 335041. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e Srª Maria Lúcia Magalhães Corrêa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº044/2010

DOC: Termo de Ajuste nº044/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBARA**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 35 (trinta e cinco) motocicletas, para transporte de pessoas para o Sistema Único de Saúde de GUAIBARA/CE. VIGÊNCIA: a partir de 15/04/2010 até 30/12/2010; VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.536.10839.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 15/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e o Sr. Marcelo de Castro Fradique Accioly.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº049/2010

DOC: Termo de Ajuste nº049/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO/CE**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de veículo tipo ambulância, para uso pelo Sistema Único de Saúde de PIQUET CARNEIRO/CE. VIGÊNCIA: 22/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.535.10421.404042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e o Sr. Expedito José do Nascimento.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº050/2010

DOC: Termo de Ajuste nº050/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE** OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando à construção de uma Unidade de Saúde, na Rua João Pereira de Araújo, no município de Farias Brito/CE. VIGÊNCIA: a partir de 22/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$140.436,54 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$9.005,20 (NOVE MIL, CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.536.10839.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. João Ananias Vasconcelos Neto e o Sr. José Vandevelder Freitas Francelino.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº051/2010

DOC: Termo de Ajuste nº051/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÁ/CE**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando à aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X e construção de infraestrutura para sala de Raio-X para o Hospital Municipal do Sistema Único de Saúde de MILHÁ-CE. VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Claudio Dias de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº052/2010

DOC: Termo de Ajuste nº052/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando a aquisição de 1 (uma) ambulância tipo UTI Móvel, para transferência de pacientes pelo Sistema Único de Saúde de UBAJARA/CE. VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e o Sr. Ari de Oliveira Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº055/2010

DOC: Termo de Ajuste nº055/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando à construção de uma Unidade de Saúde, na localidade de Vila de São João, no município de General Sampaio-CE. VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$79.563,60 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$27.700,05 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.536.10839.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Eliene Leite Araújo Brasileiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº056/2010

DOC: Termo de Ajuste nº056/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ/CE**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao

BENEFICIÁRIO visando à Ampliação e Reforma do Hospital Municipal de Ararendá-CE. VIGÊNCIA: a partir de 19/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$10.680,18 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Adriano Paiva de Aguiar.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº057/2010

DOC: Termo de Ajuste nº057/2010, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE**; OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem como objeto a **transferência de recursos financeiros** ao BENEFICIÁRIO visando à Construção de um Posto de Saúde, na localidade de Cangati, no Município de General Sampaio-CE. VIGÊNCIA: a partir de 20/04/2010 até 31/12/2010; VALOR: R\$79.563,60 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS). Em contrapartida o BENEFICIÁRIO aplicará o valor de R\$27.700,05 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200024.10.301.536.10839.444042.01.0.22; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2010; SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Eliene Leite Araujo Brasileiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº021/2010

CEDENTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**. OBJETO: O presente Termo de **Cessão de Uso** tem por objeto, **o equipamentos**: 02 (duas) cadeiras odontológicas D700-Conjunto Odontológica (equipo odontológico, refletor odontológico, unidade auxiliar, mocho odontológico, conjunto peça de mão-micro-motor/contra ângulo/alta rotação). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080/90. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a partir de 22/04/2010. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Francisco Airton Lima Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº022/2010

CEDENTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE**. OBJETO: O presente Termo de **Cessão de Uso** tem por objeto, **os equipamentos**: 02 (duas) cadeiras odontológicas D700-Conjunto Odontológica (equipo odontológico, refletor odontológico, unidade auxiliar, mocho odontológico, conjunto peça de mão-micro-motor/contra ângulo/alta rotação). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080/90. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a partir de 22/04/2010. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Washington Luis Macedo Fechine.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº024/2010

CEDENTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**. OBJETO: O presente Termo de **Cessão de Uso** tem por objeto **o veículo** ESP/CAR/AM, placas NUZ -0052, Modelo FIAT/STRADA/AM, Ano Fab/Mod: 2010. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080/90. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos a partir de 22/04/2010. FORO: Fortaleza-CE. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº18/2010, DO CONVÊNIO Nº025/2009

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG. Nº558012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.053-49, resolve **prorrogar** de ofício o **prazo** de vigência do Convênio nº090/2009, firmado com o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185-Centro, Jaguaratama-CE, por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 16 de abril de 2010, em decorrência do atraso de liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, conforme determina a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº25/2009, a qual dispõe que a prorrogação da vigência dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, tudo conforme os elementos contidos no processo nº10191699-0, cadastrado na Intenção de Gasto nº493483000, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que firma a presente prorrogação de ofício, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-CE, 07 de abril de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial, Série 3, Ano I, nº069, de 15 de abril de 2010, que publicou a Portaria nº337- A, de 10 de março de 2010, que autorizou a Supervisora FRANCISCA LUCIA NUNES DE ARRUDA à viajar a Brasília-DF, com o objetivo de participar de Reunião da Câmara Técnica de Recursos Humanos do CONASS. **Onde se lê:**... Nos dias 11 a 12 de março do corrente ano, **Leia-se:**... No período de 21 a 23 de março do corrente ano. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, de 07/04/2010, que publicou o EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº028/2010 - PROCESSO Nº10079114-0/SPU/ SESA. **Onde se lê:** 24200024.10.302.535.10421.404042.01.0.22. **Leia-se:** 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, de 07/04/2010, que publicou o EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº019/2010 - PROCESSO Nº09620640-3/SPU/ SESA. **Onde se lê:** 24200024.10.302.535.10421.404042.01.0.22. **Leia-se:** 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, de 07/04/2010, que publicou o EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº020/2010 - PROCESSO Nº09620636-5/SPU/ SESA. **Onde se lê:** 24200024.10.302.535.10421.404042.01.0.22. **Leia-se:** 24200024.10.302.535.10421.444042.01.0.22. Fortaleza-CE, 23 de abril de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PORTARIA Nº07/2010 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA SILVA RODRIGUES DE BRITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PATOLOGIA** Grupo Ocupacional, referência, matrícula nº035323-1-3, lotado neste LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL QUINHENTOS REAIS), à

conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº9389. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE CRATO, em Crato, 19 de abril de 2010.

Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá
DIRETOR DO LACEN

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº08/2010 - A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA LUCIMAR DE MAGALHÃES MORAIS**, ocupante do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA Grupo Ocupacional referência matrícula nº700209.1.2, lotada neste órgão, a importância de R\$2.000,00 (Dois mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº10467, Fonte de Recurso: Orçamento 2010-Fonte 00 (Tesouro do Estado) - Elemento de Despesa: 339039.06. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 16 de abril de 2010.

Níobe Maria Ribeiro Furtado Barbosa
DIRETORA GERAL DO HGF

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº08/2010 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de

1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ZANIA MARIA VICTOR MORAIS**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional, referência, matrícula nº084589, lotado neste LABORATÓRIO REGIONAL DE SENADOR POMPAU, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº9394. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE SENADOR POMPEU, em Senador Pompeu, 19 de abril de 2010.

Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá
DIRETOR DO LACEN

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº09/2010 - O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao **SERVIDOR**, ocupante do cargo de ORIENTADORA DE SAÚDE Grupo Ocupacional, referência 01, matrícula nº700701, lotado neste LABORATÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, a importância de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº9386. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. LABORATÓRIO REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 19 de abril de 2010.

Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá
DIRETOR DO LACEN

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 26 de Fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de 04 de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
João Vasconcelos Sousa
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE 04 DE 2010

Lotação: NÚCLEO FINANCEIRO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
HERALDO MAIA PACHECO	099447-10	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE BOMBEIRO METROPOLITANO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS ELY ARAUJO VIANA	002651-1X	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOAO MARCELO DE SABOYA FONTELES**, matrícula 126915-13, lotado(a) no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, símbolo DAS-6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 30 de Setembro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luis Carlos de Araújo Dantas
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFICIO**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO MACEDO**, matrícula 015204-15, lotado(a) no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE SOBRAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SOBRAL, simbolo DAS-6 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 30 de Abril de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luis Carlos de Araújo Dantas
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NILA FARIAS TOSCANO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, simbolo DAS-6 lotado(a) no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Outubro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luis Carlos de Araújo Dantas
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 15 DE ABRIL DE 2010

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KIM COSTA CUNHA BARRETO	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CICERA DE JESUS SANTOS ARAUJO	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE CRATO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DEBORAH ROGERIA GURGEL DOS SANTOS	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE CRATO	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE ACOPIARA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDIA REGIA AMAZONAS HIWATASHI	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE ACOPIARA	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULO ROBERTO DE SOUSA CARDOSO	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE URUBURETAMA	DAS-6

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº28.065 de 27 de Dezembro de 2005 e publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de Dezembro de 2005, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCELO PRACIANO DE CASTRO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COMANDANTE DE COMPANHIA DESTACADA PM DO 5º BPM, simbolo DAS-2 lotado(a) no(a) 5º BATALHÃO POLICIAL MILITAR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ a partir de 01 de Dezembro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Outubro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Luis Carlos de Araújo Dantas
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ERIKA CECILIA FERREYRA RAMIREZ MOURA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE RUSSAS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JANAINA SARAIVA SILVEIRA BRAGA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE RUSSAS	DAS-6

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.833 de 13 de Agosto de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Agosto de 2007, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 01 de Marco de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
João Vasconcelos Sousa
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 09 DE ABRIL DE 2010

Lotação: NÚCLEO FINANCEIRO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS ELY ARAUJO VIANA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE BOMBEIRO METROPOLITANO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
HERALDO MAIA PACHECO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

*** **

PORTARIA Nº603/2010 – GAB/SSPDS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.4º, II, da Lei nº13.441, de 29 de janeiro de 2004, que altera a Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, e CONSIDERANDO o que restou apurado pela Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, nos autos da Sindicância de SPU nº08237089 3, a qual teve como objeto a apuração de envolvimento do Delegado de Polícia Civil Francisco Enéas Barreira Maia, matrícula nº126.880-1-6, em suposta prática de concussão, na data de 18/05/2008, quando era lotado na Delegacia de Maracanaú, ocasião em que supostamente teria cobrado a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) pela fiança do autuado Daniel Costa Moreira somente tendo recolhido a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) tendo, segundo uma das testemunhas, supostamente alegado que “o valor da fiança teria sido R\$150,00 e que a depoente havia oferecido a ele, delegado, R\$350,00”; CONSIDERANDO que os documentos carreados aos autos apontam fortes indícios da transgressão disciplinar prevista no art.103, d, IV da Lei nº12.124/03 praticada pelo indiciado; CONSIDERANDO que tanto a prova documental, qual seja o termo de fiança, quanto a prova testemunhal até agora colhidas nos autos são suficientes para indicar autoria e materialidade do fato em apuração; CONSIDERANDO que o fato além de transgressão disciplinar caracteriza também na esfera penal o crime capitulado no art.316 do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO o parecer nº003/2010 - SEART, de 05 de janeiro de 2010, exarado pela Corregedoria-Geral dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social favorável à instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do policial civil Francisco Enéas Barreira Maia por terem restado demonstrados indícios de cometimento de transgressão disciplinar de natureza grave; RESOLVE: I) **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR** em desfavor do Delegado de Polícia Civil **FRANCISCO ENÉAS BARREIRA MAIA** para apurar os fatos supra descritos, em toda a sua extensão administrativa e II) após publicada esta no Diário Oficial do Estado, remetam-se os autos originais

à PROPAD-PGE, para os devidos fins. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de abril de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 068/2010**

PROCESSO Nº010/2010 SSPDS. OBJETO: **Prestação de serviços referente à qualificação técnica na aeronave EC 135 sob regras de voo por instrumentos** para 03 (três) oficiais da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER: ANTÔNIO NIRVANDO MONTEIRO VIEIRA, KLEBER NÓBREGA VIEIRA, JOSÉ WELLISTON RODRIGUES DE PAIVA. JUSTIFICATIVA: a) Considerando que a SSPDS, no ano de 2000, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº29/00, adquiriu 03 (três) helicópteros Standart.AS 350 B2 Esquilo, monoturbina, com tampas fixas e móveis para opcionais, equipamentos de navegação e comunicação e assistência técnica de garantia, que somados ao existente, totalizam quatro (4) aeronaves; b) Considerando que as aeronaves destinam-se ao policiamento ostensivo aéreo, com atuação preventiva da criminalidade e de acidentes, quando da observação do espaço urbano, assim como em auxílio aéreo em ações de buscas, resgates e salvamentos, em todo território estadual; c) Considerando que o Governo do Estado do Ceará fará a aquisição de um helicóptero biturbina, que apresenta configurações técnicas para a realização de vôos sob as Regras de Vôo por Instrumentos (IFR – Instruments Flight Rules); d) Considerando que o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica determina que aeronaves homologadas com categorização para vôos IFR's necessitam de 02 (dois) pilotos a bordo com qualificação e habilitação técnica que os tornem, capazes de conduzi-las em segurança, e que para o atendimento da regulamentação aeronáutica pertinente é necessário um efetivo mínimo de três pilotos;

e) Considerando que a escola contratada deverá ministrar curso teórico e prático, incluindo "Grand School" em aeronave tipo helicóptero EC 135, bem como treinamento específico sob as regras de vôo pó instrumento - IRF; f) Considerando que o Art.13 da Lei nº8.666/93 especifica os serviços técnicos profissionais especializados, dentre eles o "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", inserto no inciso VI do referido dispositivo legal, que se adequa ao caso em tela, tornando inviável a competição entre interessados, portanto, redundando em inexigibilidade de licitação, conforme preceituação do Art.25, inc. II, §1º do retro mencionado diploma legal. VALOR: R\$499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100001.06.181.204.10332.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com o art.25, inciso II, §1º c/c art.13, VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **EFAI – ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA** – CNPJ Nº03.622.266/0001-64. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social. RATIFICAÇÃO: Roberto das Chagas Monteiro – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

José Herman Normando Almeida
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº094737452/SPU. RESOLVE, com fundamento no art.110, Inciso I, alínea "b" da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e arts.1º e 2º do Decreto 28.871, de 10 de setembro de 2007. AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do servidor **DEMÓSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 1º Classe, matrícula nº126.900-1-0, folha 0741, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, para participar do Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, promovido pela Universidade do Museo Social Argentino em Buenos Aires - Argentina, em convênio com a SJUS - Escola Superior de Justiça em Belo Horizonte -

MG, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2010, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal, sem ônus para o Estado do Ceará. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Desirée Custódio Mota Gondim
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Roberto das Chagas Monteiro
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº669/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09591221-5 e 09639173-1, chegaram autorizados para pagamento em 31/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 53/09, devolvido da Justiça, para apurar crime previsto no art.129 do CPB; instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.180 do CPB; conduzir o indiciado Francisco Souza Nobre ao IML de Sobral para exame de corpo de delito, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº669/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Flávio Artur Novaes	Delegado	IV	12/03/10;20/03/10	De Acaraú para Morrinhos, Marco	2 meias diárias	56,87	56,87
Antônio Gileno Silva	Escrivão	V	12/03/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
José Iran Timbó Farias	Inspetor	V	12/03/10	De Acaraú para Morrinhos	Meia diária	53,80	26,90
Regina Cláudia Teixeira Barros	Escrivão	V	20/03/10	De Acaraú para Marco	Meia diária	53,80	26,90
Hugo Corrêa Paula	Inspetor	V	20/03/10	De Acaraú para Marco	Meia diária	53,80	26,90
João Osmar Araújo Filho	Inspetor	V	12/03/10	De Acaraú para Sobral	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	191,37

*** **

PORTARIA Nº670/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nº09643991-2; 09643982-3; 09643981-5 e 09643978-5, chegaram autorizados para pagamento em 12/04/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de documentos nos Fóruns de Jati, Mauriti, Milagres e Porteiras-Ce.; entregar notificações na cidade de Mauriti-Ce.; recambiar o preso Cicero José dos Santos para a Comarca de Penaforte-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima
DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº670/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcelo Pereira Alves	Inspetor	V	03/03/10;08/03/10; 11/03/10;12/03/10	De Brejo Santo para Jati, Porteiras, Mauriti, Penaforte, Milagres	4 meias diárias	53,80	107,60
Manoel Mosângelo Malaquias da Cruz	Escrivão	V	03/03/10	De Brejo Santo para Jati, Porteiras	Meia diária	53,80	26,90
Danilo Tavares de Medeiros	Inspetor	V	08/03/10;11/03/10; 12/03/10	De Brejo Santo para Mauriti, Penaforte, Milagres	3 meias diárias	53,80	80,70
TOTAL	-	-	-	-	-	-	215,20

*** **

PORTARIA Nº671/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs09665953-0 e 09639314-9, chegaram autorizados para pagamento em 12/04/2010, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.121 do CPB; auto de prisão em flagrante por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº671/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Aldemar Monteiro da Silva Neto	Delegado	IV	12/02/10	De Crateús para Independência	Meia diária	56,87	28,43
Paulo Adelson da Ponte Almeida	Escrivão	V	12/02/10; 28/02/10	De Crateús para Independência, Tamboril	2 meias diárias	53,80	53,80
José Everardo Andrade Rodrigues	Inspetor	V	12/02/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
Ricardo de Castro Savoldi	Delegado	IV	28/02/10	De Crateús para Tamboril	Meia diária	56,87	28,43
Manoel Gadelha Leandro de Sousa	Inspetor	V	28/02/10	De Crateús para Tamboril	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	164,46

*** *** ***

PORTARIA Nº672/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs09643870-3; 09665951-3 e 09643873-8, chegaram autorizados para pagamento em 12/04/2010, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar auto de prisão em flagrante por infração ao art.147 do CPB c/c art.7º, II da Lei 11.340/06; auto de prisão em flagrante por infração ao art.155 do CPB; auto de prisão em flagrante por infração ao art.306 do CTB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº672/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Aldemar Monteiro da Silva Neto	Delegado	IV	01/03/10; 02/03/10; 09/03/10	De Crateús para Novo Oriente, Independência	3 meias diárias	56,87	85,29
José Iranildo Santos Aragão	Escrivão	V	01/03/10	De Crateús para Novo Oriente	Meia diária	53,80	26,90
José Everardo Andrade Rodrigues	Inspetor	V	01/03/10; 02/03/10	De Crateús para Novo Oriente, Independência	2 meias diárias	53,80	53,90
Paulo Adelson da Ponte Almeida	Escrivão	V	02/03/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
Lucineudo Oliveira de Lucena	Escrivão	V	09/03/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
Manoel Gadelha Leandro de Sousa	Inspetor	V	09/03/10	De Crateús para Independência	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	246,79

*** *** ***

PORTARIA Nº673/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Cíveis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exigüidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que os processos nºs09643783-9; 09643779-0 e 09643773-1, chegaram autorizados para pagamento em 12/04/2010, **RESOLVE CONCEDER diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de expedientes na Polícia Federal, IML, Divisão de Transportes, DPI; instaurar TCO por infração ao art.299 do CPB; ouvir testemunhas em inquérito policial 19/10 por infração ao art.129 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº673/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Charles de Oliveira Silva	Inspetor	V	01/03/10	De Russas para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Pedro Francisco Cordeiro Bezerra	Inspetor	V	01/03/10	De Russas para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Edgleuson Lima Ingá	Inspetor	V	01/03/10	De Russas para Fortaleza	Meia diária	53,80	26,90
Bruno Antônio de Souza Varela	Delegado	IV	03/03/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	56,87	28,43

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Anselmo Ferreira de Matos Júnior	Escrivão	V	03/03/10;05/03/10	De Russas para Quixeré	2 meias diárias	53,80	53,80
Robson Lalbério Pascoal das Silva	Inspetor	V	03/03/10;05/03/10	De Russas para Quixeré	2 meias diárias	53,80	53,80
Raimundo Nonato Leite de Matos	Inspetor	V	05/03/10	De Russas para Quixeré	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	243,63

*** **

PORTARIA Nº676/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09665710-3, chegou autorizado para pagamento em 12/04/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de expedientes no Fórum de Quiterianópolis-Ce., de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº676/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Agostinho Tavares de Souza Neto	Inspetor	V	29/01/10	De Tauá para Quiterianópolis	Meia diária	53,80	26,90
William Israel de Oliveira Teles	Inspetor	V	29/01/10	De Tauá para Quiterianópolis	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	53,80

*** **

PORTARIA Nº689/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09643840-1, chegou autorizado para pagamento em 12/04/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de ouvir testemunhas em inquérito policial 119/2010 por infração ao art.14 da Lei 10.826/03, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº689/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcos Sandro Nazaré de Lira	Delegado	IV	04/03/10	De Senador Pompeu para Banabuiú	Meia diária	56,87	28,43
Francisco Renato Cosmo Barbosa	Inspetor	V	04/03/10	De Senador Pompeu para Banabuiú	Meia diária	53,80	26,90
TOTAL	-	-	-	-	-	-	55,33

*** **

PORTARIA Nº690/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09639350-5, chegou autorizado para pagamento em 12/04/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de instaurar TCO 01/10 por infração ao art.139 e 140 do CPB; instaurar inquérito policial 12/10 por infração ao art.155 do CPB, de acordo com o artigo 1º, alínea "b" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº690/2010-GSPC DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco José Ferreira Braúna	Delegado	IV	04 e 05/03/10	De Canindé para Caridade	1 diária e meia	56,87	85,30
Maria Augusta Arlindo Maracajá	Escrivão	V	04 e 05/03/10	De Canindé para Caridade	1 diária e meia	53,80	80,70
TOTAL	-	-	-	-	-	-	166,00

*** **

PORTARIA Nº691/2010-GSPC - O DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09665780-4, chegou autorizado para pagamento em 14/04/2010, RESOLVE CONCEDER ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), ao servidor **FIRMICLEY ARAÚJO FIRMINO** ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, matrícula nº167.920-1-2, lotado na Delegacia Municipal de Morada Nova-CE, que viajou à cidade de Russas-Ce., no dia 20/03/10, em objeto de serviço, com a finalidade de efetuar a entrega de documentos no Fórum local, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em 13 de abril de 2010.

Erivaldo Pereira Lima

DELEGADO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

POLÍCIAMILITARDOCEARÁ

PORTARIA Nº033/2010 – SPPM - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os Arts.9º e 10, da Lei nº10.972/84 e tendo em vista o que consta o processo nº02058089-4/SPU, referente à Pensão Policial Militar, RESOLVE conceder a **MARIA AUXILIADORA LIMA BASTOS**, filha do ex-1º Tenente PM RR – **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, falecido no dia 30/03/1985, a percepção da Pensão Policial Militar, por REVERSÃO de sua genitora Maria Margarida Nogueira de Lima, falecida em 16/01/2010, a partir desta data, no valor total de R\$2.718,11 (dois mil setecentos e dezoito reais e onze centavos) mensais, de acordo com os Arts.7º n2, 19 letra b, da Lei nº10.972/84, c/c os Arts.8º e 10, §3º, da Lei Complementar nº021/2000. QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMCE, em Fortaleza, 14 de 04 de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº150476/2008

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº002/2010 AO CONTRATO Nº150476/2008; II - CONTRATANTE: COLEGIO DA POLÍCIA MILITAR; III - ENDEREÇO: Av. Mister Hull s/n - km 01 -

Antonio Bezerra - Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Pinheiro Maia nº570 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: **Alteração da Cláusula Quarta - Do valor e do Reajuste e Cláusula Sétima - Do Prazo de Entrega, Execução e Vigência do contrato nº150476/2008** - Contratação de empresa para Locação de Máquinas Reprográficas para o CPM; IX - VALOR GLOBAL: R\$140.040,00 (Cento e quarenta mil e quarenta reais.); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 09 (nove) de maio de 2010, fica prorrogado por 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas ficam inalteradas; XII - DATA: Fortaleza, 09 de abril de 2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Solano Austregésilo Telles - Cel PM, Comandante e Ordenador de Despesas do CPM, CPF nº234.758.543-68 - CONTRATANTE e José Maria de Araujo, Sócio-proprietário, CPF nº030.627.753-00 - CONTRATADA.

Natanael Soares Cavalcante - Major PM
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CPM –
MAT. Nº091.753-18

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2010/CICC-PMCE

PROCESSO Nº10116725-3/2010-PMCE. OBJETO: **Aquisição de pão para as OPMs da Capital e Região Metropolitana, bem como pão leite e hortifrutigranjeiro** para as OPMs da PMCE, sediadas no Interior do Estado. JUSTIFICATIVA: Com a justificativa apresentada pela Comissão Interna de Controle de Compras, com fulcro no Art.24, incisos XII, da Lei Federal 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$198.393,60 (cento e noventa e oito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I.G. 493903; PF: 1039012008; Fonte: 00; Classificação Financeira: 339030; SPU Nº10116725-3; Funcional Programática: 10100003.-06.181.204.20283.22.33903000.00.0.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XII, da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADA: **CRISTIANE DUTRA DA SILVA - ME**, inscrita no CN.PJ sob o nº057943281/0001-15 - Av. Contorno Norte, 250-A, Conjunto Industrial, Maracanaú - CE. DISPENSA: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº005/2010-PMCE, contratação da empresa **CRISTIANE DUTRA DA SILVA - ME**. Assim, nos termos do §1º, Art.2º do Decreto Estadual 26.651, de 03 de julho de 2002, encaminho o presente processo ao Exmº. Sr. Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, para apreciação e provável HOMOLOGAÇÃO. William Alves Rocha - Cel. QOPM, Comandante Geral da PMCE. RATIFICAÇÃO: Declaro autorizado processamento da referida Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas pelo Sr. Ten-Cel. PM Marcos Antônio Marinho Russo, Presidente da CICC - Comissão Interna de Controle de Compras. William Alves Rocha - Cel. QOPM, Comandante Geral da PMCE. Ratifico: Roberto das Chagas Monteiro, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA DO NF Nº01/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de, participar de reunião, realizar serviço de prevenção, resolver assuntos administrativo e outros serviços inerente a atividade Bombeiro Militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea "b" §1º do art.3º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
FCO RICARDO FERREIRA DE ARAUJO	SGT	V	FORTALEZA/GUARAMIRAN	04/01/2010 a 23/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO REGINALDO FILHO	ST	V	FORTALEZA/GUARAMIRAN	04/01/2010 a 23/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANKLIN CARLOS MUNIZ MONTEIRO	CB	VI	FORTALEZA/GUARAMIRAN	04/01/2010 a 23/01/2010	46,11	19,50	899,15
ANTONIO MACEDO LIMA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
DJACIR SILVA MOTA JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
ROBERIO CESAR PINTO DE MENESES	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
AFONSO SANTOS LOPES	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
ANTONIO JOSE PEREIRA	ST	V	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
ANTONIO SARAIVA DO NASCIMENTO	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
ASSIRAN DE ASSIS RAMALHO	ST	V	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
CARLOS HENRIQUE BEZERRA FILHO	SD	VI	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
CLAUDIO CEZAR BRAGA	SGT	V	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
EDUARDO SALES FORTE	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
EMIDIO FILHO RAMOS DE ABREU	SGT	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO ANTONIO DE BARROS LIMA	ST	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO ANTONIO SOUSA SANTOS	CB	VI	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
FRANCISCO MARDEM SANTOS DO NASCIMENTO	SGT	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO S. ARAUJO DO NASCIMENTO	CAP	V	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO SOSTENES NOBRE E SILVA	CB	VI	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
JOSAFÁ SOUSA DE CASTRO	SGT	V	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
JOSE CORREIA LIMA	TEN	V	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
JUSSIE COSTA PEREIRA	CEL	III	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	67,63	9,50	642,48
MAIRTON NOGUEIRA DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RAIMUNDO GILSON SILVA DE LIMA	SGT	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	SGT	V	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RAIMUNDO SAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	TEN	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RICARDO BRUNO DE ANDRADE	SGT	V	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RICARDO JOSE ROCHA BEZERRA	TEN	V	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
RONALDO BRUNO DE ANDRADE	TCEL	IV	FORTALEZA/CRATEUS	18/01/2010 a 27/01/2010	56,87	9,50	540,27
SERGIO DE ABREU COSTA	SGT	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
VALDEMIRO RODRIGUES PORTELA	TEN	V	FORTALEZA/IGUATU	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
WANDERLEY DE OLIVEIRA DIAS	SGT	V	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
WEVERNECK ANDRADE MONTEIRO	CB	VI	FORTALEZA/CRATO	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
TOTAL							17.203,39

*** **

PORTARIA DO NF Nº02/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção outros serviços inerente a atividade Bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " b" §1º do art.3 º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
CRISTIANO CARLOS SOMBRA	CB	VI	FORT/JUAZEIRO DO N/C	04/01/2010 a 09/01/2010	46,11	5,50	253,61
EDUARDO XAVIER CRISPM	ST	V	FORT/JUAZEIRO DO N/C	04/01/2010 a 09/01/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE ADALBERTO CABRAL DE MOURA	SGT	V	FORT/JUAZEIRO DO N/C	04/01/2010 a 09/01/2010	53,80	5,50	295,90
JULIO CESAR DE CASTRO PAIVA	CAP	V	FORT/JUAZEIRO DO N/C	04/01/2010 a 09/01/2010	53,80	5,50	295,90
JUSSIE COSTA PEREIRA	CEL	III	FORT/JUAZEIRO DO N/C	04/01/2010 a 09/01/2010	67,63	5,50	371,97
KLEBER DA SILVA PINTO	SGT	V	FORTALEZA/ARACATI	04/01/2010 a 23/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
ABIMAEEL MOREIRA DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/GROAIRAS	05/01/2010 a 10/01/2010	53,80	5,50	295,90
JEFERSON ALBUQUERQUE MENDES	ST	V	FORTALEZA/GROAIRAS	05/01/2010 a 10/01/2010	53,80	5,50	295,90
GENIVAN BATISTA DE ANDRADE	SGT	V	FORT/QUIXERAMOBIM	10/01/2010 a 29/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
JORGE WASHINGTON DA SILVA FROTA	CB	VI	FORT/QUIXERAMOBIM	10/01/2010 a 29/01/2010	46,11	19,50	899,15
ANTONIO WALTER DE OLIVEIRA BANDEIRA	CB	VI	FORTALEZA/TAUA	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
EDSON JUNUÁRIO ROSA	CB	VI	FORTALEZA/TAUA	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
FCO JOSE LIMA DA SILVA	ST	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO ANTONIO SAMPAIO BARBOSA	SGT	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
FRANCISCO DE SOUSA FREIRE	ST	V	FORTALEZA/TAUA	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	SGT	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
HUGO LOBO QUEIROZ	TEN	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
ISAÍAS DA SILVA RODRIGUES	SGT	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
JULIO CESAR ALVES DIAS	CB	VI	FORTALEZA/TAUA	18/01/2010 a 27/01/2010	46,11	9,50	438,05
LUIS PEREIRA DE PAIVA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
MARCELO BARBOSA DA SILVA	ST	V	FORT/JUAZEIRO DO NOR	18/01/2010 a 27/01/2010	53,80	9,50	511,10
TOTAL							10.505,38

*** **

PORTARIA DO NF Nº03/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção em evento, realizar serviço velado e outros serviços inerente a atividade Bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " b" §1º do art.3 º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ERNANDES QUINTINO GONÇALVES	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO ELDER RUFINO DE OLIVIERA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO NAZARENO BARBOSA VIANÁ	ST	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE BELRANDI DE FREITAS	ST	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE BESSA BARROS FILHO	ST	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE DO NASCIMENTO LIMA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE NEUCIMAR GOMES DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
MARCELINO SOUSA RIBEIRO	SGT	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
PAULO CESAR DE SOUSA CATAO	ST	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
RAIMUNDO ORLEANS F DA COSTA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
RICARDO MAIA PORFÍRIO	SGT	V	FORTALEZA/LIMOIRO D	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
WILLIAMS ABREU CRUZ	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	01/01/2010 a 20/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/01/2010 a 09/01/2010	53,80	5,50	295,90
SIDNEY MARCOS PEREIRA C. BARBOSA	ST	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/01/2010 a 09/01/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	SGT	V	FORTALEZA/QUIXERAMOB	10/01/2010 a 13/01/2010	53,80	3,50	188,30
SIDNEY MARCOS PEREIRA C. BARBOSA	ST	V	FORTALEZA/QUIXERAMOB	10/01/2010 a 13/01/2010	53,80	3,50	188,30
ANDRE LUIZ NASCIMENTO DE SOUSA	ST	V	FORTALEZA/LIMOIRO	11/01/2010 a 30/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
ANTONIO VILMAR MONTEIRO PRUDENCIO	CB	VI	FORTALEZA/LIMOIRO	11/01/2010 a 30/01/2010	46,11	19,50	899,15

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
AFONSO A. DE ALENCAR PEREIRA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	18/01/2010 a 21/01/2010	53,80	3,50	188,30
CICERO FABIO COSTA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	18/01/2010 a 21/01/2010	53,80	3,50	188,30
LUIZ TEIXEIRA ALBUQUERQUE NETO	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	18/01/2010 a 21/01/2010	53,80	3,50	188,30
TOTAL							16.070,75

*** **

PORTARIA DO NF Nº04/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção em evento, realizar vistoria técnica, realizar busca e resgate de cadáver, serviço de prevenção, ministrar palestras e outros serviços inerente a atividade Bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " b" §1º do art.3º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
RAFAEL P GONÇALVES CAVALCANTE	TEN	V	FORTALEZA/TAUA	04/01/2010 a 23/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
ERASMO VIEIRA DA COSTA	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	05/01/2010 a 24/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO ERASMO NOGUEIRA DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	05/01/2010 a 24/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO ODALY MOREIRA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	05/01/2010 a 24/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
FRANCISCO OLAVO DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	05/01/2010 a 24/01/2010	53,80	19,50	1.049,10
ANTONIO IONIO AMARAL DAMASCENO	TEN	V	FORTALEZA/IPU	15/01/2010 a 19/01/2010	53,80	4,50	242,10
JORGE LUIZ DE SOUSA BARRETO	TEN	V	FORTALEZA/IPU	15/01/2010 a 19/01/2010	53,80	4,50	242,10
JOSE NILTON VIEIRA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/IPU	15/01/2010 a 19/01/2010	53,80	4,50	242,10
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	SGT	V	FORTALEZA/IPU	15/01/2010 a 19/01/2010	53,80	4,50	242,10
FRANCISCO WILLAME LIMA ALVES	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	46,11	11,50	530,27
JOSE MARDONIO BEZERRA DE OLIVEIRA	SGT	V	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	53,80	11,50	618,70
LUIZ LINO GADELHA	ST	V	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	53,80	11,50	618,70
MANOEL HONORIO DE ABREU NETO	SGT	V	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	53,80	11,50	618,70
ROBERIO CESAR PINTO DE MENESES	SGT	V	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	53,80	11,50	618,70
WALBER DA ASSUNÇÃO NOGUEIRA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	19/01/2010 a 30/01/2010	46,11	11,50	530,27
ANTONIO IONIO AMARAL DAMASCENO	TEN	V	FORTALEZA/TRAIRI	21/01/2010 a 23/01/2010	53,80	2,50	134,50
JORGE LUIZ DE SOUSA BARRETO	TEN	V	FORTALEZA/TRAIRI	21/01/2010 a 23/01/2010	53,80	2,50	134,50
JOSE NILTON VIEIRA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI	21/01/2010 a 23/01/2010	53,80	2,50	134,50
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI	21/01/2010 a 23/01/2010	53,80	2,50	134,50
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI	21/01/2010 a 23/01/2010	53,80	2,50	134,50
FRANCISCO UBIRAJARA CARLOS DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
GLAYDSON MENDONÇA DE ALMEIDA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
ISMAEL ANTONIO CRISOSTE FERREIRA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE MARCELO VIEIRA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
JOSE ROGERIO DE LIMA	SGT	V	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
PLINIO FABRICIO VIANA DO NASCIMENTO	CB	VI	FORTALEZA/TAUA	04/02/2010 a 23/02/2010	46,11	19,50	899,15
TOTAL							16.566,39

*** **

PORTARIA Nº05/2010 - O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de PARTICIPAREM DO CURSO PRÁTICO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL QUE REALIZAR-SE-A NO RIO DE JANEIRO, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem AÉREAS de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária DO COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS. GABINETE DO COMANDO DO CMCB, em Fortaleza, 07 de abril de 2010.

Henrique Jorge Silva Santos - Cel QOBM
COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR/CBMC

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº05/2010 DE 07 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE		PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSIMO	TOTAL			CUSTO
LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - MATRÍCULA 126.655-1-2	CAP QOBM	V	02 a 08 de maio de 2010	FORTALEZA - RIO DE JANEIRO - FORTALEZA	6,5	124,51	50%	1.213,98	103,75	565,80	1.317,73
ALANDILSON DO NASCIMENTO FORTE - MATRÍCULA 108.783-1-4	STBM	V	02 a 08 de maio de 2010	FORTALEZA - RIO DE JANEIRO - FORTALEZA	6,5	124,51	50%	1.213,98	103,75	565,80	1.317,73

*** **

PORTARIA DO NF Nº06/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de busca de resgate, prevenção em prevenção aquática e outros serviços inerente a atividade Bombeiro militar. RESOLVE CONCEDER diárias aos **MILITARES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " a" e " b" §1º do art.3º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2010

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ERISVALDO G. DOS SANTOS	ST	V	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	53,80	1,50	80,70
FLAVIO ARAUJO LIMA	CB	VI	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	46,11	1,50	69,17
FRANCISCO DHAIRY NASCIMENTO SOUSA	CB	VI	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	46,11	1,50	69,17
FRANCISCO EDMILSON T. NOJOSA	SGT	V	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	53,80	1,50	80,70
GILBERTO ASSIS DE JESUS	CB	VI	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	46,11	1,50	69,17
ROBERTO LIMA DO CARMO	SGT	V	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	53,80	1,50	80,70
ROGERIO DE ARAUJO MONTEIRO	SGT	V	CAUCAIA/AMONTADA	01/01/2010 a 02/01/2010	53,80	1,50	80,70
ANDRE LUIS DE ARAUJO	CB	VI	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	46,11	4,50	207,50
FRANCISCO DE ASSIS ABREU NETO	CB	VI	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	46,11	4,50	207,50
JAIRO OLIVEIRA AMORIM	SD	VI	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	46,11	4,50	207,50
MARILSON MESQUITA DOS SANTOS	SD	VI	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	46,11	4,50	207,50
REGIVANDO LIMA OLIVEIRA	SD	VI	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	46,11	4,50	207,50
TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/ITAREMA	01/01/2010 a 05/01/2010	53,80	4,50	242,10
FRANCISCO ALBERTO COSTA RODRIGUES	ST	V	FORTALEZA/CRATEUS	02/01/2010 a 11/01/2010	53,80	9,50	511,10
JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/CRATEUS	02/01/2010 a 11/01/2010	46,11	9,50	438,05
FRANCISCO DE ASSIS MAGALHAES LIMA	SD	VI	SOBRAL/ITAREMA	05/01/2010 a 06/01/2010	46,11	1,50	69,17
NELSON ANTONIO VERAS TAVARES	SD	VI	SOBRAL/ITAREMA	05/01/2010 a 06/01/2010	46,11	1,50	69,17
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA RUFINO	CB	VI	SOBRAL/ITAREMA	05/01/2010 a 06/01/2010	46,11	1,50	69,17
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	SGT	V	FORTALEZA/JAGUARUANA	05/01/2010 a 16/01/2010	53,80	11,50	618,70
FRANCISCO DE SOUSA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/JAGUARUANA	05/01/2010 a 16/01/2010	46,11	11,50	530,27
FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILH	MAJ	IV	FORTALEZA/JAGUARUANA	05/01/2010 a 16/01/2010	56,87	11,50	654,01
JOSE EVANDO ALVES DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/JAGUARUANA	05/01/2010 a 16/01/2010	53,80	11,50	618,70
SERGIO ANTONIO MARTINS DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/JAGUARUANA	05/01/2010 a 16/01/2010	53,80	11,50	618,70
ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	ST	V	FORTALEZA/BEBERIBE	08/01/2010 a 11/01/2010	53,80	3,50	188,30
MARCILIO GOUVEIA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE	08/01/2010 a 11/01/2010	53,80	3,50	188,30
AFRANIO MARTINS FERREIRA	SGT	V	FORTALEZA/MARCO	12/01/2010 a 23/01/2010	53,80	11,50	618,70
ANTONIO ISRAEL DE SOUSA	CB	VI	FORTALEZA/MARCO	12/01/2010 a 23/01/2010	46,11	11,50	530,27
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA LIMA	CB	VI	FORTALEZA/MARCO	12/01/2010 a 23/01/2010	46,11	11,50	530,27
FRANCISCO IZAILDO QUEIROZ LUZ	SGT	V	FORTALEZA/MARCO	12/01/2010 a 23/01/2010	53,80	11,50	618,70
MARCIO ALBERT GOMES MOREIRA	CAP	V	FORTALEZA/MARCO	12/01/2010 a 23/01/2010	53,80	11,50	618,70
CICERO THIAGO TAVARES GONÇALVES	SD	VI	JUAZEIRO DO N/BARRO	13/01/2010 a 14/01/2010	46,11	1,50	69,17
FRANCISCO DE LIMA BRANDAO	CB	VI	JUAZEIRO DO N/BARRO	13/01/2010 a 14/01/2010	46,11	1,50	69,17
JOSE LEONARDO BARBOSA DE MATOS	ST	V	JUAZEIRO DO N/BARRO	13/01/2010 a 14/01/2010	53,80	1,50	80,70
POLICARPO VICTOR DIAS FERREIRA	SD	VI	JUAZEIRO DO N/BARRO	13/01/2010 a 14/01/2010	46,11	1,50	69,17
ROGERIO FERREIRA DIAS	TEN	V	ARACATI/BEBERIBE	15/01/2010 a 15/01/2010	53,80	0,50	26,90
ANTONIO MARCOS BRITO REIS	CB	VI	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
EDUARDO XAVIER CRISPIM	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
FARLES DA SILVA SIMAO	CB	VI	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
FRANCISCO CLETO BANDEIRA	SGT	V	IGUATU/LIMOEIRO DO N	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
FRANCIVALDO MOTA MONTE	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
GENARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
JOSE VAGNER FREIRE	SD	VI	IGUATU/LIMOEIRO DO N	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
KARRICK JOSE NELSON DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
MARINHO GLAUBER MOTA SOUSA	CB	VI	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
RAIMUNDO NONATO FERREIRA	TEN	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
RICARDO CLEBER DE OLIVEIRA	SD	VI	IGUATU/LIMOEIRO DO N	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
SEBASTIAO RIBIERO DE MENEZES	CB	VI	IGUATU/LIMOEIRO DO N	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
SILVIO ROMERIO BEZERRA LIMA	SGT	V	IGUATU/LIMOEIRO DO N	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
VALTER GADELHA RIBEIRO JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	46,11	3,50	161,39
VASCO SALES VIANA	ST	V	FORTALEZA/LIMOEIRO D	15/01/2010 a 18/01/2010	53,80	3,50	188,30
FERNANDO ANTONIO AMARAL DO NASCIMENTO	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	53,80	5,50	295,90
GERLEY DE OLIVEIRA LIMA	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE ROMULO SOUSA DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	46,11	5,50	253,61
JUCENILDO MACARIO LOPES	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	46,11	5,50	253,61
MOISES ROCHA DO NASCIMENTO	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	53,80	5,50	295,90
REGINALDO LOPES DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE	18/01/2010 a 23/01/2010	53,80	5,50	295,90
GENARIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	SGT	V	FORTALEZA/ITAREMA	22/01/2010 a 25/01/2010	53,80	3,50	188,30
RAIMUNDO NONATO FERREIRA	TEN	V	FORTALEZA/ITAREMA	22/01/2010 a 25/01/2010	53,80	3,50	188,30
FERNANDO CESAR PAULO DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/02/2010 a 23/02/2010	46,11	19,50	899,15
JOSUE SILVA MARTINS	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
JUBILEU LIMA BORGES	SGT	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
MARIO MARTINS DE SOUSA	ST	V	FORTALEZA/JUAZEIRO D	04/02/2010 a 23/02/2010	53,80	19,50	1.049,10
TOTAL							18.323,01

*** **

PORTARIA DO NF Nº12/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção na Operação Carnaval/2010 no município e áreas adjacentes. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " b " §1º do art.3 º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ADRIANO SANTOS MATOS DA FONSECA	SGT	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ALESSANDRO LIMA MARTINS	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANISIO MENESES DA COSTA	CB	VI	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO CAPISTRANO MARTINS NETO	SGT	V	FORTALEZA/ACUPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO CARLOS DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ABIMAEI MOREIRA DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO MACEDO LIMA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
CARLOS ERICK C. VASCONCELOS	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CARLOS MAGNO BEZERRA LIMA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CLEUDIVAN BEZERRA RODRIGUES	CB	VI	FORTALEZA/ACUPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
DJACIR SILVA MOTA JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EDUARDO FERREIRA DA COSTA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EDUARDO XAVIER CRISPIM	ST	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ERISVALDO G. DOS SANTOS	ST	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
IVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FLAVIO ARAUJO LIMA	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO CHARLES RODRIGUES FONTELES	CB	VI	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
FRANCISCO CLAYTON F. FARIAS	SGT	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO CRISTINO BAIA	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO EDMILSON T. NOJOSA	SGT	V	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ESTELMAN FERNANDES ALBUQUERQUE	CB	VI	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ROGERIO SILVA PESSOA	TEN	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO WEINER LOPES RODRIGUES	MAJ	IV	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
FRANCIVALDO MOTA MONTE	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
GILBERTO ASSIS DE JESUS	CB	VI	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
GLEOÇON TAVARES	SGT	V	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
HENRIQUE JORGE SILVA SANTOS DNS-2	CEL	III	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
HOMERO CATUNDA BATISTA	MAJ	IV	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
HUGO BARBOSA PEDROSA	SD	VI	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JEFFERSON ALBUQUERQUE MENDES	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAO BOSCO MESQUITA DE FARIAS	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAO CHAVES ALVES	ST	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAQUIM DOS SANTOS NETO	CMT ADJ	III	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
JOSE ADALBERTO CABRAL DE MOURA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE AECIO PEREIRA RIBEIRO	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE ANSELMO DE F FILHO	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE DO NASCIMENTO LACERDA	SGT	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE EURILANDO FERNANDES DE LIMA	CB	VI	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE FRANCISCO PEREIRA	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE NILTON VIEIRA LIMA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE ROBERTO BARBOSA DOMINGOS	SGT	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CHAGAS	CB	VI	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JULIO CESAR ALVES MARTINS	SGT	V	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JUSSIE COSTA PEREIRA	CEL	III	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
KLEBER DA SILVA PINTO	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LAMONIER CESAR FERNANDES	SGT	V	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LUIZ TIAGO DOS SANTOS	ST	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARCIO ALBERT GOMES MOREIRA	CAP	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO LIMA	SGT	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARCOS JOSE G. VILA REAL	SGT	V	FORTALEZA/ABAIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARIO PEREIRA FARIAS	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PAULO HENRIQUE ALVES DUARTE	CB	VI	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
RICARDO ALVES DO NASCIMENTO	CAP	V	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
RONALDO MARTINS DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
RUI EZEQUIAS FERREIRA FEITOSA	CB	VI	FORTALEZA/AMONTADA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
SEBASTIAO RIBEIRO DE MENEZES	CB	VI	FORTALEZA/ACOIPIARA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
SERGIO PEREIRA ELOI	CB	VI	FORTALEZA/ACARAU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
SIDNEY MARCOS PEREIRA CUNHA BARBOSA	ST	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
UERLEN RODRIGUES DE FARIAS	SGT	V	FORTALEZA/BEBERIBE/A	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
TOTAL							17.677,41

*** **

PORTARIA DO NF Nº13/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção na Operação Carnaval/10 no município e áreas adjacentes. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea “ b” §1º do art.3 º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ADESIO ANASTACIO DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ALAN KADEC BASTISTA MOURAO DIAS	CB	VI	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO ARISMAR MARÇAL MACHADO	CB	VI	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO MARCOS BRITO REIS	CB	VI	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO MARIO MESQUITA DE SOUSA	ST	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ARGEU GURGEL H. NETO	SD	VI	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ARTUR GRAÇA ALCANTARA PEREIRA	ST	V	FORTALEZA/BARRO	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
BRUNNO VASCONCELOS ALBUQUERQUE	SD	VI	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CARLOS DA CUNHA TAVORA	CB	VI	FORTALEZA/BARRO	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER	CB	VI	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
COSMO DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
DAVI CAVALCANTI DO NASCIMENTO	SD	VI	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
DEYVISON QUEIROZ SILVA	SD	VI	FORTALEZA/BATURITE	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ELIAS VITOR CHAGAS GOMES	SD	VI	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EUGENIO PATHELLI HOLANDA PEREIRA	CB	VI	FORTALEZA/BARRO	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EVANDO LOPES DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FARLES DA SILVA SIMAO	CB	VI	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FELIPE BARROS DE SOUZA	SD	VI	FORTALEZA/ARNEIROZ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FELIPE DA JUSTA TEIXEIRA	SD	VI	FORTALEZA/ARNEIROZ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FLAVIO MADEIRA DE ALBUQUERQUE	SGT	V	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO AMARO GERALDO CAMELO	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO JOSE DE LIMA ABREU	SGT	V	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	SGT	V	FORTALEZA/BATURITE	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO NOBERTO DOS SANTOS	CAP	V	FORTALEZA/BARRO	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ROBERTO MACIEL DE MORAES (DAS-1)	CAP	IV	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
FRANCISCO TALLYS PEREIRA DE LIMA	CAP	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ZELIO MARTINS DE MENESES JUNIO	TCEL	IV	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
FREDERICO SOUSA DE MESQUITA	SD	VI	FORTALEZA/ARNEIROZ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
GUSTAVO SILVA CARNEIRO PINTO	SD	VI	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
HERALDO MAIA PACHECO	TCEL	III	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
JOAO NOGUEIRA ANDRADE	TEN	V	FORTALEZA/BATURITE	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAO SOARES DE MORAIS FILHO	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JONATAM NAZARENO DE ARAÚJO	SD	VI	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE AURELIANO ALVES DA SILVA	CAP	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE BESSA BARROS FILHO	ST	V	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE CARLOS BESERRA DE QUEIROZ	SGT	V	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
JOSE CELIO CORDEIRO LIMA	TEN	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE HELDER PORTO DE OLIVEIRA	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JUSCELINO INACIO DE BRITO	ST	V	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LUIZ CARLOS MACIEL DE FREITAS	CB	VI	FORTALEZA/BATURITE	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
MARCELO BARBOSA DA SILVA	ST	V	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARCOS ELY ARAUJO VIANA	TCEL DAS-1	III	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
MARCOS VENICIO FEITOSA PIRES	SGT	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
NATANAEL MARTINS DA SILVA	SD	VI	FORTALEZA/BARRO	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PAULO GEORGE GIRAO DA SILVA	MAJ	IV	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
RAIMUNDO NONATO FERREIRA	TEN	V	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	SD	VI	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
REGINALDO DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
RICARDO MENDES LOPES	ST	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
RICARDO VAGNER MARTINS CAETANO	ST	V	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS PIMENTEL	ST	V	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ROBERTO JORGE VASCONCELOS FILHO	MAJ	IV	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
TIAGO PADILHA FARIAS	SD	VI	FORTALEZA/ARNEIROZ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
VALDENIO GOIANA MELO	MAJ	IV	FORTALEZA/TRAIRI/PAR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
VASCO SALES VIANA	ST	V	FORTALEZA/BANABUIU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
WANDERSON S MACIEL BENEVIDES	SD	VI	FORTALEZA/BARROQUINH	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
WASHINGTON LUIZ L. CALDAS	SD	VI	FORTALEZA/ASSARÉ	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ZACARIAS CAETANO DA SILVA JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/BATURITE	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
TOTAL							16.341,54

*** **

PORTARIA DO NF Nº19/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem pelos Oficiais e Praças Bombeiros Militares, quando se deslocam da sede para viagens a serviço, com a finalidade de realizar serviço de prevenção na Operação Carnaval/10 no município e áreas adjacentes. RESOLVE CONCEDER diárias aos MILITARES mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea " b " §1º do art.3 º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza,10 de fevereiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
AGILSON CESAR SALES MATIAS	ST	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ALAN LUCIO DE ANDRADE	TEN	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ALANIO MORAIS HOLANDA	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ALCIDES BARRETO DE LIMA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ALDO CONRADO DE SA NETO	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANDRE LUIS DE ARAUJO	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANDREIVY QUINTINO BRAGA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO	CB	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ANTONIO CHAVES ALVES	ST	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO JOCELINO M. SILVA	CB	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CARLOS BRUNO SILVEIRA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CARLOS FREDERICO FERREIRA COSTA	SD	VI	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
CARLOS HENRIQUE ARRUDA LIMA	CB	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
CESAR ALEXANDRE BARROSO MOREIRA	ST	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
EDILBERTO TIMOTEIO DA SILVA NOGUEIRA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EDVALDO ALBUQUERQUE MIGUEL	ST	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ELIELTON DE SOUSA MOURA	ST	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
EMERSON PEREIRA	SGT	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ESPEDITO GABRIEL BEZERRA JUNIOR	SD	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
IVALDO LUIZ TOMAZ DE OLIVEIRA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS	SGT	V	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO COSTA DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO DA SILVA VIANA	SGT	V	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUSA	SGT	V	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO FABIANO TEIXEIRA MOURA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA DE SOUSA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO SANTIAGO LUCAS	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO VALDECI DA ROCHA	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO VALDYANO RODRIGUES DA LUZ	CAP	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANK EDUARDO DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
GERALDO DE FRANÇA JUNIOR	MAJ	IV	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
IZAIAS ALVES DE SOUSA	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAO BEIME FERREIRA	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAO VIEIRA ALEXANDRE	SGT	V	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOAQUIM RODRIGUES DE SOUSA	SGT	V	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOEL LINHARES DA COSTAFLE	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JORGE SILVA DE ALMEIDA	ST	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOS EROBSON BRITO ABREU	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE ARTEMIO ARAGO PRADO JUNIOR	V	V	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE DINIZ DE OLIVEIRA	CAP	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE VALENTIM RABELO	SGT	V	FORTALEZA/MORADA NOV	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LADSTON SILVA DE SOUSA	CB	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
LICIO BRUNO SANTIAGO BATISTA	SD	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
LINO EDUARDO ISIDORO PESSOA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
LUIZ CARLOS CARNEIRO	ST	V	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LUIZ HORACIO BEZERRA BRAGA	SD	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
MARCELO UCHOA CAVALCANTE	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
MARCOS ANTONIO LIMA SOUSA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
MARILTON LIMA RIBEIRO	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARIO RIBEIRO SAMPAIO FILHO	TEN	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MAURO CESAR PEREIRA DE MELO	ST	V	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MESSIAS TEIXEIRA MOTA	SD	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
NOE LIMA DE SOUSA	CB	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PAULO DE AFONSO DE ABREU LEITE	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PAULO INACIO DE ARAUJO	CB	VI	FORTALEZA/OROS	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
RAFAEL AGUIAR DE FREITAS	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
RAIMUNDO GUERRA DE ANDRADE JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ROBERIO FABIO FERREIRA DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ROBERTO CRISTOVAO COSTA	ST	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ROOSEVELT SANTOS CARNEIRO	SD	VI	FORTALEZA/MULUNGU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
ROSEMBERG XAVIER DA SILVA	SD	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	SGT	V	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA	CB	VI	FORTALEZA/PARACURU	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
TOTAL							18.319,75

*** **

PORTARIA DO NF Nº22/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Art.1º do Decreto nº28.691 de 04 de abril de 2007, que passam temporariamente a Coordenadoria de Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar, e CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem aos Servidores lotado na Coordenadoria Estadual de Defesa civil- CEDEC, quando se deslocam da sede para viagens a serviços, com a finalidade Participar da Operação Carnaval/10 nos municípios do interior do Estado. RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea "b" §1º do art.3º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ALUIZIO SOUZA FREITAS	TEN	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANA PRISCILA MELO JARDIM	TEN	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANDRE LUIZ ARAUJO BARBOSA	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO MARCOS ALVES SOUSA	TEN	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
AUFRANIO MACIEL DA CRUZ	SGT	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
BIA URSULA UCHOA DE MEDEIROS	SD	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
DOMINGOS SAVIO PIMENTEL NUNES	CB	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
EDUARDO GONÇALVES LIMA	CAP	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
EDWARD SIDNEY A. DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FABIO SOUSA DA SILVA	CB	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FCO GLAYDSON OLIVEIRA CARMO	SD	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FLAVERTON FELIX QUEIROZ	SD	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO ALAIRTON BEZERRA JUNIOR	SGT	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO ISAAC RODRIGUES DE ALMEIDA	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO PAIVA JUNIOR	CB	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
FRANCISCO SERGIO S. FERNANDES	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO WILLIAM LOPES RODRIGUES DNS -2	TCEL	III	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
FRANCIVALDO DE MELO PEIXOTO	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
IZAEL DA SILVA RODRIGUES	SGT	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JECTAN VITAL DE OLIVEIRA	CAP	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JEFFERSON FERREIRA BRAUNA	TCEL	IV	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
JOEL DE ABREU NOBRE	CAP	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOELMA FRANCELINO	SD	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE ARNALDO BARBOSA SILVA	ST	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE CLEMILDO HONORATO P JUNIOR	SGT	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE DIAS GOMES	ST	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE JARBAS LOBO ANDRADE	SGT	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE MAURI DA SILVA SANTANA	ST	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE OSANAN DE ARAUJO	CB	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
JOSE WALTER DO NASCIMENTO JUNIOR	SGT	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
KATTIANNY DE FATIMA P. CAVALCANTE	SD	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
LUIS CLODOALDO DIAS DO NASCIMENTO	CB	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
LUZIVAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MANOEL BARBOSA GOMES	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MANOEL PRIVINO GOMES	TEN	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARCOS ROBERTO SOUSA PEREIRA	ST	V	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
PATRICIA LIMA LOPES	SD	VI	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
PEDRO ANANIAS GOMES CATANHO	ST	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
RAIMUNDO EUDECIO RODRIGUES	TEN	V	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
SHEYLA SOUSA ALBUQUERQUE	SD	VI	FORTALEZA/FORTIM/ICA	12/02/2010 a 17/02/2010	46,11	5,50	253,61
WAGNER ALVES MAIA	MAJ	IV	FORT/JJOCA/CAMOCIM/	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
TOTAL							11.694,94

*** **

PORTARIA DO NF Nº23/10 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Art.1º do Decreto nº28.691 de 04 de abril de 2007, que passam temporariamente a Coordenadoria de Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar, e CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes a alimentação, hospedagem aos Servidores lotado na Coordenadoria Estadual de Defesa civil- CEDEC, quando se deslocam da sede para viagens a serviços, com a finalidade de participar da Operação Carnaval/10 nos municípios do interior do Estado. RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** mencionados no anexo único desta portaria, de acordo com o art.1º alínea "b" §1º do art.3º; art.15 Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, modificado pelo Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010.

Joao Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBECE

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
ALMIR ALMEIDA MAGALHAES	CONTADOR	IV	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
ANTONIO CARLOS PEREIRA LOPES	ALMOXARIFE	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AG. ADM	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDAO MELO	AUX TEC EN	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90

NOME	CARGO	NÍVEL	ROTEIRO	PERÍODO	VALOR	QUANT	TOTAL
JOSE ALVINO SOARES	MOTORISTA	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE MOURA FERREIRA	MOTORISTA	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
LINDALVA DOS SANTOS	INT.ART.OF	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
MARIA IONEIDE ARAUJO (DAS-1)	TEC.EC.DOM	III	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	67,63	5,50	371,97
RAIMUNDO ELIANDRO SILVA DE MENEZES	AUX. SERV.	V	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	53,80	5,50	295,90
TERESA ANGELICA PINHEIRO MAIA	ASSIST.SO	IV	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
TEREZA ODETE NOVAES CORREIA	TECNICA	IV	FORTALEZA/PARACURUTR	12/02/2010 a 17/02/2010	56,87	5,50	312,79
TOTAL							4.269,34

*** **

PORTARIA GAB. CMD. Nº051/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, à cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de transportar integrantes do Projeto "Jovem Bombeiro Voluntário - JBV" da Corporação para integração com os projetos sociais daquele estado, concedendo-lhes diárias, sendo o transporte feito por via terrestre em ônibus da Corporação, de acordo com o art.1º alínea "b" §1º do art.3º, art.6, art.15 e seu 1º, combinado com o disposto no anexo III, Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. GABINETE DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de abril de 2010.

João Vasconcelos Sousa – Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	ACRÉSCIMO	DIÁRIAS		VALOR
						TOTAL	QUANT	
Jeferson Albuquerque Mendes – matrícula nº091606-12	STBM	V	20 a 26 de abril de 2009.	Fortaleza – João Pessoa - Fortaleza	40%	6 1/2	R\$124,51	R\$1.133,01
Abmael Moreira da Silva – matrícula nº037348-1-1	SGTBM	V	20 a 26 de abril de 2009.	Fortaleza – João Pessoa - Fortaleza	40%	6 1/2	R\$124,51	R\$1.133,01
Francisco Izaildo Queiroz Luz – 136999-1-7	SGTBM	V	20 a 26 de abril de 2009.	Fortaleza – João Pessoa - Fortaleza	40%	6 1/2	R\$124,51	R\$1.133,01

*** **

PORTARIA GAB. CMD. Nº052/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, à cidade de Caldas Novas/GO, com a finalidade de transportar Agentes de Saúde do Estado para participarem do Congresso da Confederação de Saúde, concedendo-lhes diárias, sendo o transporte feito por via terrestre em ônibus da Corporação, de acordo com o art.1º alínea "b" §1º do art.3º, art.6, art.15 e seu 1º, combinado com o disposto no anexo III, Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesas correr a conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. GABINETE DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de abril de 2010.

João Vasconcelos Sousa – Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	ACRÉSCIMO	DIÁRIAS		VALOR
						TOTAL	QUANT	
Jeferson Albuquerque Mendes – matrícula nº091606-12	STBM	V	13 a 20 de abril de 2009.	Fortaleza – Caldas Novas - Fortaleza	30%	7 1/2	R\$1.213,97	R\$1.213,97
Abmael Moreira da Silva – matrícula nº037348-1-1	SGTBM	V	13 a 20 de abril de 2009.	Fortaleza – Caldas Novas - Fortaleza	30%	7 1/2	R\$1.213,97	R\$1.213,97
Robério Cesar Pinto de Meneses – matrícula nº106768-1-9	SGTBM	V	13 a 20 de abril de 2009.	Fortaleza – Caldas Novas - Fortaleza	30%	7 1/2	R\$1.213,97	R\$1.213,97

*** **

PORTARIA Nº054/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JUSSIÊ COSTA PEREIRA** - DNS-2, ocupante do posto de Coronel QOBM, matrícula nº027.887-1-3 deste CBMCE, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 17 de abril de 2010, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais PM/BM, representando o Comandante Geral do CBMCE, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$207,51 (Duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.400,67 (Um mil e quatrocentos reais e sessenta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza-São Paulo-Fortaleza, no valor de R\$919,60 (Novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$2.424,02 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe II do anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Fortaleza, 12 de abril de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº056/2010 - O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de uma reunião na Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Corpo de Bombeiros Militar. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Fortaleza, 12 de abril de 2010.

João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº056/2010 DE 12 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE PASSAGEM	TOTAL		
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
Francisco William Lopes Rodrigues - DNS 2 - matrícula nº082.084-1-7	TC QOBM	III	13 de abril de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	0,5	166,01	60%	132,80	103,75	793,36	1.029,91
Ricardo Rodrigues Catanho de Sena - matrícula nº103.503-1-X	TC QOBM	IV	13 de abril de 2010	Fortaleza-Brasília-Fortaleza	0,5	146,04	60%	116,83	103,75	793,36	1.013,94

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº240/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais e a reconstrução de 40 (quarenta) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$729.869,70 (setessentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04406 10100004.182.123.20496.02.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Antônio Rufino Martins - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº241/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais, construção de obras Dart e a construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: 1.137.014,44 (hum milhão cento e trinta e sete mil quatorze reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04409 10100004.06.182.123.20496.07.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Antônio Roberto Rocha Silva - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº246/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**. OBJETO: Através do qual

será executado projeto de **reconstrução de 71 (setenta e uma) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$1.153.915,43 (hum milhão cento e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04398 10100004.06.182.123.20496.03.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2009. SIGNATÁRIOS: Dr.Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Pedro Silva Brito - Prefeito Municipal.
Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº247/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**. OBJETO: Através da execução de projeto de **recuperação de estradas vicinais e a reconstrução de 05 (cinco) unidades habitacionais**, consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$300.850,04 (trezentos mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional 04406 10100004.06.182.123.20496.07.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº254/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**. OBJETO: recuperação de cenários de desastres afetados pelas fortes precipitações chuvosas, que vieram a causar danos à população atingida na área territorial do Município de Cruz, através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais e reconstrução de 07 (sete) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, que integra este Convênio, independentemente de

qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$170.872,98 (Cento e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 10100004.06.182.123.20496.02.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. João Muniz Sobrinho - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB Nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº255/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**. OBJETO: Recuperação de cenários de desastres afetados pelas fortes precipitações chuvosas, que vieram a causar danos à população atingida na área territorial do Município de Cariré, através da execução de projeto de **recuperação de estradas vicinais e a reconstrução de obras Dart e reconstrução de 37 (trinta e sete) unidades habitacionais**, consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$811.436,21 (Oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 10100004.06.182.123.20496.03.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Antônio Rufino Martins - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº260/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais e de construção de obras Dart**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$87.845,60 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta

e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04352 10100004.06.182.123.20496.05.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Expedito José do Nascimento - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº266/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais, reconstrução de obras Dart, a construção de 90 (noventa) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. VALOR: R\$1.625.159,70 (hum milhão seiscientos e vinte cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional 04398 10100004.06.182.12320496.03.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr. Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. José Maria Sabino - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº267/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**. OBJETO: **Recuperação de estradas vicinais, reconstrução de obras D'Art e construção de 10 (dez) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$317.635,30 (trezentos e dezesseis mil seis centos e trinta e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 10100004.06.182.123.20496.05.444042.82.2. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: DR. ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO - SECRETÁRIO DA SSPDS, SR. JOÃO VASCONCELOS SOUSA - CEL QOBM CMT GERAL DO CBMCE E SR. JOAQUIM CARTAXO FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº271/2009

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERIOCOACOARA**. OBJETO:

Através do qual será executado projeto de **recuperação de estradas vicinais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$191.460,52 (cento e noventa e um mil quatro centos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04406 1010004.06.182.123.20496.02.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Araújo Marques Ferreira - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº278/2009

CONVENENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de obras D'Art e a reconstrução de 14 (quartoze) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$294.367,62 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04331 1010004.06.182.123.20496.08.44404200.82.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº279/2009

CONVENENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de obras D'Art, reconstrução de estradas vicinais e a reconstrução de 04 (quatro) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$353.542,65 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e

dois reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04397 1010000.06.182.123.2496.04.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Antônio Rufino Martins - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº286/2009

CONVENENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04406 1010004.06.182.123.20496.02.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Francisco Fontenele Viana - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº289/2009

CONVENENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de estradas vicinais e a reconstrução de obras D'Art**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. VALOR: R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional 04331 1010004.06.182.123.20496.08.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. João Viana de Araújo - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254

ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº293/2009

CONVENENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**. OBJETO: **Cooperação técnica e financeira**, objetivando viabilizar o repasse de recursos destinados à recuperação de cenários de desastres afetados pelas fortes precipitações

chuvosas, que vieram a causar danos à população atingida na área territorial do Município de Ipueiras. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$298.578,28 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04397 10100004.06.182.123.20496.04.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa - Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Raimundo Melo Sampaio - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº006/2010

CONVENIENTES: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, através do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**. OBJETO: Através do qual será executado projeto de **reconstrução de 15 (quinze) unidades habitacionais**, a ser executado consoante descrito no PLANO DE TRABALHO, os quais integrarão este Convênio, independentemente de qualquer transição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei Estadual nº14.201 de 05 de agosto 2008); da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores; dos arts.3º a 7º da Lei Federal nº11.578/2007; art.51 da Lei Federal nº11.775/2008 e do Decreto nº432/2008; da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 publicada no D.O.E. de 31.01.2005. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses a partir da data

da assinatura, prorrogáveis por igual período, podendo ser alterado, ratificado ou retificado por Termo Aditivo, mediante proposta devidamente justificada, com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação ao término da avença, vedada a modificação do objeto. VALOR: R\$266.434,95 (duzentos e sessenta e seis e mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas correrão à conta do Tesouro Estadual na Funcional Programática 04406 10100004.06.182.123.20496.02.44404200.82.2.00. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2010. SIGNATÁRIOS: Dr Roberto das Chagas Monteiro - Secretário da SSPDS, Sr. João Vasconcelos Sousa – Cel QOBM Comandante Geral do CBMCE e o Sr. Antônio Rufino Martins - Prefeito Municipal.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB nº15254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº101/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655820-2, foi autorizado para pagamento em 18/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais (atropelamento fatais), no município de Paraipaba e Redenção-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea “a” do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 18 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº101/2010 DE 18 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
NELISE BACELAR LINHARES	PERITO CRIMINAL AUXILIAR 4º CLASSE	12965-1	13 E 14/03/2010	PARAIPA BA E REDENÇÃO-CE	1 1/2	R\$56,87	R\$85,30
JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2565-1-X	13 E 14/03/2010	PARAIPA BA E REDENÇÃO-CE	1 1/2	R\$53,80	R\$80,70

*** **

PORTARIA Nº102/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ CLÁUDIO INÁCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, matrícula nº198.104-1-0, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 24 e 25/03/2010 a fim de dar continuidade aos serviços prestados pela Casa do Povo de Juazeiro do Norte-CE, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e hum reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe v do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº104/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS DA COSTA RIBEIRO NETO**, ocupante do cargo COORDENADOR, matrícula nº014.664-1-0, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 07 e 08 de abril de 2010, a fim de participar da 3ª reunião da Comissão de Estudo Especial de Ciências Forenses (ABNT/CEE-137), concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e hum centavo), acrescidos de 50%, no

valor total de R\$373,51 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e hum centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$477,26 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº115/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655684-6, foi autorizado para pagamento em 30/03/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames

periciais (usurpação de terreno), no município de São Luiz do Curu-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 30 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº115/2010 DE 30 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
PEDRO SÉRGIO DE LIMA AMARO	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE	168.065-1-X	30/03/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2	56,87	28,43
LUIZ ABNER CARNEIRO	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	115333-1-0	30/03/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2	56,87	28,43
EVANDRO BEZERRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400.880-1-6	30/03/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº116/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655800-8, foi autorizado para pagamento em 29/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais (homicídio e colisão), nos municípios de Redenção e Aracati-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº116/2010 DE 29 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
THALES BEZERRA FERNANDES	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE	168.064-1-2	22/03/10	REDENÇÃO E ARACATI-CE	1/2	56,87	28,43
ALOÍSIO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	105595-1-0	22/03/10	REDENÇÃO E ARACATI-CE	1/2	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº117/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655762-1, foi autorizado para pagamento em 29/03/2010, RESOLVE CONCEDER diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames periciais (choque elétrico), no município de Paracuru-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 29 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº117/2010 DE 29 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
NELISE BACELAR LINHARES	PERITO CRIMINAL AUXILIAR 4º CLASSE	12965-1	29/03/10	PARACURU-CE	1/2	R\$53,80	R\$26,90
JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2565-1-X	29/03/10	PARACURU-CE	1/2	R\$53,80	R\$26,90

*** **

PORTARIA Nº121/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de emissão de carteiras de identidade do projeto do Governo em minha cidade, concedendo-lhes 6 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º, alínea do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PEFOCE. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº121/2010 DE 26 DE MARÇO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	MATRÍCULA: 05 A 093.245-1-8	11/04/2010	PENAFORTE/ORÓS/ BELA CRUZ-CE	6 1/2	67,63	439,59	439,59
THALES DE CASTRO GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA 1º CLASSE	MATRÍCULA: 05 A 168.078-1-8	11/04/2010	PENAFORTE/ORÓS/ BELA CRUZ-CE	6 1/2	53,80	349,70	349,70
EDNILTON PIRES DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA: 05 A 126.584-1-9	11/04/2010	PENAFORTE/ORÓS/ BELA CRUZ-CE	6 1/2	53,80	349,70	349,70

*** **

PORTARIA Nº122/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655710-9, foi autorizado para pagamento em 05/04/2010, RESOLVE CONCEDER **diária** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame pericial (levantamento pericial em uma viatura e um tanque de combustível), no município de Milhã-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 05 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº122/2010 DE 05 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ UILDER NOGUEIRA LANDIM	PERITO CRIMINAL 2º CLASSE	01532-1-4	04/04/10	MILHÃ-CE	1/2	R\$56,87	R\$28,43

*** **

PORTARIA Nº123/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655708-7, foi autorizado para pagamento em 05/04/2010, RESOLVE CONCEDER **diária** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame pericial (levantamento pericial em armas de fogo), no município de Pedra Branca-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 05 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº123/2010 DE 05 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ UILDER NOGUEIRA LANDIM	PERITO CRIMINAL 2º CLASSE	01532-1-4	01/04/10	PEDRA BRANCA-CE	1/2	R\$56,87	R\$28,43

*** **

PORTARIA Nº124/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº09655712-5, foi autorizado para pagamento em 05/04/2010, RESOLVE CONCEDER **diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajaram, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exame pericial (acidente de trânsito), no município de São Luiz do Curu-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 05 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº124/2010 DE 05 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ÁTILA EINSTEIN DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL 1º CLASSE	10168992-1-6	05/04/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2	56,87	28,43
LUIZ VALDIR BATISTA PINHEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	126590-1-6	05/04/10	SÃO LUIZ DO CURU-CE	1/2	53,80	26,90

*** **

PORTARIA Nº125/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO JOSÉ DE AUTRAN NUNES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE QUIXERAMOBIM, matrícula nº013.280-1-8, desta PEFOCE, a **viajar** às cidades de Fortaleza-CE, no dia 19 de Abril de 2010 a fim de entregar materiais na Coordenadoria de Análises Laboratoriais da PEFOCE, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº126/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JÚNIOR**, ocupante do cargo PERITO LEGISTA 1º CLASSE, matrícula nº168.056-1-0, desta PEFOCE, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 12 a 15 de abril de 2010, a fim de acompanhar e realizar análises toxicológicas, concedendo-lhe 3 diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (cento e quarenta e seis reais e quatro centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$766,71 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e hum centavo), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$870,46 (oitocentos e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; arts.6º, 9º combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº127/2010 - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de emitir carteiras de identidade do projeto do Governo Tenda da Cidadania, concedendo-lhes 4 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PEFOCE. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº127/2010 DE 05 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO	AUXILIAR DE PERÍCIA 1º CLASSE	MATRÍCULA: 168084-1-5	12 A 16 DE ABRIL DE 2010	CARNAUBAL-CE	4 1/2	53,80	242,10	242,10
VALDECIR FABRÍCIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	MATRÍCULA: 013283-1-X	12 A 16 DE ABRIL DE 2010	CARNAUBAL-CE	4 1/2	53,80	242,10	242,10

*** **

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº153/2009 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **CONSELHEIROS** do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de averiguar denúncia formulada a este Conselho, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008 e Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 13 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153/2009 DE 13 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
MARGARIDA MARIA DE SOUZA PINHEIRO	Conselheiro - CEAS	IV	14 a 15.04.2010	Guaraciaba do Norte	1.1/2	56,87	85,30
RÉGIA MARIA PRADO PINTO	Conselheiro - CEAS	IV	14 a 15.04.2010	Guaraciaba do Norte	1.1/2	56,87	85,30
TOTAL							170,60

*** **

PORTARIA Nº150/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº150/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCOEDES MARCELINO LIMA	Motorista	V	03 a 07.05.2010, 10 a 17.05.2010, 17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Quixadá, Quixeramobim e Limoeiro do Norte	Conduzir técnicos	18	53,80	968,40
MARIA DO CARMO CAMPOS SERRAAZUL	Agente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 18.05.2010	Sobral, Itapipoca e Beberibe	Fazer levantamento dos inservíveis da STDS	10.1/2	53,80	564,90
JANICE NEGREIROS VIANNA LEITÃO	Administrador	IV	03 a 08.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 22.05.2010	Limoeiro do Norte, Sobral e Juazeiro do Norte	Fazer reuniões sobre cadastramento de servidores	15.1/2	56,87	881,48

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
LENA CRISTINA PINHEIRO SÁ	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	03 a 08.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 22.05.2010	Limoeiro do Norte, Sobral e Juazeiro do Norte	Fazer reuniões sobre cadastramento de servidores	15,12	56,87	881,48
HENRIQUE JORGE SANTOS SILVA	Contínuo	V	03 a 06.05.2010, 12 a 14.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Varijota, Guaraciaba do Norte e Reritiba	Fazer levantamento dos inservíveis da STDS	10,12	53,80	564,90
SANDRA MARIA MORAIS MELO DE LEOPOLDINO	Articulador - DNS - 3	III	03 a 06.05.2010, 12 a 14.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Varijota, Guaraciaba do Norte e Reritiba	Participar da Oficina de monitoramento do PPA Regionalizado	10,12	67,63	710,11
MÔNICA REGINA REGINA GONDIM FEITOZA	Articulador - DNS-3	III	03 a 06.05.2010, 10 a 14.05.2010, 18 a 21.05.2010 e 24 a 26.05.2010	Beberibe, Limoeiro do Norte, Baturité, Itaipoca, Sobral, Acaraú, Tianguá, Aracati e Cratéis	Realizar a Oficina de Implantação da Vigilância Social e participar do PPA Regionalizado	14	67,63	946,82
RUTE QUEIROZ BARROCAS	Assistente Social	IV	24 a 27.05.2010	Baturité e Canindé	Participar das Oficinas Regionais do Plano Plurianual Participativo 2008 - 2011	3,12	56,87	199,04
DELZA MARIA BARATA ALENCAR	Assistente de Administração	V	10 a 14.05.2010	Tauá, Cratéis e Tianguá	Participar das Oficinas Regionais do Plano Plurianual Participativo 2008 - 2011	4,12	53,80	242,10
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES	Articulador - DNS-3	III	03 a 07.05.2010	Sobral, Acaraú e Itaipoca	Participar das Oficinas Regionais do Plano Plurianual Participativo 2008 - 2011	4,12	67,63	304,33
							TOTAL	6.263,57

*** **

PORTARIA Nº151/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº151/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCO LUIZ LINHARES DE LIMA	Economista	IV	03 a 06.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 18.05.2010	Quixacemobim, Quixadá, Barbalha, Brejo Santo, Jaguaribe e Russas	Implantar, acompanhar novas turmas da modalidade Jovem Aprendiz, supervisionar turmas implantadas, participar do encerramento de curso e acompanhar o Programa Jovem Aprendiz	9,12	56,87	540,26
PAULO HENRIQUE ARAÚJO LIMA	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Sobral, Cratéis, Iguatu, Crato e Juazeiro do Norte	Implantar novas turmas, articular com municípios reuniões com CDL, SEBRAE, SINE/IDT e empresários, supervisionar, orientar agentes municipais para seleção de jovens	9	56,87	511,83
MÁRCIA MARIA MORORÓ MONTEIRO MUNIZ	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 19.05.2010	Iguatu, Jucás, Cariris, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte, Cascavel, Aracati e Fortim	Fazer visita técnica às ações do Projeto Criando Oportunidades	11,12	67,63	777,74
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE AZEVEDO	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	09 a 15.05.2010	Cratéis, Independência, Novo Oriente e Tauá	Realizar palestras do EI-empresendedor Individual e Compras Governamentais para Micro empresas e Empreendedores Autônomos e lideranças locais	6,12	67,63	439,59
CARDINALE MOREIRA SANTANA	Agente Social	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010, 17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Iguatu, Jucás, Cariris, Crato, Barbalha, Juazeiro do Norte, Barro, Missão Velha, Milagres, Acaraú, Camocim e Bela Cruz	Fazer visita técnica às ações do Projeto Criando Oportunidades	18	67,63	968,40
EVELYNNE TABOSA DOS SANTOS	Orientador de Célula - DNS-3	III	03 a 07.05.2010, 17 a 19.05.2010 e 20 a 22.05.2010	Juazeiro do Norte, Frecheirinha e Ipu	Visitar e participar de reunião com empresas participantes do APL de Calçados, de Moda Íntima do Cariri, visitar associações de pequenos produtores e palestra com Empreendedor individual	9,12	67,63	642,48
CARLOS DAMÁRIO CARNEIRO OLIVEIRA	Economista	IV	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010, 17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Cratéis, Nova Russas, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Ipuera, Ibiapinha, São Benedito, Camaubá, Viçosa do Ceará, Ipu, Camindé, Santa Quitéria, Sobral, Senador Pompeu, Martinópolis, Iguatu e Senador Pompeu	Supervisionar ações de qualificação profissional do Projeto Criando Oportunidades/Primeiro Passo/ Juventude Empreendedora	18	56,87	1.023,66
							TOTAL	4.903,96

*** **

PORTARIA Nº154/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIANE SOARES DE PAIVA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - DAS-2, matrícula nº126278-1-5, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SALVADOR/BA, no período de 25 a 30.04.2010, a fim de participar de Treinamento em Atualização Gramatical e Oficina de Língua Portuguesa para Servidores Públicos, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$146,04 (Cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.204,83 (Hum mil duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$634,24 (Seiscentos e trinta e quatro reais

e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.933,48 (Hum mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 22 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº157/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MENEZES NERY**, que exerce a função de INSTRUTOR EDUCACIONAL, matrícula nº500036-1-2, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 22 a 25.03.2010 a fim de acompanhar os adolescentes que participarão da Corrida Padre Cícero, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$188,30 (Cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro

de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº158/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº158/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ GERARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Instrutor Educacional	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010, 17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Itapipoca, Limociro do Norte, Russas, Sobral, Tianguá, Ubajara, Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato	Fazer visita técnica às Unidades do SINE e supervisionar as obras da Unidade de Semiliberdade de Sobral	18	53,80	968,40
FERNANDO HUGO SOARES DE OLIVEIRA	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	03 a 04.05.2010, 06 a 07.05.2010, 10 a 11.05.2010, 12 a 14.05.2010 e 26 a 27.05.2010	Morada Nova, Quixadá, Quixeramobim, Itapipoca, Sobral e Russas	Fazer visita técnica às Unidades do SINE e supervisionar as obras da Unidade de Semiliberdade de Sobral	8.1/2	67,63	574,85
ÍTALA ROSA DE ARRUDA SALES	Agente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010, 17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Itapipoca, Limociro do Norte, Russas, Sobral, Tianguá, Ubajara, Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato	Fazer visita técnica às Unidades do SINE e supervisionar as obras da Unidade de Semiliberdade de Sobral	18	53,80	968,40
ANTÔNIO EDUARDO DA COSTA SERRITS	Assistente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 21.05.2010	Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, Russas, Limociro do Norte e Tauá	Fazer tombamento e recolhimento de bens e manutenção dos equipamentos de cozinha e refrigeração das Unidades	13.1/2	53,80	726,30
AFONSO JOSÉ LEITÃO GOUVEIA	Assistente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 21.05.2010	Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, Russas, Limociro do Norte e Tauá	Fazer tombamento e recolhimento de bens e manutenção dos equipamentos de cozinha e refrigeração das Unidades	13.1/2	53,80	726,30
JOSÉ DEMONTIÊ ASSÊNCIO MACEDO DE OLIVEIRA	Agente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 14.05.2010 e 17 a 21.05.2010	Juazeiro do Norte, Crato, Iguatu, Russas, Limociro do Norte e Tauá	Fazer tombamento e recolhimento de bens e manutenção dos equipamentos de cozinha e refrigeração das Unidades	13.1/2	53,80	726,30
JOSÉ CLEIVAN DE OLIVEIRA	Motorista	V	03 a 07.05.2010, 10 a 15.05.2010, 17 a 22.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Baturité, Pacoti, Madalena, Boa Viagem, Tauá, Aiuaba, Banabuiú e Solonópole	Conduzir técnicos	20	53,80	1.076,00
FRANCISCO JOSÉ MOREIRA SANTANA	Motorista	V	03 a 07.05.2010, 10 a 15.05.2010 e 17 a 22.05.2010	Baturité, Pacoti, Madalena, Boa Viagem, Tauá e Aiuaba	Conduzir técnicos	15.1/2	53,80	833,90
JOSÉ VALMIR CAMURÇA	Motorista	V	03 a 07.05.2010, 10 a 15.05.2010 e 17 a 22.05.2010	Baturité, Pacoti, Madalena, Boa Viagem, Tauá e Aiuaba	Conduzir técnicos	15.1/2	53,80	833,90
ELTON OLIVEIRA DE MENEZES	Motorista	V	03 a 07.05.2010, 10 a 15.05.2010, 17 a 22.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Baturité, Pacoti, Madalena, Boa Viagem, Tauá, Aiuaba, Banabuiú e Solonópole	Conduzir técnicos	20	53,80	1.076,00
FRANCISCO FLÁVIO DE SOUSA MONTEIRO	Assistente de Administração	V	03 a 07.05.2010, 10 a 15.05.2010 e 17 a 22.05.2010	Baturité, Pacoti, Madalena, Boa Viagem, Tauá e Aiuaba	Conduzir técnicos	15.1/2	53,80	833,90
							TOTAL	9.344,25

*** **

PORTARIA Nº160/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA**, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº405014-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 29 a 30.03.2010 a fim de acompanhar adolescente ao município conforme determinação judicial, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e três reais e oitenta centavos), totalizando R\$80,70 (Oitenta reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de março de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº161/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CÉLIA MARIA DE SOUSA MELO LIMA**, ocupante do cargo de ARTICULADOR - DNS-3, matrícula nº400729-1-8, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 a 23.04.2010, a fim de participar da reunião do Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social - FONSEAS e da Comissão Intergestora Tripartite - CIT, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (Cento e sessenta e seis reais e um centavo) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$398,41 (Trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$94,41 (Noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.002,84 (Hum mil e dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.495,66 (Hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 20 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº164/2010 - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 9 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº164/2010, DE 9 DE ABRIL DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
TEREZA SILVANA BATISTA DE LIMA	Assistente Técnico - DAS-2	IV	12 a 22.04.2010	Tarafás, Barro, Lavras da Mangabeira, Juazeiro do Norte, Farias Brito e Tamboril	Acompanhar ações de implantação do Artesanato do Cariri	10,12	56,87	597,13
FÁTIMA REGINA GUIMARÃES APOLINÁRIO	Orientador de Célula - DNS-3	III	26 a 27.04.2010	Guaramiranga	Acompanhar a transferência da Loja CEART.	1,12	67,63	101,44
ELZABETE ARAÚJO COLARES DEFREITAS	Assistente Técnico - DAS-2	IV	26 a 27.04.2010	Guaramiranga	Acompanhar a transferência da Loja CEART.	1,12	56,87	85,30
							TOTAL	783,87

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº103, de 06/07/1998, que publicou a Portaria nº83/1998 - Progressão Horizontal dos servidores da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE. **Onde se lê:** MARGARIDA MARIA ALACOQUE DE SOUZA - Assistente Social, percentual de 25% vigência 06/1991, para percentual de 30% vigência 16/06/1996. **Leia-se:** MARGARIDA MARIA ALACOQUE DE SOUZA - Assistente Social, percentual de 20% vigência 25/12/1992, para percentual de 25% vigência 25/12/1997. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de abril de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIADO TURISMO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA ZÉLIA LINS SOARES**, matrícula nº169.587.1-9, lotada na Secretaria do Turismo do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, a partir de 05 de janeiro de 2010. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2010.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia

SECRETÁRIO DO TURISMO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2010

PROCESSO Nº09379890-3/2010 Defensoria Pública Geral do Estado. OBJETO: **inscrição no Curso de Especialização em Direito de Família, Sucessões e Registros Públicos**, tendo como beneficiária Elizabeth das Chagas Sousa, no valor de R\$4.450,05 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos). JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade em razão de tratar-se de serviços de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância do curso desenvolvido. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da escola inviabiliza a competição. VALOR: R\$4.450,05 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00402.06200001.14.128.777.11814.22.33903900.70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDO, PESQUISA E PROJETO-IEPRO**, situada na Rua Acapulco, nº215, Campos do Itaperi, Fortaleza-Ce, CNPJ 000977419/0001-06. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A situação de inexigibilidade foi reconhecida e assim declarada pelo Assessor Jurídico Chefe da DPGE, em face do que constam nos autos do processo supra; RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada aprovada pela Sra. Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no parecer da Assessoria Jurídica da DPGE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.68, II e III, da Lei Estadual nº12.160/93, considerando o Edital de

Concurso Público de Provas e Títulos nº01/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de setembro de 2006, Resolução nº07/2007, de 13 de setembro de 2007, DOE de 26 de setembro de 2007, que homologa o resultado final do referido concurso público, e Resolução nº08/2009, datada em 03 de setembro de 2009, publicada no DOE em 10 de setembro de 2009, que prorroga a validade do concurso público, RESOLVE: I – **CONVOCAR** o **CANDIDATO** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Auditor, no 4º (quarto) lugar, considerando a vacância do cargo em face do ato de exoneração do auditor Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, datado em 17 de dezembro de 2009, publicado no DOE em 26 de janeiro de 2010; II – Fixar a relação do candidato convocado, conforme o Anexo Único deste Edital, obedecendo ao rigor da ordem de classificação constante do Anexo Único do Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público, datado de 11 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2007, que tornou público o resultado final do concurso, em cumprimento ao disposto no capítulo XII, item I do Edital nº01/2006. III – Informar que o candidato deve comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, situado na Rua Osvaldo Cruz, nº1043, Aldeota, em Fortaleza - CE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da circulação do Diário Oficial do Estado com a publicação deste edital, nos horários de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, a fim de tratar do procedimento relativo à nomeação no respectivo cargo efetivo, munido dos seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição; c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; d) Cédula de Identidade; e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse; f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP; h) 4 (quatro) fotos 3x4, recentes; i) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo II do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº01/2006, que consta do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; l) Folha de antecedentes da Polícia Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; m) Folha de antecedentes da Polícia Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; n) Folha de antecedentes das Polícias Federal e Estadual do Distrito Federal, caso haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; o) As documentações exigidas no subitem 1.1, alínea “f”, Capítulo III do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº01/2006, assim descritas: “f) contar, com mais de 10 (dez) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados na alínea anterior; 1.1. A exigência constante da alínea “f” será comprovada por: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as anotações regulares; b) Atos de Nomeação e Posse em cargo público e Certidão de contagem do tempo de exercício; c) Contrato de Sociedade Profissional da qual participe o candidato, registrado no Órgão ou Conselho de Classe. 1.1.1 O profissional autônomo comprovará a exigência mediante inscrição como Autônomo na Prefeitura Municipal e no Instituto Nacional de Seguridade Social.” p) Comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por Junta Médica da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, situada na Avenida Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza–CE, mediante apresentação pelo candidato à Junta Médica dos seguintes exames: 1. Raio X do tórax em PA, com Laudo; 2. Acuidade Visual com Laudo; 3. Acuidade Auditiva com Laudo; 4. Sumário de Urina; 5. Eletrocardiograma com Laudo, para os candidatos cuja idade seja superior a 40 anos; 6. VDRL e Machado Guerreiro. q) Comprovante de residência; r) Certidão, na hipótese de nacionalidade portuguesa, fornecida pelo órgão competente, reconhecendo o gozo dos direitos políticos na forma do Art.12, §1º da Constituição Federal. s) Atender os requisitos para investidura no cargo de Auditor conforme capítulo III, item I, do edital nº01/2006. IV – Estabelecer que não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias. V – Determinar que Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital – CAD uma foto 3x4 do candidato e, na seqüência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no cartão. VI – Definir que o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito. VII – Determinar que, no caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. VIII – Estabelecer que os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria de Gestão de

Pessoas - COGEP, da Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em Fortaleza, 26 de abril de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2010

CARGO: AUDITOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	000193c	MANASSES PEDROSA CAVALCANTE

*** **

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - LEI Nº 004/2010. Assaré - CE, 22 de Abril de 2010. Regulamenta no âmbito do Município de Assaré, as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 09 de Dezembro de 2009 e dá outras providências, etc. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ**, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Assaré aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam definidos e limitados ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que alude § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda constitucional Nº 62, de 09 de Dezembro de 2009. § 1º - Os débitos referidos no “caput”, individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos. § 2º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da obrigação prevista nesse artigo, seja ela controversa ou incontroversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal Nº 8.906, de 04 de Junho de 1994, reconhecida em juízo. § 3º - É vedado a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do “caput”. § 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal. § 5º - Na hipótese do precatório já ter sido incluído no orçamento do Município de Assaré será considerada obrigação de pequeno valor aquele que, respeitado o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), seja atualizado conforme o § 5º do art. 100 da Constituição Federal. § 6º - O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo. **Art. 2º** - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a requerimento da parte credora, contados da apresentação da Requisição de Pequeno Valor - RPV à Procuradoria Geral do Município, que deverá certificar-se do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação. § 1º - O requerimento será instituído com certidão expedida pelo cartório ou secretária do órgão judicial comprobatório do trânsito em julgado do processo de conhecimento, da demonstração da liquidez e exigibilidade da obrigação. § 2º - Na hipótese do § 4º do art. 1º, o requerimento também será instruído com a renúncia expressa ao excedente do pequeno valor apurado na data do pagamento. **Art. 3º** - Constanda a regularidade formal e material da requisição será efetivado o pagamento, respeitada a ordem de apresentação. **Art. 4º** - Os créditos já inscritos em precatórios devidos pelo Município de Assaré, não superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), serão pagos integralmente segundo a ordem cronológica de apresentação dentro da categoria própria. **Parágrafo Único** - Não serão objetos de parcelamento, os créditos referidos no caput deste artigo, de acordo com o previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Art. 5º** - O valor limite estabelecido nesta Lei poderá ser anualmente revisto pelo Poder Executivo Municipal, para fins de atualização, conforme o § 4º do art. 100 da Constituição Federal. **Art. 6º** - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários na forma da Lei. **Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, aos 22 dias do mês de Abril de 2010 (dois mil e dez). Francisco Evanderto Almeida - Prefeito Municipal.**

*** **

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

Torna público que recebeu em 22 de abril de 2010 da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE, Licença de Operação nº 203/2010, com validade de um ano referente à coleta e o transporte de produtos perigosos - classe I e II, transporte ferroviário de cargas em geral, carga e descarga, manutenção de malha viária e do material rodante, bem como a estocagem de produtos nos pátios ferroviários, dentro do Estado do Ceará.
LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO - Gerente de Meio Ambiente.

HORIZONTE AVÍCOLA E INDUSTRIAL S/A - HAISA
CNPJ: (MF) - 06.564.793/0001-58

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. A diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Horizonte (CE), 22 de Março de 2010. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2009 R\$	31/12/2008 R\$
A T I V O		
CIRCULANTE		
Caixa	1.209,15	287,98
Bancos	36.987,80	37.506,75
Aplicações Financeiras (Nota 3)	7.536.759,17	4.457.730,97
Duplicatas a receber	121.074,50	515.717,88
Cheques em cobrança	7.064,40	1.064,40
Estoques - Almoxarifado	38.906,91	48.287,39
Adiantamento a Fornecedor	1.400,00	1.400,00
Impostos a Recuperar	89.048,06	215.194,42
Créditos de Funcionários	2.269,00	5.002,62
Aluguel a Receber	21.200,00	-
Total do Circulante	7.855.918,99	5.282.192,41
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Créd. Empresas Coligadas (Nota 4)	1.632.507,59	3.805.267,59
Total do Realizável a L. Prazo	1.632.507,59	3.805.267,59
Investimentos (Nota 5)		
Particip. Perm - Outras Empresas	15.987,91	15.987,91
Outros investimentos permanentes	1.376.859,00	1.376.859,00
Total dos Investimentos	1.392.846,91	1.392.846,91
Imobilizado (Nota 6)	2.143.183,60	1.821.624,38
Total do Imobilizado	2.143.183,60	1.821.624,38
Contas de Compensação		
Estoques de Terceiros	375.679,74	190.876,96
Total Contas de Compensação	375.679,74	190.876,96
Total do Não Circulante	5.544.217,84	7.210.615,84
T O T A L	13.400.136,83	12.492.808,25
P A S S I V O		
CIRCULANTE		
Fornecedores	55.710,14	187.141,48
Impostos e Contribuições	56.642,92	48.315,42
Adiantamento de Cliente	114.703,17	-
Total do Circulante	227.056,23	235.456,90
NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Tributárias	192.910,47	253.560,01
Dêbitos (Nota 7)	3.503.526,16	3.503.526,16
Total do Não Circulante	3.696.436,63	3.757.086,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Subscrito	10.579.177,05	10.579.177,05
Reserva Legal	-	2.395,34
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.478.212,82)	(2.272.184,17)
Total do Patrimônio Líquido	9.100.964,23	8.309.388,22
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Estoques de Terceiros	375.679,74	190.876,96
Total de Contas de Compensação	375.679,74	190.876,96
TOTAL	13.400.136,83	12.492.808,25

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Período encerrado em 31 de Dezembro de 2009

2009 2008

	2009	2008
I - DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS OPERAÇÕES		
Resultado do exercício	855.582	(401.656)
(Despesas) rec. que não afetam o caixa:		
Ajustes de Exercícios Anteriores	(64.006)	50
Depreciação	145.260	2.750
Resultado líq. do exercício ajustado	936.836	(398.856)
Variáveis nos ativos e passivos		
(Aum.) redução em outras Adiant. a terceiros	-	-
(Aum.) redução em contas a receber	394.643	212.240
(Aum.) redução nos estoques	9.380	30.632
(Aum.) redução em outros realizáveis	97.181	302.143
Aum. (redução) em fornecedores	(131.431)	61.334
Aum. (redução) em obrig. tributárias	(52.322)	(290.233)
Aum. (redução) em adiant. de clientes	114.703	(59.518)
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicado nas) operações	1.368.990	(142.259)
II - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recebimento de partes relacionadas	2.172.760	5.118.038
Aquisições de imobilizado	(462.320)	(1.854.561)
Total de aplicações nas atividades de investimentos	1.710.440	3.263.477
III - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	-	-
Total gerado nas ativ. de financiamento	-	-
AUM. NAS DISPONIBILIDADES	3.079.430	3.121.219
Saldo no final do exercício	7.574.956	4.495.526
Saldo no início do exercício	4.495.526	1.374.307

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2009 R\$	31/12/2008 R\$
Receita Bruta	1.476.591,42	1.893.776,88
Receita de Vendas	160.679,80	1.893.776,88
Receita de Serviços	1.315.911,62	-
Deduções	(212.298,23)	(246.997,13)
Impostos e Contribuições	(212.298,23)	(246.997,13)
Receita Líquida	1.264.293,19	1.646.779,75
Custos	(390.803,21)	(697.415,26)
Custo das vendas	(390.803,21)	(697.415,26)
Lucro Bruto	873.489,98	949.364,49
Despesas / Receitas Operacionais	64.632,69	(1.351.020,68)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.251.749,32)	(1.098.991,55)
Remuneração aos Administradores	(126.203,87)	(125.417,00)
Receitas Financeiras	799.385,96	1.370.544,17
Despesas Financeiras	(174.145,31)	(2.385.790,29)
Outras Despesas Operacionais	(1.115,91)	-
Outras Receitas Operacionais	818.461,14	888.633,99
Lucro Operacional	938.122,67	(401.656,19)
Resultado antes do IR	938.122,67	(401.656,19)
Provisão Imposto de Renda	(54.338,47)	-
Provisão Contribuição Social	(28.201,85)	-
Lucro ou Prejuízo do Exercício	855.582,35	(401.656,19)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO

LÍQUIDO - Período de 01/JAN/2009 a 31/DEZ/2009

Valores em R\$

Contas	Capital Reservas Lucros ou Prej.			Total
	Social de Capital	Acumulados		
SALDOS EM				
31/DEZ/2007	10.579.177,05	2.395,34	(1.870.578,08)	8.710.994,31
Resultado do Exercício	-	(401.656,19)	(401.656,19)	(401.656,19)
Ajuste Exerc. Anterior	-	50,10	50,10	50,10
SALDOS EM				
31/DEZ/2008	10.579.177,05	2.395,34	(2.272.184,17)	8.309.388,22
Resultado do Exercício	-	855.582,35	855.582,35	855.582,35
Ajuste Exerc. Anterior	-	(64.006,34)	(64.006,34)	(64.006,34)
SALDOS EM				
31/DEZ/2009	10.579.177,05	-	(1.480.608,16)	9.100.964,23

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Em Reais

1. Contexto operacional - A Companhia foi constituída em 1992, com sede na cidade de Horizonte Estado do Ceará, e tem por objeto social a atividade avícola, notadamente a produção de ovos comerciais, frangos de corte, rações preparadas, adubos orgânicos, importação e exportação, produção de pintos de um dia, atividades de agricultura e pecuária, como o cultivo de coco-da-baía, cultivo de caju, criação de bovinos para leite e para corte, criação de caprinos e serviços de incubação de ovos. **2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis** - As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que incluem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, alterações introduzidas pela Lei 11.638/07, pela Medida provisória 449/2008 convertida na Lei 11.941/09 e pelos pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade. Dentre as alterações introduzidas, conforme anteriormente descrito, destacamos a seguir os impactos ocorridos nas demonstrações financeiras da Companhia: **I. Elaboração da DFC** - Demonstração do Fluxo de Caixa comparativa pelo método indireto. As principais práticas contábeis adotadas são: **a.** As aplicações financeiras de renda fixa estão registradas ao custo acrescido de rendimentos proporcionais incorridos até a data do balanço, conforme descrito na Nota 3.1. **b.** As aplicações financeiras de renda variável estão registradas ao custo acrescido de rendimentos por ocasião do resgate, conforme descrito na Nota 3.2. **c.** O ativo imobilizado e investimento estão registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação ou amortização, os quais são calculadas pelo método linear à taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens conforme descrito nas Notas 5 e 6. **d.** Os demais ativos são apresentados ao valor de realização. Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, acrescidos dos correspondentes encargos. **e.** O imposto de renda é calculado à alíquota de 15%, mais o adicional de 10% sobre a parcela anual excedente a R\$ 240.000. A contribuição social é calculada à razão de 9%. **f.** As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios. **g.** O lucro (prejuízo) por ação é calculado com base na quantidade de ações em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

3. Aplicações financeiras - 3.1. Renda Fixa

Descrição	2009	2008
BTG Pactual Dinâmico FIA	397.785,01	236.786,37
BTG Pactual High Yield FI Multimercado	1.512.661,07	1.451.549,73
CBRD16 - Cia. Brasileira de Distribuição	1.027.853,87	-
RDB DPGE Banco Schahin S/A	2.093.211,05	-
UBS Pactual Yield DI FI Ref. Crédito Privado	-	607.785,70
Aplicação Renda Fixa - Bradesco	824,05	17.440,90
Aplicação Renda Fixa - Banco do Brasil	-	451.670,27
Aplicação Renda Fixa - CEF	-	2.000,00
	5.031.511,00	2.767.232,97

Trata-se de aplicações em Ações e Fundos de Investimento com vencimentos previstos para 2011 e 2013. **3.1. Renda Variável**

Descrição	2009	2008
Camargo Correa Desenv. Imobiliário		
S.A - ON	327,00	-
Cia Energética do Ceará COELCE - ON	13.000,00	-
Duratexon - NM	294.560,57	-
Eucatex S.A Indústria e Comércio - PN	1.006.000,00	-
Even Construtora e Incorp. S.A - ON	555.954,00	-
GP Investimentos	60.180,00	-
Petróleo Brasileiro S.A Petrobrás - PN	1.995.936,00	998.697,00
Cia. Bebidas das Américas AMBEV - PN	-	133.000,00
Banco do Brasil - ON	-	51.120,00
Bradespar S.A - PN	-	18.728,00
Cia. Concessões Rodoviárias - ON	-	36.560,00
Souza Cruz S.A - ON	-	58.142,00
Centrais Elet. Brasil. S.A - PNB	-	107.360,00
Kepler Weber S.A - ON	-	43.000,00
Marcopolo S.A - ON	-	21.700,00
Randon S.A Implementos e Participações - PN	-	51.330,00
Cia. Vale do Rio Doce - PNA	-	170.861,00
	3.925.957,57	1.690.498,00

Trata-se de Aplicações em Ações com prazo de realização para o exercício de 2010.

4. Créditos de Empresas coligadas

Descrição	2009	2008
Joly Aqüicultura Ltda	1.332.081,27	2.424.841,27
Rochedo Construtora e Incorporadora	300.426,32	425.426,32
José Quintão de Oliveira	-	605.000,00
Carla Bezerra Lima Quintão	-	350.000,00
	1.632.507,59	3.805.267,59

Trata-se do registro das transações com sócios e empresas do grupo.

5. Investimentos

Descrição	2009	2008
Terrenos	1.376.859,00	1.376.859,00
Outros	15.987,91	15.987,91
	1.392.846,91	1.392.846,91

Trata-se de terrenos recebidos como dação em pagamento da dívida da empresa coligadas Joly Aqüicultura Ltda registrado em Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 03.11.08.

6. Imobilizado - Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados aos valores de aquisição ou construção, conforme segue:

Descrição	2009		2008	
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Terrenos	541.896,34	-	541.896,34	322.136,34
Obras de Estrutura Básica	364.229,46	(364.229,46)	-	-
Construções	8.265.494,48	(7.669.927,85)	595.566,63	595.566,63
Instalações	1.113.510,59	(881.226,27)	232.284,32	235.120,48
Máq., Aparelhos e Equipam.	3.583.898,31	(3.056.547,69)	527.350,62	398.558,92
Veículos	632.889,56	(537.502,54)	95.387,02	117.334,98
Móveis e Utens.	181.330,74	(159.129,83)	22.200,91	22.328,41
Computadores e Periféricos	153.407,68	(124.108,30)	29.299,38	36.158,94
Marcas e Patentes	2.058,46	(108,46)	1.950,00	-
Programas	157.807,63	(118.133,13)	39.674,50	36.846,00
Comunicações	30.466,85	(23.466,85)	7.000,00	7.000,00
Direito e Uso de Software	50.573,88	-	50.573,88	50.573,68
TOTAL	15.077.563,98	(12.934.380,38)	2.143.183,60	1.821.624,38

As depreciações foram calculadas sobre os valores de custo, pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens.

7. Debêntures

Descrição	2009	2008
Debêntures Simples ou Inconvertíveis - FINOR	3.503.526,16	3.503.526,16
Total	3.503.526,16	3.503.526,16

O saldo representa a dívida da empresa quanto a Ação de Execução movida pelo Banco do Nordeste contra a Haisa, que em momento oportuno, ao ensejo dos embargos do devedor, apresentará razões de direito na defesa e pleiteará a extinção da dação de execução, em face da inexigibilidade, incerteza e iliquidez do título que a fundamenta. Os advogados da companhia entendem como prováveis as possibilidades de êxito na defesa em favor da Haisa.

8. Patrimônio Líquido

8.1. Capital Social - Em 31 de dezembro de 2009, o capital social, no montante de R\$ 10.579.177 (2009 e 2008), estava representado por 40.564.783 (2009 e 2008) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 47.454.065 (2009 e 2008) ações preferenciais, sem valor nominal, assim distribuída entre os acionistas:

Acionistas	Quantidade de ações	
	2009	2008
Ordinárias		
Rochedo Construtora e Incorp. S/A	39.427.922	39.427.922
Carla Bezerra Lima Quintão	802.342	802.342
José Quintão de Oliveira	321.438	321.438
Espólio-Gerardo B.L.M. Filho	13.079	13.079
Marília Bezerra Lima Quintão	2	2
Total Ordinárias	40.564.783	40.564.783

Acionistas	Quantidade de ações	
	2009	2008
Preferenciais		
José Quintão de Oliveira	123	123
Carla Bezerra Lima Quintão	877	877
Espólio - Gerardo B.L.M. Filho	231	231
Joly Aqüicultura Ltda	47.452.834	47.452.834
Total Preferenciais	47.454.065	47.454.065
Total	88.018.848	88.018.848

8.2. Ajustes de Exercícios Anteriores - No ano de 2009 foram contabilizados Ajustes de Exercícios Anteriores de R\$ 64.006,34 referentes aos seguintes fatos:

Descrição do Ajuste	(Em Reais)	
	A Débito	A Crédito
Ajuste IRPJ 12/2008		(44.897,15)
Ajuste Adicional IRPJ 12/2008		(5.931,43)
Ajuste por baixa saldo negativo imposto de 2005		(13.177,76)
Total		(64.006,34)

9. Instrumentos Financeiros - A Companhia não possuía nenhuma transação em aberto, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, envolvendo instrumentos financeiros complexos. As transações financeiras ocorridas entre ativos e passivos usuais são pertinentes às suas atividades econômicas, envolvendo particularmente aplicações financeiras, contas a receber e a pagar com vencimento de curto prazo. Esses instrumentos, por causa de sua natureza, condições e prazos, têm seus valores contábeis registrados nos balanços patrimoniais a valores de mercado. **10. Seguros** - A Companhia não mantém cobertura de seguros em montante considerado suficiente para administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades.

José Quintão de Oliveira - Diretor-presidente. Alene Lúcia Ferreira dos Santos - CRC-CE 12023/O-2

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da HAISA - Horizonte Avícola e Industrial S/A - Fortaleza - CE

1. Examinamos o balanço patrimonial da HAISA - Horizonte Avícola e Industrial S/A, levantado em 31 de dezembro de 2009 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas correspondentes ao período findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis mencionadas no primeiro parágrafo, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da HAISA - Horizonte Avícola e Industrial S/A, em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4. Anteriormente, as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2008 foram examinadas por outros auditores, os quais emitiram parecer sem ressalvas datado de 3 de abril de 2009. Fortaleza(Ce), 23 de abril de 2010. **CONTROLLER AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S - CRC(CE) Nº 232 - C.N.P.J. 23.562.663/0001 - 03. ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA - SÓCIO RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONTADOR CRC(CE) Nº 8905 - C.P.F. 241.338.923-72.**

RIGESA DO NORDESTE S.A. INSCRIÇÃO NO C.N.P.J.(MF) Nr. 00.310.707/0001-02			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM MILHARES DE REAIS)	
RELATÓRIO DA DIRETORIA			DEZEMBRO (EM MILHARES DE REAIS)	
De acordo com a legislação em vigor e em obediência aos dispositivos de nossos Estatutos, apresentamos à sua apreciação as Demonstrações Financeiras referente ao período de 01/01/2009 a 31/12/2009. A Diretoria estará, como sempre, à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos desejados. Pacajus (CE), Abril de 2010.			Fluxo de caixa das ativ.op. 2009 2008	
			Lucro antes do IR e da contribuição social 12.112 13.555	
Ajustes				
Depreciação e amortização			2.348	2.888
Perda(ganho) na venda de ativo imobilizado			1	8
I.R. e contrib.social diferidos (15)				-
Juros,var.mon.e cambiais s/ emprést.,conting.e dep.judic. 143				8
			2.477	2.904
Variações nos ativos e passivos				
Contas a receber			3.092	893
Estoques			(1.049)	(862)
Tributos a recuperar			72	2.590
Outros ativos			(438)	35
Fornecedores			4.986	640
Salários e encargos sociais			299	(36)
Tributos a pagar			4	(226)
Outros passivos			(1.732)	(9.502)
			5.234	(6.468)
Caixa prov.das operações				
I.R. e contrib.social pagos			(1.685)	(2.797)
			(1.685)	(2.797)
Cx.líq.prov.das (aplic.nas) ativ. operacionais			6.026 (6.361)	
Fluxo de caixa das atividades de investim.				
Aq.de bens do ativo imobil. (496)				(539)
Receb.pela venda de imobil. 59				92
Cx.líq.aplic. nas ativ. de investimentos			(437) (447)	
Fluxo de caixa das atividades de financiams.				
Redução de capital				(26.000)
Ingresso de novos emprést. 621				699
Incentivos fiscais				1.311
Pagamento de emprést. (1.160)				(1.902)
Dividendos pagos				(8.500)
Aum.c/partes relacionadas (6.000)				(11.250)
Cx.líq.(aplic.nas)prov.das ativ. de financiamentos			(6.539) (45.642)	
Aum.(red.)líq.de caixa e equivalentes a caixa			11.162 (38.895)	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exer.			13.337 52.232	
Caixa e equivalentes de caixa no final do exer.			24.499 13.337	
As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações financeiras.			As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.	

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM MILHARES DE REAIS)					
	Capital Social	Reserva de lucros		Lucros (prejuízos) acumulados	Total
	Subscrito	Incentivos Fiscais	Reserva Legal		
Saldos em 31/12/2007	48.536	29.260	1.640	5	79.441
Redução de capital cfe 29ª AGE (26.000)					(26.000)
Reserva de incentivos fiscais		1.311			1.311
Dividendos distribuídos				(8.500)	(8.500)
Dividendos propostos				(745)	(745)
Lucro líquido do exercício				9.240	9.240
Saldos em 31/12/2008	22.536	30.571	1.640	-	54.747
Aumento de capital 480		(480)			-
Reserva de incentivos fiscais		1.800		(1.800)	-
Reserva legal			497	(497)	-
Dividendos propostos				(7.636)	(7.636)
Lucro líquido do exercício				9.933	9.933
Saldos em 31/12/2009	23.016	31.891	2.137	-	57.044

As notas explicativas da administração são parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008.(EM MILHARES DE REAIS)

1 Contexto operacional A empresa, sediada no Estado do Ceará, tem como atividade a fabricação e a comercialização de embalagens de papel ondulado para os diversos segmentos do mercado na região nordeste do Brasil. As operações são conduzidas no contexto de um grupo de empresas controladas, no qual as matérias-primas (substancialmente papel) e diversos serviços administrativos são providos pela sociedade controladora Rigesa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda, sediada no Estado de São Paulo. **Incentivos fiscais** . **Imposto de renda** A empresa goza de redução de alíquota do imposto de renda sobre o resultado auferido na comercialização de produtos de fabricação própria até o ano de 2015, devendo o montante de referido incentivo ser apropriado a uma reserva de lucro, cuja utilização é restrita para aumento de capital ou absorção de prejuízos.. **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS** A empresa é beneficiária dos incentivos fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI. O incentivo, concedido até abril de 2014, corresponde a financiamento por 36 meses, com desconto de 75% do valor original devido e com encargos financeiros calculados com base na TJLP, na amortização de cada parcela financiada nos respectivos vencimentos. **2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis** **2.1 Apresentação das demonstrações financeiras** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Rigesa do Nordeste S/A. incluem, portanto, estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para impostos de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. **2.2 Principais práticas contábeis** As principais práticas contábeis adotadas na elaboração

dessas demonstrações financeiras estão descritas a seguir: a-) **Caixa e equivalentes de caixa** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor limite utilizado de conta garantida. As aplicações financeiras são compostas por: Itaú Corp Federal Plus Curto Prazo FICFI: A carteira do fundo é composta por títulos pós-fixados que acompanham a tendência da variação da taxa de juros, sendo os seus emissores, exclusivamente, o Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil. A carteira do fundo possui prazo médio inferior a 60 dias. O fundo poderá realizar operações nos mercados futuros, somente para "hedge". b-) **Contas a receber de clientes** As contas a receber de clientes são avaliadas no momento inicial pelo valor presente e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. O valor presente foi calculado e julgado imaterial para ser destacado. c-) **Estoques** Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou de produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. d-) **Tributos a recuperar, outros ativos, despesas do exercício seguinte e ativo não circulante (Realizável a L. Prazo)** Esses ativos são apresentados ao valor de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. e-) **Imobilizado** Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas na Nota 9, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens. f-) **Intangível** Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada, pela taxa descrita na Nota 10. g-) **Passivo circulante e não circulante** São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos. h-) **Reconhecimento de receita** A receita compreende o valor presente pela venda de mercadorias. A receita pela venda de mercadorias é reconhecida quando os riscos significativos e os benefícios de propriedade das mercadorias são transferidos para o comprador. A Empresa adota como política de reconhecimento de receita, portanto, a data em que o produto é entregue ao comprador.

	2009	2008
3 Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa e bancos	1.491	1.445
Fundos de investimentos	23.008	11.892
Total	24.499	13.337
4 Contas a receber de clientes		
Clientes nacionais	12.855	13.431
Clientes estrangeiros	184	4.892
Receim. antecipado de clientes	(122)	(118)
Saques de exportação antecipado de clientes estrangeiros	-	(1.726)
Prov.p/crés. de liquid.duvidosa	(162)	(632)
Total	12.755	15.847
5 Estoques		
Produtos acabados	582	367
Produtos em elaboração	262	233
Matérias-primas	6.902	5.638
Materiais auxiliares e outros	3.509	3.968
Total	11.255	10.206
6 Tributos a recuperar		
Circulante		
IRPJ a compensar	174	505
CSLL a compensar	4	4
PIS Lei Compl. 10865/2004	8	8
COFINS Lei Compl. 10865/2004	37	34
COFINS Lei Compl. 10833/2003	822	519
ICMS Lei Compl. 102/2000	42	40
Outros	8	12
Total	1.095	1.122
Não Circulante		
ICMS Lei Compl. 102/2000	46	64
PIS Lei Compl. 10865/2004	3	8
COFINS Lei Compl. 10865/2004	11	33
Outros	-	-
Total	60	105

8 Depósitos compulsórios e judiciais e contingências
a-) Nas datas das demonstrações financeiras, a companhia apresentava os seguintes passivos e correspondentes depósitos judiciais, relacionados a contingências:

	Depósitos judiciais		Contingências	
	2009	2008	2009	2008
Contingências tributárias	6.675	6.610	4.952	4.939
Contingências trabalhistas e previdenciárias	90	90	9	18
Total	6.765	6.700	4.961	4.957

b-) A movimentação da provisão no exercício de 2009 e 2008 está demonstrada a seguir:

	2009	2008
Saldo em 31.12.2008/2007	4.957	4.888
Adições	66	69
Baixas	(62)	-
Saldo em 31.12.2009/2008	4.961	4.957

c-) Natureza das contingências A companhia é parte envolvida em processos tributários e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para

7 Partes relacionadas							
Transações e Saldos	Rigesa Ltda.	Rigesa da Bahia	Tilibra Ltda	Resitec Ltda	Total 2009		
Ativos circulante							
Cliente do grupo	-	141					141
Ativos não circulante							
Mútuo	-	-	11.034	6.059			17.093
Passivo circulante							
Fornecedor do grupo	2.283						2.283
Mútuo							-
Vendas	37	38					75
Compras	46.875	171					47.046
Receitas financeiras							
Mútuo	7	-	141	503			651
Despesas financeiras							
Mútuo	-	1					1
Total	49.202	351	11.175	6.562			67.290
Transações e Saldos	Rigesa Ltda.	Rigesa da Bahia	Tilibra Ltda	Resitec Ltda	Total 2008		
Ativos circulante							
Cliente do grupo							-
Ativos não circulante							
Mútuo	-	5	11.292				11.297
Passivo circulante							
Fornecedor do grupo							
Mútuo	201	-					201
Vendas	19	1.731					1.750
Compras	48.359	22					48.381
Receitas financeiras							
Mútuo	13	4	53				70
Despesas financeiras							
Mútuo	49	2					51
Total	48.641	1.764	11.345				61.750

eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos. A natureza das obrigações pode ser sumariada como segue: Tributárias - referem-se, principalmente, à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/98, relativa à inclusão nas bases de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Em termos de jurisprudência, observa-se que a primeira discussão já encontra diversas decisões a favor dos contribuintes no Supremo Tribunal Federal - STF. Contingências trabalhistas e previdenciárias - consistem, principalmente, em reclamações de empregados vinculadas a disputas sobre o montante de compensação pago sobre demissões. d-) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço. A Companhia tem ações de naturezas tributárias, envolvendo riscos de perda classificadas pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	2009	2008
Tributárias		
PIS e COFINS	3.554	6.238
Imposto de renda e CSLL	19.201	22.546
IPI	435	474
ICMS	1.981	1.861
Total	26.701	31.119

9 Imobilizado

Imobilizado	Terrenos	Prédios	Benfeitorias	Máquinas e Equipams.	Outros	Total em Operação	Imobil. andam.	Imobil. total
Saldos em 31 de dezembro de 2007	135	4.311	829	6.227	524	12.026	1.124	13.150
Aquisição	-	-	-	-	-	-	480	480
Alienação (baixas)	-	-	-	(1)	-	(1)	-	(1)
Transferência	44	19	40	1.062	163	1.328	(1.328)	-
Depreciação/exaustão/amortização	-	(290)	(178)	(2.240)	(158)	(2.866)	-	(2.866)
Saldos em 31 de dezembro de 2008	179	4.040	691	5.048	529	10.487	276	10.763
Custo total	179	7.249	3.822	26.932	1.270	39.452	276	39.728
Depreciação acumulada	-	(3.209)	(3.131)	(21.884)	(741)	(28.965)	-	(28.965)
Valor residual	179	4.040	691	5.048	529	10.487	276	10.763
Saldos em 31 de dezembro de 2008	179	4.040	691	5.048	529	10.487	276	10.763
Aquisição	-	-	-	-	-	-	496	496

Imobilizado	Terrenos	Prédios	Benfeitorias	Máquinas e Equipams.	Outros	Total em Operação	Imobil. andam.	Imobil. total																																																																																																																																																																															
Alienação (baixas)	-	-	-	-	-	-	(60)	(60)																																																																																																																																																																															
Transferência	-	-	-	479	39	518	(518)	-																																																																																																																																																																															
Depreciação/exaustão/amortização	-	(290)	(134)	(1.748)	(159)	(2.331)	-	(2.331)																																																																																																																																																																															
Saldos em 31 de dezembro de 2009	179	3.750	557	3.779	409	8.674	194	8.868																																																																																																																																																																															
Custo total	179	7.249	3.822	27.411	1.309	39.970	194	40.164																																																																																																																																																																															
Depreciação acumulada	-	(3.499)	(3.265)	(23.632)	(900)	(31.296)	-	(31.296)																																																																																																																																																																															
Valor residual	179	3.750	557	3.779	409	8.674	194	8.868																																																																																																																																																																															
Taxas anuais de depreciação - %	N/T	4%	10%	10%/15%/20%	10%/20%																																																																																																																																																																																		
<p>Revisão e ajuste da vida útil estimada Conforme previsto na Interpretação Técnica CPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovada pela Deliberação CVM nº 619/09 ou Resolução CFC nº 1.263/09, a Companhia realizará o ajuste a vida útil econômica estimada para o cálculo da depreciação de 2010 sobre o saldo remanescente de cada item. A companhia possui uma política de vida útil econômica dos bens, estabelecida pelo departamento de engenharia de sua matriz nos Estados Unidos, que avalia previamente a expectativa de benefício futuro de cada equipamento e/ou investimento.</p> <p>Itens do imobilizado</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Tx. anual de dep.-%</th> <th>2009</th> <th>2008</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edificações e benfeitorias</td> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Equip. e instalações</td> <td>10-15-20</td> <td>10-15-20</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Veículos</td> <td>20-25</td> <td>20-25</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Móveis e utensílios</td> <td>10-20</td> <td>10-20</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>* Conforme política da empresa. O efeito desse ajuste será pequeno por causa do baixo nível de investimentos nos últimos anos e saldos remanescentes. A depreciação do período, alocada ao custo de produção e às despesas, monta a R\$ 2.331 (2008 - R\$ 2.866), respectivamente.</p> <p>10 Intangível</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Intangível</th> <th>Software</th> <th>2009</th> <th>2008</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Saldos em 31.12.2007</td> <td></td> <td>111</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisição</td> <td>(40)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alienação (baixas)</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transferência</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depreciação/exaustão/amortização</td> <td>(22)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31.12.2008</td> <td></td> <td>49</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Custo total</td> <td></td> <td>233</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depreciação acumulada</td> <td>(184)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valor residual</td> <td></td> <td>49</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31.12.2008</td> <td></td> <td>49</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aquisição</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Alienação (baixas)</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transferência</td> <td>-</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depreciação/exaustão/amortização</td> <td>(17)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Saldos em 31.12.2009</td> <td></td> <td>32</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Custo total</td> <td></td> <td>233</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Depreciação acumulada</td> <td>(201)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valor residual</td> <td></td> <td>32</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Taxas anuais de amortização - %</td> <td></td> <td>20%</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>11 Financiamentos - Corresponde ao financiamento por 36 meses de 75% do valor do ICMS devido, mensalmente, nos termos do incentivo fiscal do fundo industrial do Ceará-FDI, conforme mencionado na Nota 1. Em 31 de dezembro de 2009, o financiamento de ICMS tem a seguinte composição:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2009</th> <th>2008</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a-) Circulante</td> <td>761</td> <td>1.159</td> </tr> <tr> <td>b-) Não Circulante - Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de venc.:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2010</td> <td>0</td> <td>659</td> </tr> <tr> <td>2011</td> <td>764</td> <td>699</td> </tr> <tr> <td>2012</td> <td>641</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.405</td> <td>1.358</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2.166</td> <td>2.517</td> </tr> </tbody> </table> <p>12 Imposto de renda e contribuição social a-) Reconciliação do benefício (despesa) do imposto de renda e da contribuição social A reconciliação entre a despesa de imposto de renda e da contribuição social pela alíquota nominal e pela efetiva está demonstrada a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2009</th> <th>2008</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucro antes do IR e da contribuição social</td> <td>12.112</td> <td>13.555</td> </tr> <tr> <td>Alíquota nominal combinada do imposto de renda e da contribuição social - %</td> <td>34%</td> <td>34%</td> </tr> <tr> <td>I.R. e da contribuição social às alíquotas da legislação</td> <td>4.118</td> <td>4.609</td> </tr> <tr> <td>Ajuste p/cálculo pela alíquota efetiva</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Incentivos fiscais</td> <td>-</td> <td>(166)</td> </tr> <tr> <td>Imp.de renda e cont.social</td> <td>(2.164)</td> <td>(233)</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>225</td> <td>105</td> </tr> <tr> <td>Desp.de imp.de renda e da contribuição social no resultado do exerc.</td> <td>2.179</td> <td>4.315</td> </tr> </tbody> </table> <p>b-) Regime Tributário de Transição O Regime Tributário de Transição (RTT) terá vigência até a entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária. O regime é optativo nos anos-calendário de 2008 e de 2009, respeitando-se: (i) aplicar ao biênio 2008-2009, não a um único ano-calendário; e (ii) manifestar a opção na Declaração de Informações Econômico-Financeiras da Pessoa Jurídica (DIPJ). A Empresa optou pela adoção do RTT em 2008. Consequentemente, para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido dos exercícios findos em 2009 e 2008, a Companhia utilizou das prerrogativas definidas no RTT.</p> <p>13 Patrimônio Líquido (a) Capital social O capital social é constituído por 16.975 (2008 - 16.975) ações ordinárias e 6.041 (2008 - 5.561) ações preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas. As ações preferenciais não têm direito a voto; todavia, gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da empresa. (b) Dividendos pagos e propostos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2009</th> <th>2008</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucro líquido do exercício</td> <td>9.933</td> <td>9.240</td> </tr> <tr> <td>Sdo.de luc.acum.ano anterior</td> <td>-</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>Reserva de incentivo fiscal</td> <td>(1.800)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Reserva legal</td> <td>(497)</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Dividendo pago no exercício</td> <td>-</td> <td>(8.500)</td> </tr> <tr> <td>Dividendo proposto</td> <td>(7.636)</td> <td>(745)</td> </tr> <tr> <td>Saldo de lucros acumulados</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table> <p>(c) Reserva legal A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. (d) Reserva para incentivos fiscais Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das</p> <p>Sociedades por Ações (emendado pela Lei nº 11.638, de 2008); essa reserva recebe a parcela dos incentivos fiscais, descritos na Nota 1, reconhecidos no resultado do exercício e a ela destinados a partir da conta de lucros acumulados. Esses incentivos não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório. 14 Instrumento financeiro A empresa avaliou seus ativos e passivos em relação aos valores de mercado/realização, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação estabelecidas pela administração. Entretanto, tanto a interpretação dos dados de mercado quanto a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e razoáveis estimativas para se produzir o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizadas no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para estimativas pode ter um efeito material nos valores de realização estimados. (a) Caixa e equivalentes de caixas, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. (b) Financiamentos Sujeitos a juros com taxas usuais de mercado, conforme descrito na Nota 11. O valor estimado de mercado aproxima-se dos valores contabilizados. (c) Risco de crédito A política de vendas da empresa está intimamente associada ao nível de risco de crédito a que está disposta e se sujeita no curso de seus negócios. A seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites individuais de posição, são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber. Em 31.12.2009 e 2008 a empresa não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos. 15 Plano de suplementação de aposentadoria A empresa possui um plano previdenciário no modelo de contribuição definida, denominado RIGEPREV, o qual é administrado por Itaú Previdência e Seguros S.A. Esse plano é custeado pelos participantes e pela patrocinadora. No exercício findo em 31 de dezembro de 2009, a empresa contribuiu com R\$ 356 (2008 - R\$ 310) ao referido plano. 16 Cobertura de seguros Em 31 de Dezembro de 2009, a cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado e dos estoques, contra eventuais sinistros, é de R\$ 84.908, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir os riscos envolvidos.</p>										Tx. anual de dep.-%	2009	2008	Edificações e benfeitorias		4	4	Equip. e instalações	10-15-20	10-15-20		Veículos	20-25	20-25		Móveis e utensílios	10-20	10-20		Intangível	Software	2009	2008	Saldos em 31.12.2007		111		Aquisição	(40)			Alienação (baixas)	-			Transferência	-			Depreciação/exaustão/amortização	(22)			Saldos em 31.12.2008		49		Custo total		233		Depreciação acumulada	(184)			Valor residual		49		Saldos em 31.12.2008		49		Aquisição	-			Alienação (baixas)	-			Transferência	-			Depreciação/exaustão/amortização	(17)			Saldos em 31.12.2009		32		Custo total		233		Depreciação acumulada	(201)			Valor residual		32		Taxas anuais de amortização - %		20%			2009	2008	a-) Circulante	761	1.159	b-) Não Circulante - Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de venc.:			2010	0	659	2011	764	699	2012	641	0		1.405	1.358		2.166	2.517		2009	2008	Lucro antes do IR e da contribuição social	12.112	13.555	Alíquota nominal combinada do imposto de renda e da contribuição social - %	34%	34%	I.R. e da contribuição social às alíquotas da legislação	4.118	4.609	Ajuste p/cálculo pela alíquota efetiva			Incentivos fiscais	-	(166)	Imp.de renda e cont.social	(2.164)	(233)	Outros	225	105	Desp.de imp.de renda e da contribuição social no resultado do exerc.	2.179	4.315		2009	2008	Lucro líquido do exercício	9.933	9.240	Sdo.de luc.acum.ano anterior	-	5	Reserva de incentivo fiscal	(1.800)	-	Reserva legal	(497)	-	Dividendo pago no exercício	-	(8.500)	Dividendo proposto	(7.636)	(745)	Saldo de lucros acumulados	-	-
	Tx. anual de dep.-%	2009	2008																																																																																																																																																																																				
Edificações e benfeitorias		4	4																																																																																																																																																																																				
Equip. e instalações	10-15-20	10-15-20																																																																																																																																																																																					
Veículos	20-25	20-25																																																																																																																																																																																					
Móveis e utensílios	10-20	10-20																																																																																																																																																																																					
Intangível	Software	2009	2008																																																																																																																																																																																				
Saldos em 31.12.2007		111																																																																																																																																																																																					
Aquisição	(40)																																																																																																																																																																																						
Alienação (baixas)	-																																																																																																																																																																																						
Transferência	-																																																																																																																																																																																						
Depreciação/exaustão/amortização	(22)																																																																																																																																																																																						
Saldos em 31.12.2008		49																																																																																																																																																																																					
Custo total		233																																																																																																																																																																																					
Depreciação acumulada	(184)																																																																																																																																																																																						
Valor residual		49																																																																																																																																																																																					
Saldos em 31.12.2008		49																																																																																																																																																																																					
Aquisição	-																																																																																																																																																																																						
Alienação (baixas)	-																																																																																																																																																																																						
Transferência	-																																																																																																																																																																																						
Depreciação/exaustão/amortização	(17)																																																																																																																																																																																						
Saldos em 31.12.2009		32																																																																																																																																																																																					
Custo total		233																																																																																																																																																																																					
Depreciação acumulada	(201)																																																																																																																																																																																						
Valor residual		32																																																																																																																																																																																					
Taxas anuais de amortização - %		20%																																																																																																																																																																																					
	2009	2008																																																																																																																																																																																					
a-) Circulante	761	1.159																																																																																																																																																																																					
b-) Não Circulante - Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de venc.:																																																																																																																																																																																							
2010	0	659																																																																																																																																																																																					
2011	764	699																																																																																																																																																																																					
2012	641	0																																																																																																																																																																																					
	1.405	1.358																																																																																																																																																																																					
	2.166	2.517																																																																																																																																																																																					
	2009	2008																																																																																																																																																																																					
Lucro antes do IR e da contribuição social	12.112	13.555																																																																																																																																																																																					
Alíquota nominal combinada do imposto de renda e da contribuição social - %	34%	34%																																																																																																																																																																																					
I.R. e da contribuição social às alíquotas da legislação	4.118	4.609																																																																																																																																																																																					
Ajuste p/cálculo pela alíquota efetiva																																																																																																																																																																																							
Incentivos fiscais	-	(166)																																																																																																																																																																																					
Imp.de renda e cont.social	(2.164)	(233)																																																																																																																																																																																					
Outros	225	105																																																																																																																																																																																					
Desp.de imp.de renda e da contribuição social no resultado do exerc.	2.179	4.315																																																																																																																																																																																					
	2009	2008																																																																																																																																																																																					
Lucro líquido do exercício	9.933	9.240																																																																																																																																																																																					
Sdo.de luc.acum.ano anterior	-	5																																																																																																																																																																																					
Reserva de incentivo fiscal	(1.800)	-																																																																																																																																																																																					
Reserva legal	(497)	-																																																																																																																																																																																					
Dividendo pago no exercício	-	(8.500)																																																																																																																																																																																					
Dividendo proposto	(7.636)	(745)																																																																																																																																																																																					
Saldo de lucros acumulados	-	-																																																																																																																																																																																					

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2010.04.27.01. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, torna público a Licitação na Modalidade Tomada de Preço, que tem como Objeto, Construção de Uma Passagem Molhada na Localidade do Sítio Logradouro. Data e Hora de Entrega: 12 de Maio de 2010, às 10:00 horas. Editais Av. Dom Quintino, 200, Centro - Umari(Ce). Maiores informações pelo telefone (088) 3578-1142, no horário de 08:00 às 12:00hs. Umari - Ce., 27 de abril de 2010. Cícero Rodrigues da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº -0804.01/2010. A Comissão de Licitação, com Sede na Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que a Licitação supramencionada, tendo por Objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Calçamento em Pedra Tosca e Paralelepípedo Rejuntado, em diversas Ruas e Travessas, no Município de Antonina do Norte - CE, foi Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Antonina do Norte - Ce, 27 de Abril de 2010. Pedro Mendes Rates Neto - Presidente da CPL.

DIRETORIA
Paulo Tilkian - Diretor Presidente
Paulo Iserhard - Diretor Vice-Presidente
Vanderlei Sakavicius - Diretor Financeiro
José Luiz Vegette - Diretor Administrativo
José Carlos Nêchio - Diretor Industrial
Luiz Aparecido da Silva
 CRC-ISP117267/O-2-S-CE

**ATA DA 44ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E 91ª EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS
DO CEARÁ-CDC, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2010
NIRE nº 23300003144**

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 de abril de 2010, em primeira convocação, realizou-se a Reunião das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Docas do Ceará - CDC, em sua sede social, na Praça Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de acordo com Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, edições dos dias 25, 26 e 29 de março de 2010, páginas 151, 124 e 219, respectivamente e no jornal "O Estado", nos dias 24, 25 e 26 de março de 2010, páginas 19, 07 e 07, respectivamente. De acordo com o registro no Livro de Presenças, compareceram acionistas detentores de mais de 90% (noventa por cento) do capital social. Constatada a existência de número legal, o Sr. PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA, Diretor Presidente em Exercício da Companhia Docas do Ceará - CDC, assumiu a Presidência da Mesa, por força do disposto na letra "e" do art. 18 do Estatuto, declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, convidando a Sra. STELA MARIA MORAES CAVALCANTE para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participarem da Mesa o Procurador da Fazenda Nacional, Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, designado pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional para representar a União na referida Assembléia, através da Portaria nº 603, de 11 de agosto de 2008, o Sr. FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE, Representante do Governo do Estado do Ceará - Acionista minoritário e a Senhora LUCIA MARIA CRUZ SOUSA, Membro do Conselho Fiscal da CDC. Logo após, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, do qual consta a seguinte Ordem do Dia: **I** – Exame e votação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício de 2009; **II** – Redução do capital social para compensação de prejuízos acumulados e conseqüente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; **III** - Eleição de Membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração; **IV** – Fixação da Remuneração dos Administradores. **INICIANDO** os trabalhos, a Assembléia passou à apreciação da matéria do **Item I** da Ordem do Dia, tendo proposto fosse dispensada a leitura do Relatório, Balanço e demais Demonstrações Financeiras por terem sido publicadas no Jornal "O Estado" do dia 17 de março de 2010, pgs. 05 e 06 e no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 17 de março de 2010, pgs. 121, 122, 123, 124 e 125 e já serem do conhecimento de todos, e os Avisos aos Acionistas publicados no Jornal O Estado nos dias 09, 10 e 11/03, pgs. 18, 15 e 15, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado do Ceará nos dias 09, 10 e 11/03, pgs. 207, 101 e 155, respectivamente, com o que concordaram os presentes. Em prosseguimento, solicitou a Secretária que procedesse a leitura da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, sendo a matéria posta em votação. Com base nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, a Assembléia votou **pela aprovação** do Relatório de Administração, excetuando-se os impedidos legalmente, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2009, acompanhadas do Parecer da Auditoria Independente, com a observação constante do Parecer do Conselho Fiscal e as seguintes recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional: **a** – A rubrica "Ajuste de exercícios anteriores" deve ser utilizada somente quando houver erro imputável a determinado exercício anterior ou mudança de critério contábil (art. 186, § 1º da Lei das S/A); **b** – Receitas e despesas financeiras estão classificadas dentro de grupo de receitas/despesas operacionais, o que não é apropriado, tendo em vista o Pronunciamento CPC nº 26, item 82; **c** – O saldo da conta "outras receitas" é significativa (34% do resultado operacional) e não consta seu detalhamento em notas explicativas; **d** – A conta do ativo denominada "direito de uso de linhas telefônicas", no valor de R\$ 11.770,00, deve ser examinado à luz das modificações ocorridas no setor de telecomunicações desde a privatização dos serviços de telefonia; e – A rubrica "contas a receber", no valor de R\$ 2,9 milhões, equivale a 77% do grupo de contas "ativo não circulante" e por isso deveria constar seu detalhamento em notas explicativas (art.176, § 2º da Lei nº 6.404/76). Continuando a assembléia geral extraordinária votou pela aprovação da proposta da administração da CDC de reduzir o capital social de **R\$75.976.488,00** para **R\$ 69.652.858,90**, sendo o valor de **R\$ 6.323.629,10** referente a **R\$ 4.715.255,08** de prejuízo do exercício de 2009 e **R\$ 1.608.374,02**, de ajustes de exercícios anteriores, ficando dessa forma alterado o art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: *Art. 5º - " O capital social da Companhia Docas do Ceará – CDC é de R\$ 69.652.858,90 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), representado por 5.092.499.594 ações sem valor nominal, sendo 2.546.249.797 ações ordinárias e 2.546.249.797 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única".* Continuando, foi colocada em discussão a matéria do **Item III** – Eleição de membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração. A Assembléia reelegeu como **TITULAR, Ricardo de Pontes Costa**, brasileiro, casado, economista, RG nº 774.351-SSP-Ce, CPF nº 122.157.673-91, residente à SHN-Quadra 05, Bloco "B", Aptº 215, Brasília-DF, Cep: 70705-000 e **SUPLENTE, Pedro Ednardo Saraiva Serpa**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2467-CRA- CE, CPF nº 915.629.243-20, residente à SQN 215, Bloco A, Aptº 316, Brasília-DF, Cep: 70854-010, representantes da Secretaria de Portos da Presidência da República; reelegeu como **TITULAR, Rafael Magalhães Furtado** e **SUPLENTE, José Henrique Coelho Sadok de Sá**, brasileiro, engenheiro, divorciado, RG nº 08789082-9-IFP-RJ, residente no Condomínio Morada dos Nobres, Quadra 14, Casa 9, Sobradinho-DF, Cep: 73050-901, representantes do Ministério dos Transportes; reelegeu como **TITULAR, Ricardo da Costa Nunes**, brasileiro, casado, economista, RG nº 1341476-SSP-DF, CPF nº 713.970.437-68, residente no Condomínio Entrelagos 1 x 21, Brasília-DF, Cep: 73017-004 e **SUPLENTE, Janete Maria Pereira**, brasileira, casada, analista, residente à QRSW 02, Bloco A-14, Aptº 205, Sudoeste, Brasília-DF, Cep: 70675-214, Representantes do Tesouro Nacional e reelegeu como **TITULAR, Lúcia Maria Cruz Sousa** e **SUPLENTE, Desirée Custódio Mota Gondim**, Representantes do Governo do Estado do Ceará. A Assembléia votou, na ocasião pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média, perceberem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, plano de saúde e seguro de vida em grupo. O representante da União absteve-se de votar na eleição dos representantes dos acionistas minoritários no Conselho Fiscal. Dando seqüência, foi colocado em discussão o **Item IV** da Ordem do Dia – Fixação da Remuneração dos Administradores. Decidiu a Assembléia, conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 273/DEST-MP, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o art.6º, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, votar pela fixação da remuneração global a ser paga aos administradores da Companhia Docas do Ceará, em **R\$ 826.000,00** (oitocentos e vinte e seis mil reais) para o período compreendido entre abril de 2010 e março de 2011, aí incluídos honorários mensais, gratificação natalina (13º salário), adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, plano de saúde e seguro de vida em grupo, vedada expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, na sua respectiva data-base de 2010. O representante da União votou ainda pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração, condicionada esta delegação de competência à observância dos valores individuais constante da anexa planilha que contém o detalhamento da remuneração dos Administradores. Nada mais havendo a tratar, como ninguém mais se manifestasse, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Stela Maria Moraes Cavalcante, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e vai devidamente assinada pelos presentes. Fortaleza, 09 de abril de 2010. **A) Paulo André de Castro Holanda** – Presidente; **Júlio Cesar Gonçalves Corrêa** – Procurador da Fazenda Nacional; **Francisco Adail de Carvalho Fontenele** – Representante do Governo do Estado do Ceará; e **Stela Maria Moraes Cavalcante** – Secretária.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010-PMJ. Objeto: Aquisição de Duas Ambulâncias, 0km, Motor 1.4, Flex, Direção Hidráulica, Cor Branca, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Expectação, de Jaguaruana, Estado do Ceará, em atendimento ao Termo de Ajuste Nº 029/2010. **Empresas Participantes:** Intercar Comércio e Serviços Ltda. e Krautop Veículos e Peças Ltda. **Empresas habilitadas:** Intercar Comércio e Serviços Ltda. e Krautop Veículos e Peças Ltda. **Data da Sessão para a Fase de Proposta de Preços:** 11/05/2010, às 9:00 horas, na Sala da Comissão de Licitações. Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404, Centro, Jaguaruana. **Jaguaruana – CE, 27 de Abril de 2010. Ana Luisa Barbosa** – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2010-TP. O Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Maio de 2010 às 08:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é Contratação de Empresa especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Distrito Araras no Município de Barroquinha - Ce (Plano de Trabalho Nº 306.362-50 – MTUR / Turismo no Brasil), conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 27 de Abril de 2010. Lairlo Fontenele dos Santos** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ROCHEDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A - CNPJ (MF) - 05.466.339/0001-00

Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009. A diretoria coloca-se à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Horizonte(CE), 22 de março de 2010. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	31/12/2009 R\$	31/12/2008 R\$		31/12/2009 R\$	31/12/2008 R\$
ATIVO			Receita Bruta	380.623,60	169.847,43
Circulante	149.723,71	161.316,31	Receita da Venda de Imóveis	331.094,60	128.301,63
Caixa e Bancos	21.939,64	22.283,68	Receita de Aluguéis	49.529,00	41.545,80
Aplicações de Liquidez Imediata	45,76	27.394,15	Deduções da Receita Bruta	(14.039,30)	(6.388,23)
Outros Créditos			Impostos e Contribuições	(14.039,30)	(6.388,23)
Impostos a Recuperar	938,11	1.491,18	Receita Líquida	366.584,30	163.459,20
Estoques	110.147,30	110.147,30	Custos dos Serviços Vendidos	(4.276,88)	(7.120,12)
Aluguel a Receber	16.652,90		Lucro Bruto	362.307,42	156.339,08
Não Circulante	7.107.809,84	5.992.075,64	Despesas Administrativas	(201.483,74)	(117.877,47)
Realizável a Longo Prazo	3.062.855,78	1.954.448,54	Receitas Financeiras	2.514,63	6.461,22
Clientes	3.040.391,78	1.954.448,54	Despesas Financeiras	(1.268,76)	(3.388,79)
Emprést. de pessoas ligadas	22.464,00	-	Outras Receitas	1.500,00	-
Permanente	4.044.954,06	4.037.627,10	Lucro Operacional	163.569,55	41.534,04
Investimentos	4.025.493,09	4.025.493,09	Resultado em Participação Societária	-	-
Imobilizado	19.460,97	12.134,01	Receitas não Operacionais	-	-
TOTAL DO ATIVO	7.257.533,55	6.153.391,95	Resultado antes do IR	163.569,55	41.534,04
PASSIVO			Provisão Imposto de Renda	6.923,66	(4.311,79)
Circulante	25.020,19	13.037,38	Provisão Contribuição Social	5.346,89	(3.048,90)
Fornecedores	7.649,60	8.981,06	Lucro ou Prejuízo do Exercício	151.299,00	34.173,35
Obrigações Sociais	1.207,38	971,86			
Obrigações Tributárias	7.163,21	3.084,46			
Adiantamento de Clientes	9.000,00				
Não Circulante	7.232.513,36	6.140.354,57			
Resultado de Exerc. Futuros	2.963.952,70	1.873.732,58			
Rec. menos custos a realizar	2.963.952,70	1.873.732,58			
Exigível a Longo Prazo	300.426,32	425.426,32			
Adiantamentos de Clientes					
Coligadas	300.426,32	425.426,32			
Patrimônio Líquido	3.968.134,34	3.841.195,67			
Capital Realizado	3.649.288,00	3.649.288,00			
Reserva de Capital	37.626,47	37.626,47			
Reserva de Lucros	3.267.952,38	3.267.952,38			
Lucros ou Prej. Acumulados	(2.986.732,51)	(3.113.671,18)			
TOTAL DO PASSIVO	7.257.533,55	6.153.391,95			
José Quintão de Oliveira - Diretor-presidente. Alene Lúcia Ferreira dos Santos CRC-CE 12023/O-2			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Período encerrado em 31 de Dezembro de 2009		
			2009 2008		
			Saldo inicial	49.677,83	70.005,22
			Lucro líquido no exercício	151.299,00	34.173,35
			(+) Depreciação	252,64	1.127,43
			Geração interna de caixa	201.229,47	105.306,00
			Geração Operacional de Caixa	-147.304,14	-27.910,37
			Contas a receber	-1.085.943,24	-1.007.118,64
			Outros realizáveis	-38.563,83	5.598,49
			Salários, encargos e benefícios	4.314,27	389,96
			Fornecedores	-1.331,46	8.981,06
			Outros exigíveis	974.220,12	964.238,76
			Geração não operacional de caixa	-31.939,93	-27.717,80
			Imobilizado	-7.579,60	0,00
			Ajuste exercício Anterior	-24.360,33	-27.717,80
			Saldo Final	21.985,40	49.677,83

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Período de 01/JAN/2009 a 31/DEZ/2009 - Valores em R\$

Contas	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucro	Resultados Acumulados	Total
SALDOS EM 31/DEZ/2007	3.649.288,00	37.626,47	3.267.952,38	(3.120.069,20)	3.834.797,65
Resultado do Exercício				34.115,82	34.115,82
Ajuste de Exercícios Anteriores				(27.717,80)	(27.717,80)
SALDOS EM 31/DEZ/2008	3.649.288,00	37.626,47	3.267.952,38	(3.113.671,18)	3.841.195,67
Resultado do Exercício				151.299,00	151.299,00
Ajuste de Exercícios Anteriores				(24.360,33)	(24.360,33)
SALDOS EM 31/DEZ/2009	3.649.288,00	37.626,47	3.267.952,38	(2.986.732,51)	3.968.134,34

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que incluem as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, alterações introduzidas pela Lei 11.638/07, pela Medida provisória 449/2008 convertida na Lei 11.941/09 e pelos pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2. Os Investimentos estão demonstrado pelo método da Equivalência Patrimonial na importância de R\$ 4.025.493,09.

3. O ativo imobilizado e investimento estão registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação ou amortização, as quais são calculadas pelo método linear à taxa que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

IMOBILIZADO: **19.460,97**
Edifícios e Benfeitorias 28.185,82
Ferramentas e Acessórios 7.981,21
Móveis e Utensílios 12.881,26
Máquinas e Equipamentos 15.650,92
Depreciações Acumuladas (45.238,24)

4. Os demais ativos estão apresentados ao valor de realização. No ativo não circulante temos clientes no valor de R\$ 3.040.391,78, decorrentes de vendas de imóveis a prazo. Os passivos circulantes estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, acrescidos dos correspondentes encargos. Capital Social - Pertencente inteiramente aos acionistas domiciliados no País e está composto de 3.649.288 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. 5. Os receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência de exercícios.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.04.26.01 - SEDU. A Secretaria de Educação do Município de Acaraú torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2010.04.26.01 - SEDU** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, com Data de Abertura marcada para o dia 11 de Maio de 2010, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, sito à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 14:00 horas. Maiores Informações pelo telefone: (88)3661-1163. **Acaraú (CE), 27 de Abril de 2010. Manoel André Gonçalves - Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.003/2010-TP. O Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Maio de 2010 às 08:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é Contratação de Empresa especializada para Execução dos Serviços de Construção de Praça Pública no Bairro COHAB, em Barroquinha - Ce (Convênio com a Secretaria das Cidades), conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 27 de Abril de 2010. Lairio Fontenele dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

LRJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A

07.567.588/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL

	31.12.2009	31.12.2008	
ATIVO	R\$ 5.837.214,53	D R\$ 4.963.530,02	D
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 42.385,50	D R\$ 88.399,76	D
DISPONIVEL	R\$ 6.759,38	D R\$ 37.940,21	D
OUTROS CREDITOS	R\$ 35.626,12	D R\$ 50.459,55	D
ATIVO REALIZ.A L.P.	R\$ 5.539.936,53	D R\$ 4.822.630,26	D
CREDITOS E VALORES	R\$ 5.539.936,53	D R\$ 4.822.630,26	D
ATIVO PERMANENTE	R\$ 254.892,50	D R\$ 52.500,00	D
OUTR.INVEST.PERMS.	R\$ 165.000,00	D R\$ -	D
IMOBIL.CUSTO CORR.	R\$ 89.892,50	D R\$ 52.500,00	D
PASSIVO	R\$ 5.837.214,53	C R\$ 4.963.530,02	C
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 5.416,76	C R\$ 6.566,72	C
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 5.272,61	C R\$ 6.438,07	C
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 144,15	C R\$ 128,65	C
PASSIVO EXIGÍV.A L.P.	R\$ 371.719,18	C R\$ 320.002,07	C
AD.P /FUT.AUM.CAP.	R\$ 2.002,07	C R\$ 2.002,07	C
CONTR.S.DE MUTUO	R\$ 369.717,11	C R\$ 318.000,00	C
PATRIM. LIQUIDO	R\$ 5.460.078,59	C R\$ 4.636.961,23	C
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.916.737,00	C R\$ 3.440.962,00	C
RESERVAS	R\$ 55.057,63	C R\$ 33.751,92	C
LUC.OU PREJ.ACUMS.	R\$ 488.283,96	C R\$ 1.162.247,31	C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
CONTA DESCRIÇÃO 01 A 12/2009

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 488.235,64
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA	18130,5
IMPOSTOS FATURADOS	18130,5
(=) RECEITA LIQUIDA	470105,14
(=) LUCRO BRUTO	470105,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	47992,23
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	9200
(=) LUCRO OPERACIONAL	431312,91
(=) RESULTADO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL	431312,91
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	14305,7
(=) RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	417007,21
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	23842,85
(=) RESULTADO DO EXERCICIO	393164,36

Fortaleza, 16 de Abril de 2006.

LINA DE VASCONCELOS BARSÍ

DIRETORA CONTROLLER

ANDRÉ LUIZ BANDEIRA DE PAULA

CONTADOR CRC/CE - 016.003/O-8 CPF - 366.698.573-49.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.04.27.1.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2010.04.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) Escola na Zona Rural do Município de Mauriti/CE, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, nos termos do Convênio nº 657262/2009, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 19 de maio de 2010, às 14:00 (quatorze) horas. A visita ao local onde serão executados os serviços ocorrerá no dia 14 de maio de 2010, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Otávio Pimenta de Sousa, s/nº, 2º andar - Centro, na Cidade de Mauriti/CE ou pelo telefone (88) 3552-1300. Mauriti/CE, 27 de abril de 2010. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Russas comunica aos interessados o resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Preços 004-2010 - SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresas para aquisição de material de higiene, limpeza e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Russas, da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** MARCOS ANTÔNIO DO CARMO - ME e OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA; **EMPRESAS INABILITADAS:** POLIMAX COM. DE PROD. P/ LIMP. HIG. E DESC. LTDA; EMANUEL JAILSON SILVA PEREIRA ME; LUIZ OCLÉCIO ALVES DE ABREU ME; F & D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; MARIA VALDEREIS MARCELINO ME e BENTO E SIPRIANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Russas (CE), 27 de abril de 2010. Ana Paula L. Marques - PRESIDENTE CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU. A Comissão de Licitação de Ipu torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS 2403.01/2010**, cujo Objeto é a Locação de Máquinas para Execução de Serviços de Recuperação de Vias Públicas e Estradas Vicinais do Município de Ipu, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** CONSTRTHAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA BÁRBARA LTDA e JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOC. E SERVIÇOS LTDA. **INABILITADAS:** CONSTRUTORA E IMO-BILIÁRIA BRILHANTE, POLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BOA VISTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONSTRUTORA PARQUE DA SERRA LTDA, PRISMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FREITAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA. Fica aberto, a partir da publicação deste Aviso o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações vigente. **Ipu - Ce, 27 de Abril de 2010. Eucélio Fernandes de Mesquita - Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2010. A Pregoeira de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **11 de Maio de 2010 às 09:30hs**, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, Altos, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em até 20% dos Equipamentos Médico-hospitalar e Odontológico visando atender as necessidades do Hospital Dr. Abelardo Gadelha Rocha, Hospital e Maternidade Santa Terezinha, Policlínica, CEO e Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, do Município de Caucaia, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. **Terena Maria Fernandes de Weimar Thé. A Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2010.04.27.001FG, cujo **Objeto** é a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação em Diversas Ruas do Distrito de Araporanga no Município de Santana do Cariri, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 14 de Maio de 2010, às 09:30 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. José Augusto de Araújo, 387. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3545.1214. **Santana do Cariri - CE, 27 de Abril de 2010. Thiara Alves de Mattos - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2804.01/2010. Secretaria de Educação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, 322, Colibris, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2804.01/2010, cujo **Objeto** é a Contratação da Prestação de Serviços de Formação para Gestores e Educadores da Educação Especial junto a Secretaria de Educação do Município de Tauá - CE, que realizar-se-á no dia 11.05.2010, às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 horas às 12:00 horas. **Tauá - Ce., 27 de abril de 2010. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2704.01/10 - SMS. O Município de Boa Viagem - CE, através da Secretaria de Saúde torna público aos interessados, que no dia 13 de Maio de 2010 às 11:00 horas, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, cujo **Objeto** é a Aquisição de Equipamentos destinados a Unidade de Saúde da Mulher junto à Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com os requisitos e condições do processo e seus Anexos. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h de segunda-feira a quinta-feira. **Boa Viagem - CE, 27 de Abril de 2010. Antônio Jerrivan Filho - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2804.01/2010. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Maio de 2010, às 9:00h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2804.01/2010, cujo **Objeto** é Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas: Euvira Bandeira – Prainha, Francisco Evangelista Filho – Prainha, Francisco Antonio – Santo Antonio e Antonio Paulino da Silva – Boa Esperança no Município de Ocara. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h às 12h no endereço da Prefeitura à Av. Cel. Felipe, 858 – Centro. **Ocara – CE, 27 de abril de 2010. Danielle Maria de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/10-SESA/PP. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icapuí torna público que no dia 12 de maio de 2010, às 09:00 Horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. 22 de janeiro, 4.440 – Morro Alto – Icapuí - CE, receberá propostas para Aquisição de Medicamentos **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/10-SESA/PP, PREÇO GLOBAL POR LOTE, NO TIPO MENOR PREÇO.** O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Icapuí/CE, 27 de abril de 2010. Cícero Romão da Costa – O Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Reriutaba através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação Nº 2804.02/2010 - Modalidade Pregão Presencial, tendo por **Objeto** Contratação para Prestação de Serviços na Realização de Evento, conforme Anexo, no Município de Reriutaba. A Abertura do Certame, realizar-se-á no dia 10/05/2010 às 08:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro, Reriutaba, único local onde o Edital e seus Anexos poderá ser adquirido. Informações pelo fone: (88) 3637.2052. **Reriutaba/CE, em 28 de Abril de 2010. Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2804.01/2010. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Maio de 2010, às 09:30hs, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2804.01/2010, Tipo Menor Preço, cujo **Objeto** é a Construção de 45 (quarenta e cinco) Unidades Habitacionais, conforme projeto básico, no Município de Reriutaba. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, Centro. **Reriutaba – CE, 27 de Abril de 2010. Halan Jefferson Rego Linhares - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Senador Sá comunica aos interessados que estará recebendo, até às 10:00hs do dia 11 de Maio de 2010, na Sala de Reuniões da Comissão da Licitação, sito à Av 23 de Agosto S/Nº, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Pregão Presencial Nº 01/2010-SEDUC – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 às 12:00hs nos dias úteis. **Senador Sá, 27 de Abril de 2010. Maria Anysia da Silva Pinto – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Uruburetama - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2010.04.27.1. A Prefeitura Municipal de Uruburetama comunica aos interessados que estará recebendo, até às 09:00hs do dia 14 de Maio de 2010, na sala de reuniões da comissão de licitação, sito à Praça Soares Bulcao, 197 – Centro – Uruburetama-CE, proposta de preços e documentação de habilitação, para a Tomada de Preços – revitalização de acessos turísticos junto ao açude mundau e cruzeiros no Município de Uruburetama. O Edital poderá ser obtido junto à comissão de licitação, sito à Praça Soares Bulcao, 197, no horário das 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta. Município de Uruburetama, 27 de Abril de 2010. Presidente da Comissão.

Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Russas comunica aos interessados o resultado do julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA 001-2010 - SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresas para aquisição de material didático, destinado à Secretaria de Educação Escolar e rede de ensino público do Município de Russas, da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS: 1. AZEVEDO & CIA LTDA; 2. EMANUEL JAILSON SILVA PEREIRA ME; 3. F & D COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e 4. BENTO E SIPRIANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações vigente. Russas (CE), 27 de abril de 2010. Ana Paula L. Marques – PRESIDENTE CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2010. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema comunica aos interessados que realizará no dia 19 de Maio de 2010, às 09:00 horas na manhã, no endereço abaixo supracitado, a Tomada de Preços 15/2010, que tem como **Objeto** os Serviços de Construção do Matadouro Público do Município de Itarema – Ceará. O Edital completo com seus anexos estará disponível de 08:00 às 12:00h em dias e horas de expediente normal a partir da data desta publicação. **Itarema – CE, 27 de Abril de 2010. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2010.04.26.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 31 de Maio de 2010 às 09h00min dará início à Licitação acima citada cujo **Objeto** é a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação em Diversas Unidades de Ensino Público Municipal. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h às 12h00min, sito a Rua João Lima, 259 – Centro - Casa Amarela. **Aquiraz – Ce, 27.03.2010. Marta Rejane Marques Pinheiro – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010SESA-PP. O Pregoeiro deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 006/2010SESA-PP – Secretaria de Saúde, cujo **Objeto** é a Aquisição de Material Ambulatorial necessário a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme anexos. Abertura dia 11/05/2010, às 15:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua João Tomaz Ferreira, Nº 42, ou pelo fone (0**85) 3338-1879. **Beberibe – CE, 27 de Abril de 2010. Nasário Gomes Neto - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 2010.03.29.01. A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jati-CE, em resposta ao Recurso Impetrado pela Empresa CORAL - Construtora Rodovalho Alencar Ltda, resolve Acatar o Pedido de Habilitação da mesma, considerando as justificativas e a apresentação de documentação válidas. **Jati – CE, 27 de Abril de 2010. Francisco Risalvo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.